



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**



**RODRIGO VIEIRA TEIXEIRA**

**APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM DESFAVOR DE  
CONTRATANTES E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
FEDERAL - PRÁTICAS PROCESSUAIS DAS UNIDADES  
ADMINISTRATIVAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**VITÓRIA-ES  
2021**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA



**RODRIGO VIEIRA TEIXEIRA**

**APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM DESFAVOR DE  
CONTRATANTES E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
FEDERAL - PRÁTICAS PROCESSUAIS DAS UNIDADES  
ADMINISTRATIVAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Gestão Pública, do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, da Universidade Federal do Espírito Santo, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Gestão Pública.

Orientadora: Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Marilene Olivier

**VITÓRIA-ES  
2021**

Ficha catalográfica disponibilizada pelo Sistema Integrado de Bibliotecas - SIBI/UFES e elaborada pelo autor

---

T266a Teixeira, Rodrigo Vieira, 1977-  
Apuração de responsabilidade em desfavor de contratantes e contratados da administração pública federal: Práticas processuais das unidades administrativas do Ministério Público Federal / Rodrigo Vieira Teixeira. - 2021.  
148 f. : il.

Orientadora: Marilene Olivier Ferreira de Oliveira.  
Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão Pública) - Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas.

1. Gestão pública. 2. Procedimentos de apuração de responsabilidade. 3. Sanções administrativas. 4. Contratantes e contratados. 5. Licitantes. I. Oliveira, Marilene Olivier Ferreira de. II. Universidade Federal do Espírito Santo. Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas. III. Título.

CDU: 35

---



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA



**RODRIGO VIEIRA TEIXEIRA**

**APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM DESFAVOR DE CONTRATANTES E  
CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL - PRÁTICAS  
PROCESSUAIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
FEDERAL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Gestão Pública, do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, da Universidade Federal do Espírito Santo, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Gestão Pública.

Orientadora: Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Marilene Olivier

Aprovado em 11 de maio de 2021

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Marilene Olivier Ferreira de Oliveira  
Orientadora - PPGGP/UFES

Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Taciana de Lemos Dias  
Membro Interno - PPGGP/UFES

Prof. Dr. Elton Siqueira Moura  
Membro Externo - FAPES/UFES

Prof. Dr. Gemaél Chaebo  
Membro Externo - PROFIAP/UFMS

**VITÓRIA-ES  
2021**

Dedico este trabalho a Deus, ao meu pai, José Walter Teixeira, à minha mãe, Suely Maria Vieira Teixeira, às minhas filhas, Vitória Chaves Teixeira e Valentina Chaves Teixeira, e à minha noiva, Nayadi Bazoni Travaglia.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus pela proteção, força e direção.

Agradeço à compreensão e ao apoio de minhas filhas.

Agradeço aos meus pais e às minhas irmãs pelos incentivos e inspiração.

Agradeço à minha noiva pela paz, companheiros e apoio incondicional.

Agradeço aos meus mestres colegas do MPF/ES que participaram deste Programa de Mestrado em Gestão Pública na UFES, pelas dicas e conselhos conforme as experiências adquiridas nas suas pesquisas.

Agradeço aos meus colegas de trabalho do MPF/ES pelo apoio, paciência e tolerância quanto às minhas ausências para dedicação à pesquisa.

Agradeço ao Ministério Público Federal, instituição da qual me orgulho e que vem me proporcionando oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento.

Agradeço, em especial, à professora e orientadora Dr<sup>a</sup> Marilene Olivier pela competência, disponibilidade, zelo e por acreditar em mim e na minha pesquisa.

Por fim, agradeço à Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), que proporcionou este convênio com o MPF/ES, pela iniciativa e existência do Programa de Mestrado Profissional em Gestão Pública.

## RESUMO

TEIXEIRA, Rodrigo Vieira. **Apuração de responsabilidade em desfavor de contratantes e contratados da Administração Pública Federal - Práticas processuais das Unidades Administrativas do Ministério Público Federal**. 2021. 147 f. (Dissertação) Programa de Pós-graduação em Gestão Pública (PPGGP) – Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE) - Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória/ES, 2021.

**Introdução:** O gestor público tem o poder-dever de aplicar sanções administrativas aos contratantes e aos contratados que praticarem ilícitos administrativos, na fase de contratação ou na fase de execução contratual. O processo administrativo de apuração de responsabilidade é o instrumento para apurar a materialidade e a autoria referente à prática de ilícito administrativo. O Tribunal de Contas da União (TCU), a partir do ano de 2011, passou a recomendar aos gestores a efetiva instauração destes processos. Com as recomendações do TCU, as unidades administrativas gestoras (UAGs) do Ministério Público Federal (MPF) passaram a instaurar, com maior frequência, processos para apurar possíveis ilícitos administrativos praticados por empresas na fase de contratação e de execução contratual. **O problema** é que os normativos federais não estabelecem rito processual específico, ou melhor, sequência de atos processuais que deve ser seguida. Assim as UAGs acabam criando ritos processuais da forma que acreditam que deveriam ser para se respeitar o devido processo legal. **O objetivo principal** foi propor rito processual para a apuração de responsabilidade em desfavor de contratantes e contratados a partir das práticas processuais das UAGs do MPF. **Em termos teóricos** a pesquisa foi amparada no Modelo Burocrático. Quanto aos **métodos e procedimentos**, foi utilizada a abordagem aplicada, exploratória e qualitativa, mediante pesquisas bibliográficas e documentais. A coleta de dados bibliográficos foi feita por meio da internet e bibliotecas públicas eletrônicas, referentes aos normativos federais e institucionais. A coleta de dados documentais foi feita no sistema eletrônico de registro, controle e gerenciamento de documentos, procedimentos e processos do MPF, abrangendo 306 processos instaurados no ano de 2019 e com grau de sigilo normal (não sigiloso). A observação foi para extração de dados que possam evidenciar normativos ou atos que permeiam a instauração, a instrução e o julgamento dos processos. Foi feita a análise de conteúdo, com estabelecimento de categorias criadas para representarem as fases e os atos processuais. Quanto aos **resultados** proporcionou-se aos gestores a visão geral do processo de apuração de responsabilidade em desfavor de contratantes e contratados da administração pública federal, evidenciando os pontos fortes e fracos da rotina atual de instauração, de instrução e de julgamento destes processos no âmbito da gestão administrativa das unidades de 1ª e 2ª instâncias do MPF. A partir dos resultados, **como produto tecnológico**, elaborou-se **material instrucional**, na modalidade de relatório conclusivo, no qual constou rito processual de apuração de responsabilidade em desfavor de contratantes e contratados, com especificação de fases e atos processuais, bem como propostas de padronização de alimentação no sistema informatizado do MPF e parâmetros mínimos a constar na íntegra dos atos.

**Palavras-chave:** Gestão Pública. Procedimentos de Apuração de responsabilidade. Sanções administrativas. Contratantes e contratados. Licitantes.

## ABSTRACT

TEIXEIRA, Rodrigo Vieira. **Determination of liability to the detriment of contractors and contractors of the Federal Public Administration - Management practices of the Administrative Units of the Federal Public Ministry.** 2020. 147f. Dissertation (Postgraduate Program in Public Management) - Federal University of Espírito Santo, Vitória, 2020.

**Introduction:** The public manager has the power-duty to apply administrative sanctions to contractors and contractors who commit administrative offenses, in the contracting phase or in the contractual execution phase. The administrative process to determine liability is the instrument to determine the materiality and authorship related to the practice of an administrative offense. The Federal Audit Court (TCU), as of 2011, began to recommend to managers the effective initiation of these processes. With the recommendations of the TCU, the managing administrative units (UAGs) of the Federal Public Ministry (MPF) started to institute, with greater frequency, processes to investigate possible administrative illicit practiced by companies in the contracting and contractual execution phase. **The problem** is that federal regulations do not establish a specific procedural rite, or rather, a sequence of procedural acts that must be followed. Thus, UAGs end up creating procedural rites in the way they believe they should be in order to respect due process of law. **The main objective** was to propose a procedural rite for the determination of responsibility to the detriment of contractors and contractors from the procedural practices of the MPF UAGs. In theoretical terms, the research was supported by the Bureaucratic Model. As for the **methods and procedures**, the applied, exploratory and qualitative approach was used, through bibliographic and documentary research. **Bibliographic data collection** was carried out through the internet and electronic public libraries, referring to federal and institutional regulations. The collection of documentary data was carried out in the MPF's electronic system of registration, control and management of documents, procedures and processes, covering 306 processes initiated in 2019 and with a degree of normal secrecy (non-confidential). The observation was for the extraction of data that may evidence regulations or acts that permeate the establishment, instruction and judgment of the processes. **Content analysis** was carried out, with the establishment of categories created to represent the phases and procedural acts. **As for the results**, managers were provided with an overview of the process of determining liability to the detriment of contractors and contractors of the federal public administration, highlighting the strengths and weaknesses of the current routine of initiation, instruction and judgment of these processes within the scope of the administrative management of the 1st and 2nd instance units of the MPF. Based on the results, **as a technological product**, instructional material was prepared, in the form of a conclusive report, which included a procedural rite for determining liability to the detriment of contractors and contractors, with specification of phases and procedural acts, as well as standardization proposals supply in the MPF's computerized system and minimum parameters to be included in the entirety of the acts

**Keywords:** Public Management. Liability verification procedures. Administrative sanctions. Contractors and contractors. Bidders.

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

BDTD - Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações  
DOU - Diário Oficial da União  
MPF - Ministério Público Federal  
MPF/ES - Ministério Público Federal no Espírito Santo  
MPU - Ministério Público da União  
PGR - Procuradoria Geral da República  
PR - Procuradoria da República  
PRM - Procuradorias da República nos Municípios  
PRR - Procuradoria Regional da República  
PR/ES - Procuradoria da República no Espírito Santo  
PR/RO - Procuradoria da República em Rondônia  
SE/PR/ES - Secretaria Estadual da Procuradoria da República no Espírito Santo  
TCU - Tribunal de Contas da União  
UAG - Unidade administrativa gestora

## **LISTA DE GRÁFICOS**

<b>Gráfico 1 - Unidade orgânica responsável pela instrução.....</b>	<b>22</b>
<b>Gráfico 2 - Escalonamento na aplicação de penalidades.....</b>	<b>23</b>
<b>Gráfico 3 - Percepção de gestores quanto aos resultados práticos.....</b>	<b>24</b>

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Objetivos geral e específicos.....	28
Quadro 2 - Elementos do método utilizado.....	29
Quadro 3 - Tipos de pesquisas utilizadas.....	30
Quadro 4 - Fonte e natureza dos dados.....	31
Quadro 5 - Fases da análise de conteúdo.....	34
Quadro 6 – Plano político da administração pública.....	42
Quadro 7 – Tipos de administração.....	42
Quadro 8 – Princípios da administração pública.....	45
Quadro 9 - Conceitos de institucionalização.....	51
Quadro 10 - Possibilidades da presença do isomorfismo no setor público.....	53
Quadro 11 - Institucionalização e burocracia em órgãos públicos.....	54
Quadro 12 - Normativos selecionados.....	59
Quadro 13 - Fases e atos processuais da Lei n. 8.666/1993.....	62
Quadro 14 - Fases e atos processuais da Lei n. 9.784/1999.....	63
Quadro 15- Fases e atos processuais da Portaria SG/PGR/MPF n. 174/2019....	65
Quadro 16 - Análise conjunta dos manuais do MPF – ATIVIDADES.....	66
Quadro 17 - Análise conjunta dos manuais do MPF - MODELOS DE DOCUMENTOS.....	68
Quadro 18 - Definição das fases processuais.....	70
Quadro 19 - Atos recorrentes nas fases.....	71
Quadro 20 - Categorias e subcategorias.....	79

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Consulta 1 - Autuados por assunto geral.....	73
Tabela 2 - Consulta 1 - Autuados por unidade.....	74
Tabela 3 - Consulta 2 - Autuados por grau de sigilo e pertinência.....	75
Tabela 4 - Consulta 2 - Autuados por unidade.....	75
Tabela 5 - PGEAS instaurados em 2019 por unidade.....	76
Tabela 6 - Comparativo Apêndice D x Apêndice E.....	77
Tabela 7 - Comparativo compilação de dados x Apêndice notícia de fato.....	78
Tabela 8 - Tipo de documento para notícia de fato.....	81
Tabela 9 - Tipo de documento para informações complementares.....	83
Tabela 10 - Tipo de documento para manifestação prévia jurídica.....	84
Tabela 11 - Tipo de notificação para defesa prévia.....	84
Tabela 12 - Controle sobre notificação prévia.....	86
Tabela 13 - Tipos de documento que registram o julgamento.....	88
Tabela 14 - Juízo de reconsideração.....	90
Tabela 15 - Registro da GRU.....	91
Tabela 16 - Publicação da penalidade.....	92
Tabela 17 - Situação do processo.....	92

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1 - Finalidades da pesquisa bibliográfica.....</b>	<b>30</b>
<b>Figura 2 - Definir, interpretar e inferir.....</b>	<b>34</b>
<b>Figura 3 – Evolução histórica do processo burocrático no Brasil.....</b>	<b>43</b>
<b>Figura 4 - Resultados após os refinamentos.....</b>	<b>55</b>

## SUMÁRIO

<b>1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....</b>	<b>16</b>
<b>1.1 O PERCURSO ACADÊMICO E PROFISSIONAL.....</b>	<b>16</b>
<b>1.2 O TEMA.....</b>	<b>18</b>
<b>1.3 O CONTEXTO E O PROBLEMA.....</b>	<b>19</b>
<b>1.4 OBJETIVOS.....</b>	<b>24</b>
<b>1.5 O PRODUTO TÉCNICO/TECNOLÓGICO ESPERADO.....</b>	<b>25</b>
<b>1.6 DELIMITAÇÃO E JUSTIFICATIVA.....</b>	<b>26</b>
<b>2 MÉTODOS E PROCEDIMENTOS.....</b>	<b>28</b>
<b>2.1 MÉTODO, ABORDAGEM E TIPOS DE PESQUISA.....</b>	<b>29</b>
2.1.1 Método e abordagem.....	29
2.1.2 Tipificação da pesquisa.....	29
<b>2.2 FONTE E NATUREZA DOS DADOS.....</b>	<b>31</b>
<b>2.3 POPULAÇÃO E AMOSTRA.....</b>	<b>32</b>
<b>2.4 INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS PARA A COLETA DE DADOS.....</b>	<b>32</b>
<b>2.5 FORMA PLANEJADA PARA O TRATAMENTO DOS DADOS.....</b>	<b>33</b>
<b>2.6 ASPECTOS ÉTICOS DA PESQUISA.....</b>	<b>36</b>
<b>3 APORTE TEÓRICO.....</b>	<b>38</b>
<b>3.1 O TEMA NO SETOR PÚBLICO.....</b>	<b>38</b>
<b>3.2 O TEMA NO DIREITO.....</b>	<b>38</b>
<b>3.3 A GESTÃO PÚBLICA E O CUMPRIMENTO NORMATIVO.....</b>	<b>41</b>
<b>3.4 MODELOS E TEORIAS.....</b>	<b>46</b>
<b>3.5 O MODELO BUROCRÁTICO.....</b>	<b>46</b>
<b>3.6 TEORIA INSTITUCIONAL.....</b>	<b>50</b>
<b>3.7 TRABALHOS CORRELATOS.....</b>	<b>54</b>
<b>4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS.....</b>	<b>58</b>
<b>4.1 OS NORMATIVOS.....</b>	<b>58</b>
4.1.1 Pré-análise.....	58
4.1.2 Exploração.....	61
4.1.3 Interpretação.....	69
<b>4.2 OS PROCESSOS NO MPF.....</b>	<b>72</b>
4.2.1 Pré-análise.....	72
4.2.1.1 Primeira etapa da pré-análise.....	77
4.2.1.2 Segunda etapa da pré-análise.....	78
4.2.2 Exploração.....	79
4.2.3 Interpretação.....	81
4.2.3.1 Categoria instauração.....	81
4.2.3.2 Categoria instrução.....	84
4.2.3.3 Categoria julgamento.....	87
4.2.3.4 Categoria recursal.....	89
4.2.3.5 Categoria execução.....	90
4.2.3.6 Categoria finalização.....	92
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>94</b>
<b>5.1 RESGATANDO OS OBJETIVOS.....</b>	<b>96</b>
<b>5.2 CONTRIBUIÇÕES GERAIS DA DISSERTAÇÃO.....</b>	<b>97</b>
<b>5.3 PRODUTO TÉCNICO/TECNOLÓGICO.....</b>	<b>97</b>

<b>5.4 CONTRIBUIÇÕES METODOLÓGICAS DA DISSERTAÇÃO.....</b>	<b>98</b>
<b>5.5 ADERÊNCIA DA DISSERTAÇÃO.....</b>	<b>98</b>
<b>5.6 IMPACTOS DA DISSERTAÇÃO.....</b>	<b>98</b>
<b>5.7 APLICABILIDADE E REPLICABILIDADE DA DISSERTAÇÃO.....</b>	<b>98</b>
<b>5.8 INOVAÇÃO DA DISSERTAÇÃO.....</b>	<b>98</b>
<b>5.9 COMPLEXIDADE DA DISSERTAÇÃO.....</b>	<b>99</b>
<b>5.10 SUGESTÕES PARA TRABALHOS FUTUROS.....</b>	<b>99</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>100</b>
<b>APÊNDICE A - Diário do levantamento de normativos.....</b>	<b>106</b>
<b>APÊNDICE B - Diário do levantamento de processos.....</b>	<b>120</b>
<b>APÊNDICE C - Lista de processos com o termo "apurar", não sigilosos e pertinentes à pesquisa.....</b>	<b>134</b>
<b>APÊNDICE D - Lista de processos com assunto "Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas", não sigiloso e pertinentes à pesquisa.....</b>	<b>136</b>
<b>APÊNDICE E - Lista de processos informados pelas PRRs e PRs.....</b>	<b>139</b>
<b>APÊNDICE F - Lista de processos de apuração de responsabilidade em desfavor de contratantes e contratados instaurados pelas PRRs e PRs do MPF no ano de 2019.....</b>	<b>141</b>
<b>APÊNDICE G - Banco de dados de fase e de atos processuais dos processos das PRRs e PRs do MPF.....</b>	<b>148</b>

# 1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

## 1.1 O PERCURSO ACADÊMICO E PROFISSIONAL

No ano de 1999 entrei em exercício no Ministério Público Federal (MPF), exercendo minhas atividades na área cartorária até o ano de 2013. Entre 2005 e 2013, assumi a função de Coordenador Jurídico e de Documentação da Procuradoria da República no Espírito Santo (PR/ES), cujas principais atividades executadas eram registro, classificação, distribuição, informação, instrução e movimentação de documentos, de procedimentos extrajudiciais, de inquéritos policiais e de processos judiciais (MPF, 2015a, art. 275), inerentes à área finalística do MPF.

Assumi a função de secretário estadual da Secretaria Estadual (SE) do MPF/ES em dezembro de 2013, que coincidiu com a data de criação da citada unidade orgânica. Tratava-se de grande desafio, pois minha formação era graduação em direito e minha experiência profissional, até então, era direta e exclusivamente com a área finalística.

A Secretaria Estadual, subordinada diretamente ao Procurador-Chefe, maior autoridade administrativa do MPF no Estado do Espírito Santo, tem atribuições macro de gestão administrativa e financeira da respectiva unidade administrativa gestora (UAG), a PR/ES, e das unidades administrativas vinculadas, Procuradorias da República nos Municípios (PRMs) de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus, abrangendo a administração (contratos, execução financeira, bens e almoxarifado), o apoio jurídico (cartório), a informática (tecnologia da informação e comunicação), a gestão de pessoas, a segurança e transporte e o programa de saúde e assistência social, bem como a função de gestor-auxiliar do Procurador-Chefe nas questões de planejamento estratégico e orçamentário (MPF, 2015a, art. 41).

Particpei, também, de grupos de trabalhos nacionais, dos quais destaco:

- o Grupo de Organização e Método do Sistema Único, que é o sistema de informática desenvolvido pelo próprio MPF, para registro, movimentação e geração de relatórios de todos os expedientes (documentos, procedimentos, inquéritos e processos) tanto da área finalística quanto da área administrativa;
- a equipe de implantação do Sistema Único, participando presencialmente de

implantações em 15 Estados, além do Espírito Santo;

- a equipe de elaboração da proposta que se transformou nos atuais Regimento Interno Diretivo e Regimento Interno Administrativo do MPF;
- a equipe de implementação do Sistema GCons, que é um sistema de extração de relatórios gerenciais do Sistema Único, atualmente substituído pelo Extractus, ambos desenvolvidos pelo próprio MPF;
- a equipe de produção dos primeiros relatórios gerenciais nacionais utilizados de forma homogênea para as correições da Corregedoria do Ministério Público Federal.

Considero que as atividades desenvolvidas me proporcionaram a oportunidade de aprimorar minhas habilidades e competências para o trabalho que hoje desenvolvo.

Para o exercício da atividade de Secretário Estadual participei de cursos de capacitação e aperfeiçoamento nas competências de contratos, de licitação, de informática, de gestão e execução orçamentária, de gestão de pessoas, de planejamento estratégico e orçamentário, entre outros, bem como concluí a especialização em Gestão de Pessoas, pela Escola Superior do Ministério Público da União, e em Direito Administrativo, pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

Na área administrativa havia grande dificuldade de verificar como os procedimentos e os processos de trabalho foram desenvolvidos, pois os atos eram realizados de forma autônoma e costumeira. Não havia, na maioria dos casos, procedimento administrativo instaurado para documentar a sequência dos atos. Problemática por mim estudada se tornou objeto do meu Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização em Gestão de Pessoas, na linha de governança, cujo título é Governança no Ministério Público Federal e o controle interno administrativo da gestão da Secretaria Estadual da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo - Estudo de caso (TEIXEIRA, 2015).

Preocupado com a segurança jurídica e com a observância do devido processo legal, passei a me aprofundar nos estudos técnicos e no conhecimento empírico quanto à formalização e à normatização dos processos de apuração de responsabilidade em desfavor de contratantes e de contratados do MPF/ES.

No início do ano de 2014 verifiquei que os poucos processos existentes de apuração de responsabilidade de ilícitos administrativos em certames e em contratos eram, na maioria

das vezes, instruídos dentro do próprio processo de gestão e fiscalização contratual, causando, de certa forma, confusão processual, pois os atos que eram específicos da apuração de responsabilidade ficavam entrelaçados com os atos da gestão/fiscalização contratual.

Passamos a adotar a instauração incidental de processos administrativos apartados dos de gestão/fiscalização contratual, criamos modelos de documentos básicos, a exemplo do memorando que noticia a possível prática de ilícito administrativo, de decisões de arquivamento e de aplicação de penalidades de advertência e de multa, estabelecemos regras de alimentação de metadados no sistema informatizado, criamos planilha de controle de tramitação e julgamento dos processos, publicamos estas práticas e rotinas em página específica do Wiki do MPF, na intranet.

Ao longo do tempo, com a aproximação dos gestores das UAGs do MPF, trabalhando em rede, seja por correio eletrônico e publicações nas intranets, seja por reuniões presenciais em encontros nacionais em Brasília, na Procuradoria Geral da República, seja por meio de grupos no WhatsApp, foram sendo compartilhados e disseminados os conhecimentos das práticas processuais, das formas e das rotinas de instrução, em que se percebia a adesão de alguns e a rejeição de outros instrumentos.

Assim, observar o rito processual aplicado nas unidades proporcionará identificar a que ponto está a institucionalização do processo administrativo de apuração de responsabilidade em desfavor de contratantes e contratados no MPF e, a partir da evidência de atos comuns à maioria das unidades, propor rito processual nacional para o MPF, que, inclusive, poderá ser aplicável a outros órgãos federais.

## 1.2 O TEMA

O sistema econômico e social de um país se assenta sobre uma estrutura de funcionamento que envolve o poder governamental, em seus três níveis (federal, estadual e municipal), o mercado e a sociedade.

O setor público (governamental), contudo, não se mostra autossuficiente para atender às demandas sociais (sociedade), necessitando contratar serviços do setor privado (mercado).

Nesse contexto, as contratações revestem-se de importância para o funcionamento das

funções governamentais. Assim, são elas, as contratações, reguladas por normativos que visam garantir transparência e competitividade, bem como vantajosidade para a Administração Pública.

Os normativos também estabelecem punições, de forma educativa e repressiva, a condutas de interessados em contratar e aos contratados que estão em desacordo com a legislação, com os editais de licitação e/ou com os contratos administrativos.

Nesse compasso, quando se verificam inadequações ou descumprimento das cláusulas de editais e de contratos, cumpre ao gestor instaurar processo de apuração de responsabilidade, para ao final, comprovada a existência do fato (materialidade) e quem é o culpado (autoria), aplicar penalidades a fim de garantir os recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados.

Para tal, o legislativo estabelece normais gerais do processo administrativo, todavia permite aos gestores a regulamentação específica de atos de instrução, proporcionando, assim, ritos processuais diferentes, criando desequilíbrio de procedimentos, o que gera insegurança tanto aos gestores quanto aos particulares.

Identificar esse desequilíbrio constitui-se no foco deste estudo, especificamente quanto às práticas processuais aplicadas em unidades administrativas gestoras da administração pública federal de determinada instituição, nas quais se percebe a existência de diferenças no acesso e conhecimento da informação, de onde surge uma relação de dominação entre o contratante (setor público) e o contratado, ou seja, a presença de uma hierarquia na relação, que legitima e normaliza a superioridade do setor público em suas relações, gerando assimetria de poder.

### **1.3 O CONTEXTO E O PROBLEMA**

O poder-dever do Estado em aplicar sanções administrativas está vinculado à existência prévia de dispositivo formal definindo a conduta ou o comportamento típico, ou seja, a descrição da ação ou da omissão passível de aplicação de penalidade (ZARDO, 2014, p. 50).

Contudo, para o Estado punir empresas que cometem ilícitos administrativos, na fase de contratação ou na fase de execução contratual, deve ser instaurado processo administrativo que garanta, principalmente, o contraditório e a ampla defesa aos

acusados, que segundo Justen Filho (2012, p. 1014) “[...] tem de ser produzido segundo rigoroso processo administrativo, no qual se adotarão garantias de extrema relevância em prol do acusado”.

No entanto, a dificuldade enfrentada no serviço público federal é de que, para estes processos, são estabelecidas somente as definições dos atos processuais principais, quais sejam: a notícia do fato, a defesa, o julgamento da autoridade administrativa responsável e o recurso administrativo.

Os ritos praticados nestes processos especiais, quando não estão regulamentados por norma local (resolução, portaria e/ou instrução de serviço), se dão conforme o entendimento do gestor da unidade ou do órgão ao qual está vinculado. Assim, uma vez respeitados os princípios gerais do devido processo legal, a forma, a sequência ou o tipo de atos processuais ficam personalizados à unidade ou à autoridade administrativa responsável, gerando diferentes procedimentos ritualísticos desse tipo de processo.

Nesse sentido, o administrador público, ao ter notícia de ações e/ou de omissões praticadas por interessado em contratar ou praticadas por contratado pela Administração Pública, tem o poder e o dever de apurar a materialidade e a autoria do fato e, caso se confirme a prática do ilícito, deverá aplicar as sanções administrativas cabíveis para garantia da ordem pública e do respeito aos poderes públicos.

O instrumento que deve ser usado pelo administrador público federal para tomada de decisão quanto à aplicação de penalidade é o processo administrativo de apuração de responsabilidade em desfavor de contratantes e contratados, cujos atos processuais básicos estão estabelecidos na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (BRASIL, 1993), Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 (BRASIL, 2002) e Lei n. 9.784, de 29 de junho de 1999 (BRASIL, 1999).

A estrutura administrativa organizacional do MPF é constituída das seguintes UAGs:

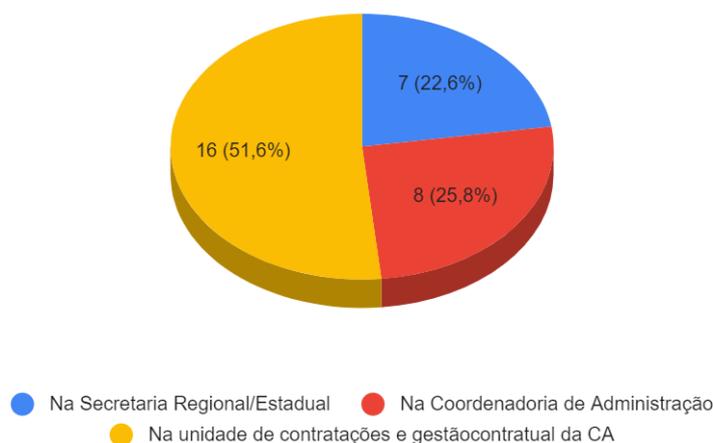
- Secretaria Geral, na Procuradoria Geral da República, unidade central;
- Procuradorias da República Regionais (PRRs), cinco regionais, com sede no Distrito Federal, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul e Pernambuco, conforme Regimento Interno Diretivo do MPF (MPF, 2015b, art. 58), unidades regionais;
- Procuradorias da República (PR), 27 UAGs, unidades estaduais. As quais estão



mínimos de provas para a instauração do respectivo processo de apuração de responsabilidade.

Em seguida foi questionado sobre a unidade orgânica em que as diligências de instrução são realizadas, ou seja, a pergunta realizada foi “As diligências de instrução (instauração, autuação, ofícios de intimação e certificações) são realizadas?”, em que o respondente deveria selecionar entre as opções “Na Secretaria Regional/Estadual”, “Na Coordenadoria de Administração” e “Na unidade de contratações e gestão contratual da CA”.

**Gráfico 1 - Unidade orgânica responsável pela instrução**



Fonte: Elaborado pelo autor.

Conforme o Gráfico 1, pode-se verificar que isso ocorre em sete unidades da Secretaria Regional/Estadual, em oito das Coordenadorias de Administração e em 16 unidades de contratações e gestão contratual da CA. A finalidade do questionamento foi para saber qual o setor dentre os indicados é o que concentra as atividades cartorárias, ou seja, de instrução. Assim, no âmbito do MPF, não é uniforme a unidade orgânica responsável pela instrução dos processos.

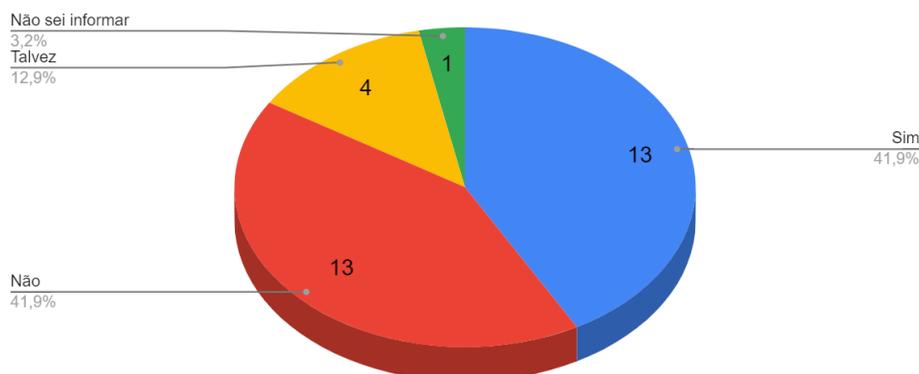
**Gráfico 2 - Escalonamento na aplicação de penalidades**



Fonte: Elaborado pelo autor.

Em relação ao escalonamento<sup>2</sup> na aplicação de penalidades, conforme o Gráfico 2, tem-se que das 31 respostas: Nas Coordenadorias de Administração (cor vermelha) e nas unidades de contratações e gestão contratual (cor laranja) não são observados o escalonamento e, conforme o caso, por exemplo, pode-se deixar de aplicar a sanção de advertência na primeira ocorrência da contratada e aplicar diretamente a pena de multa.

**Gráfico 3 - Percepção de gestores quanto aos resultados práticos**



Fonte: Elaborado pelo autor.

No Gráfico 3 a pergunta foi “Na sua percepção, a instrução e julgamento em procedimentos de apuração de responsabilidade em desfavor de licitantes/contratantes

<sup>2</sup> Escalonamento para aplicação de penalidades consiste no entendimento da aplicação inicial de pena menos severa (advertência) e, conforme o caso, ir aplicando penalidades até chegar a mais severa (inidoneidade), ou seja, o gestor deve exercer seu dever-poder de fiscalizar e punir de imediato, logo no início do descumprimento contratual, deixando de atuar de informalmente na mediação e resolução das faltas administrativas, aplicando a pena de advertência e, caso a contratante/contratada venha a não atender ou reincidir na falta, deve-se aplicar a pena de multa e, sucessivamente a partir de novas ocorrências, suspensão, impedimento e inidoneidade.

com a Administração Pública tem reduzido o número de ocorrências de descumprimento a editais e a contratos?”. A intenção foi verificar se o número de ocorrências ao descumprimento aos editais e contratações tem diminuído. No que 13 unidades informaram que não acreditam nos efeitos práticos do processo, quatro unidades ficaram em dúvida, se há ou não efeitos práticos, e uma unidade afirmou não saber precisar se há ou não efeito prático.

As respostas das questões abordadas acima mostraram que:

- não há uniformidade sistêmica nos processos de apuração de responsabilidade em desfavor de licitantes e contratados com a Administração nas UAGs de 1ª e 2ª instâncias do MPF;
- os processos de apuração de responsabilidade em desfavor de contratantes e contratados na maioria das UAGs do MPF seguem padrões operacionais e qualitativos diferentes; e
- as próprias autoridades administrativas das UAGs divergem sobre os efeitos práticos desses processos de apuração de responsabilidade.

Dessa forma, diante da constatação da falta de sistematização nacional do processo de apuração de responsabilidade por parte de contratados e licitantes, no MPF, verificou-se a existência da insegurança jurídica institucional e organizacional. No primeiro caso, devido ao fato de que é o gestor local quem estabelece o rito a ser seguido, de forma personalizada, podendo durar, inclusive, somente enquanto estiver ocupando a função de gestor. No segundo caso, para as empresas, uma vez que o tratamento recebido não será isomorfo.

Assim, questiona-se: existe algum padrão empírico, predominante, de ritos e atos processuais similares nas UAGs do MPF nos processos de apuração de responsabilidade em desfavor de contratantes e de contratados?

Esse questionamento guiou a elaboração dos objetivos deste projeto.

#### 1.4 OBJETIVOS

A partir da contextualização e descrição do problema foi traçado o **objetivo geral** de propor rito processual para a apuração de responsabilidade em desfavor de contratantes e contratados, a partir dos ritos e atos processuais praticados nas UAGs, no contexto do

Ministério Público Federal.

Para o desenvolvimento do campo de pesquisa foram elaborados três **objetivos específicos**, originados daquele, de natureza geral, quais sejam:

- identificar os atos processuais praticados nos processos de apuração de responsabilidade de licitantes e contratados.
- comparar os ritos processuais empíricos com o rito processual normativo;
- especificar padrões de conteúdo dos atos processuais dos processos de apuração de responsabilidade de licitantes e contratados.

A relevância do processo é destacada por Verzola (2011, p. 143):

O processo garante o direcionamento às finalidades da administração, mesmo que exista certa discricionariedade. Faz surgir uma “nova legalidade” baseada na realização dos princípios consagrados na Constituição. Busca-se assim um padrão de coerência sistêmica.

Espera-se que, com o resultado do estudo, os gestores tenham uma visão panorâmica do processo de apuração de responsabilidade em desfavor de contratantes e contratados, com ênfase nos atos processuais de maior incidência nas unidades do MPF, evidenciando os pontos fortes e fracos da rotina atual de instauração, de tramitação e de julgamento desses processos.

## 1.5 O PRODUTO TÉCNICO/TECNOLÓGICO ESPERADO

A partir dos resultados da dissertação, com os dados colhidos, as informações produzidas e o conhecimento holístico adquirido, foi possível formular rito processual prático que poderá ser aplicado nacionalmente no MPF ou seguido de forma autônoma pelos gestores das UAGs.

Dessa forma, o produto técnico/tecnológico assumiu o formato de material instrucional para a operacionalização da apuração de responsabilidade em desfavor de contratantes e contratados, com proposta de rito processual, a respectiva especificação dos atos processuais, proposta de padrão de alimentação no sistema informatizado e de padrão de conteúdos essenciais dos respectivos documentos que os instrumentalizam.

Esta proposta encontra aderência com o Projeto Estruturante 3 (Ações e programas finalísticos e de apoio/suporte ao governo), inserido na Linha de Pesquisa 2 (Tecnologia, inovação e operações no setor público), dado que fornecerá subsídios para a melhoria

dos procedimentos administrativos no MPF.

Tanto a dissertação quanto o produto técnico, apresentam relação com o Planejamento Estratégico do MPF<sup>3</sup>, particularmente em seus itens:

- perspectiva **Aprendizado e Crescimento**, no que se refere aos objetivos: trabalhar alinhado à estratégia com foco em resultados; desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes dos membros e dos servidores; e prover soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhados com a estratégia;
- perspectiva **Processos Internos**, no que se refere ao objetivo: implementar o processo de Gestão do Conhecimento; e proporcionar uma atuação institucional estratégica, efetiva, célere, transparente e sustentável;
- perspectiva **Sociedade**: proteção do regime democrático e promoção dos direitos fundamentais.

## 1.6 DELIMITAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Esta pesquisa abrangeu os processos eletrônicos (não sigilosos) de apuração de responsabilidade das Procuradorias Regionais da República (PRRs) e das Procuradorias da República (PRs), fazendo-se um recorte no ano de 2019, devido a três fatores:

- existem três leis gerais que normatizam os processos, mas que não chegam à operacionalização em si;
- foram autuados 306 (trezentos e sete) processos em 2019, número expressivo e suficiente para formar o *corpus* da pesquisa; e
- os documentos e os processos administrativos passaram a tramitar exclusivamente por meio eletrônico, nas unidades do MPF, a partir de 2018<sup>4</sup>. Assim, em 2019 todos os novos processos são eletrônicos, o que facilita o acesso integral de toda a instrução.

A falta de padronização e uniformidade causa insegurança jurídica e dificulta até mesmo o aprendizado e a capacitação dentro dos órgãos federais. Cita-se como exemplo o próprio MPF, ao passo que um servidor que esteja no exercício de autoridade administrativa ou

---

3 Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/o-mpf/sobre-o-mpf/mapa-estrategico>. Acesso em: 2 Mai.2021.

4 Portaria SG n. 469, de 16 de maio de 2017, segunda parte do art. 1º combinada com o Anexo da citada portaria. Disponível em: <http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/handle/11549/105392>. Acesso em: 11 nov. 2020.

de atribuições quanto à instrução de processo administrativo na PR/ES, ao ser removido para a PR/RO poderá ter que reaprender a forma de trabalhar, pois não há garantia de que o rito processual seja idêntico ou similar, apesar de se tratar de serviços referentes ao instituto, qual seja, o processo administrativo de apuração de responsabilidade.

Logo, apesar de não haver no MPF norma que regulamente o fluxo desse processo aplicável a todas as suas UAGs, a partir da observação no campo organizacional foi verificada a predominância de atos similares ou, até mesmo, idênticos, que venham a legitimar a regulamentação no âmbito nacional do MPF (isomorfismo coercitivo) para estabelecimento de rito processual uniforme.

Caso a Administração Superior do MPF não entenda ser caso de regulamentação nacional, continuando a critério da administração local, o rito sugerido com a conclusão da presente pesquisa poderá ser aceito e implementado localmente (isomorfismo mimético, no caso de mera repetição, ou isomorfismo normativo, no caso de expedição de normativa local).

## 2 MÉTODOS E PROCEDIMENTOS

Os métodos e procedimentos devem estar em harmonia com os objetivos definidos, pois necessitam estar com eles bem alinhados, para obter maior coerência e consistência na pesquisa, o que exige reflexão minuciosa e raciocínio lógico em torno do que se pretende (OLIVIER; LEMOS, 2020, p. 28). Isso porque, de acordo com as autoras:

[...] um método estabelece uma trilha para se ir a campo, dentro do qual encontram-se os procedimentos necessários e os instrumentos de coleta e a forma de tratamento dos dados, que devem atender aos reclames científicos, para se obter um conhecimento sobre o objeto pesquisa, de forma racional e sistematizada.

Dessa forma, a partir dos objetivos propostos no capítulo anterior, fez-se necessário refletir sobre os métodos e procedimentos a serem adotados no campo da pesquisa. O Quadro 1 resgata esses objetivos, a fim de tornar mais claros os procedimentos delineados.

**Quadro 1 - Objetivos geral e específicos**

<b>Objetivo geral</b>	<b>Objetivos específicos</b>
Propor rito processual para a apuração de responsabilidade em desfavor de contratantes e contratados, a partir dos ritos e atos processuais praticados nas UAGs, no contexto do Ministério Público Federal.	Identificar os atos processuais praticados nos processos de apuração de responsabilidade de licitantes e contratados.
	Comparar os ritos processuais empíricos com o rito processual normativo.
	Especificar padrões de conteúdo dos atos processuais dos processos de apuração de responsabilidade de licitantes e contratados.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Além disso, de acordo com Tartuce (2006, p. 12) alguns conceitos são importantes no delineamento do campo, apresentados no Quadro 2, com as respectivas identificações com o caminho a ser percorrido nesta pesquisa.

**Quadro 2 - Elementos do método utilizado**

<b>Elementos</b>	<b>Conceito</b>	<b>Identificação com a pesquisa</b>
<b>Fatos</b>	"Acontecem na realidade, independentemente de haver quem os conheça" (GERHARDT; SILVEIRA, 2009, p. 25).	A legislação que normatiza os processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados não chega em nível do operacional, quando o responsável atribui uma sanção ou pena ao contratante.
<b>Fenômeno</b>	"É a percepção que o observador tem do fato" (GERHARDT; SILVEIRA, 2009, p. 25).	Servidores diferentes se utilizam de ritos de apuração de responsabilidades, sanções e penas diferentes.
<b>Paradigmas</b>	"Referenciais teóricos que servirão de orientação para a opção metodológica de investigação" (GERHARDT; SILVEIRA, 2009, p. 25).	Considerando os conceitos de Burrell e Morgan (1979) a pesquisa encontra-se no Paradigma Funcionalista, abrigado na sociologia da regulação, pois reflete "[...] pressupostos de uma sociedade voltada para a ordem e uma ciência social objetiva"(SEGENREICH, 1992, p. 21)
<b>Teorias do paradigma funcionalista</b>	Pluralismo teórico: Abordagem da ação, disfunções burocráticas, sistemas sociais e objetivismo (BURRELL; MORGAN, 1979, p. 29)	Teoria da burocracia

Fonte: Elaborado a partir dos autores referenciados no quadro.

## **2.1 MÉTODO, ABORDAGEM E TIPOS DE PESQUISA**

A partir da primeira reflexão, contida no Quadro 2, o método, a abordagem e os tipos de pesquisa serão, a seguir, descritos.

### **2.1.1 Método e abordagem**

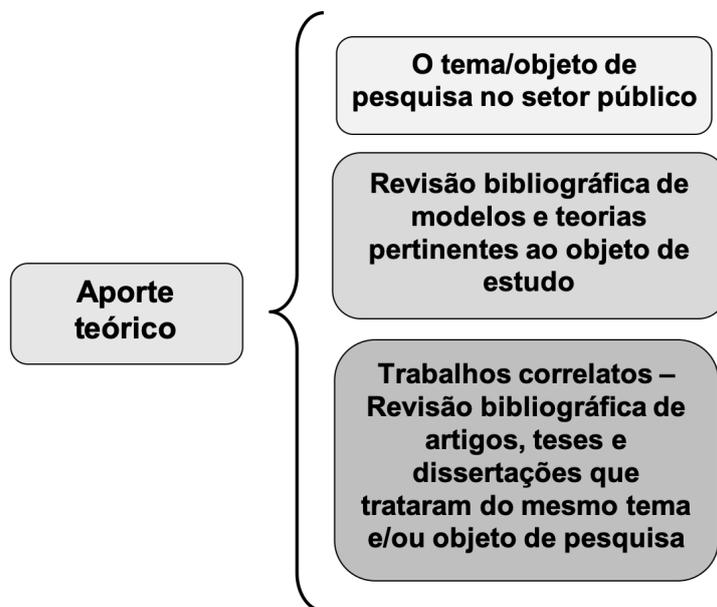
A abordagem por sua vez, foi a qualitativa, pertinente ao método e ao problema, uma vez que não se pretende mensurar ou fazer análises estatísticas de amostras representativas da população a ser estudada. Ao contrário, serão utilizados dados qualitativos, especificamente, em relação a conteúdos de normas e de processos, com o propósito de estudar os ritos processuais praticados (GIL, 2019b, p. 57).

### **2.1.2 Tipificação da pesquisa**

A estrutura de um projeto de pesquisa requer, minimamente de um tipo de pesquisa, considerado fundamental a todo e qualquer estudo de natureza científica, ou seja, a

pesquisa bibliográfica. De acordo com Olivier e Dias (2020, p. 46) ela atende a três aspectos importantes de um projeto ou dissertação, que é a elaboração do aporte teórico, conforme pode ser visto na Figura 1.

**Figura 1 – Finalidades da pesquisa bibliográfica**



Fonte: Olivier e Dias (2020, p. 46)

Dessa forma, os meios foram bibliográficos, com base em normativos publicados eletronicamente de aplicação federal e de aplicação institucional no MPF, e documentais, com base nos metadados e nos documentos constantes no sistema informatizado do MPF, no qual são registrados e operacionalizados os processos administrativos eletrônicos de apuração de responsabilidade. Sob o aspecto teórico serão abordadas a Teoria da Burocracia. Os trabalhos correlatos serão levantados em bases do tipo Scielo, Google acadêmico, Periódicos Capes e Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD).

O campo desta dissertação foi realizado por meio de três tipos de pesquisa mostrados no Quadro 3.

**Quadro 3 - Tipos de pesquisas utilizadas**

(Continua)

<b>Objetivo</b>	<b>Fases</b>	<b>Entrega de resultado</b>	<b>Tipo da pesquisa</b>
Identificar os atos processuais praticados nos processos de apuração de responsabilidade de licitantes e contratados.	<b>Fase 1</b> - Levantar e descrever a legislação pertinente à apuração de responsabilidade de licitantes e contratados	Texto descritivo contendo os pontos relevantes da legislação geral e das normas internas que regulamentam o processo âmbito do MPF.	Documental e Descritiva

(Finalização)

Objetivo	Fases	Entrega de resultado	Tipo da pesquisa
Comparar os ritos processuais empíricos com o rito processual normativo.	<b>Fase 2</b> - Levantar e descrever os ritos processuais adotados pelos servidores do MPF	Texto descritivo contendo os diversos ritos encontrados na análise dos documentos consultados	Documental e Descritiva
	<b>Fase 3</b> - Comparar os achados da fase 2 com os resultados obtidos na fase 1.	Texto descritivo com quadros comparativos entre o que prescreve a legislação mais ampla e o rito processual adotado pelos servidores do MPF	Comparativa
Especificar padrões de conteúdo dos atos processuais dos processos de apuração de responsabilidade de licitantes e contratados.	<b>Fase 4</b> - Elaborar os procedimentos que minimizem as perdas organizacionais e as que afetam os licitantes.	Texto propositivo de rito para a apuração de responsabilidades, que atendam tanto à norma geral estabelecida, quanto à redução do tempo de trabalho, a padronização dos procedimentos e a transparência do MPF.	Conclusiva

Fonte: Elaborado pelo autor.

A pesquisa documental abrangeu todos os procedimentos de gestão administrativa nas unidades regionais e estaduais do MPF instaurados em 2019 e que tramitam com o grau de sigilo “normal”.

## 2.2 FONTE E NATUREZA DOS DADOS

Os dados foram coletados conforme descrição no Quadro 4, de acordo com os objetivos e fases da pesquisa.

Quadro 4 - Fonte e natureza dos dados

(Continua)

Objetivo do campo/ aporte teórico	Operacionalização da pesquisa	Fonte	Natureza dos dados
Identificar os atos processuais praticados nos processos de apuração de responsabilidade de licitantes e contratados.	<b>Campo 1</b> - Levantar e descrever a legislação pertinente à apuração de responsabilidade de licitantes e contratados	Normativos federais e institucionais (Ministério Público da União e Ministério Público Federal)	Primária
Comparar os ritos processuais empíricos com o rito processual normativo.	<b>Campo 2</b> - Levantar e descrever os ritos processuais adotados pelos servidores do MPF	Relatórios do sistema eletrônico do MPF e controles locais, específicos de cada UAG	Secundária

Objetivo do campo/ aporte teórico	Operacionalização da pesquisa	Fonte	Natureza dos dados
<b>Aporte teórico</b>	1 - Procedimentos e ritos de apuração de responsabilidade no setor público	Metadados e documentos dos processos eletrônicos de apuração de responsabilidade	Secundária
	2 - Modelos e teorias	Livros e artigos	Primárias e secundárias
	3 - Trabalhos correlatos	Teses, dissertações e artigos (Base Scielo, google acadêmico e BDTD)	Primárias e secundárias

Fonte: Elaborado pelo autor.

## 2.3 POPULAÇÃO E AMOSTRA

A pesquisa bibliográfica buscou, de maneira ampla, as leis e os normativos federais que estabelecem diretrizes e regras à administração pública federal, as quais o Ministério Público Federal esteja vinculado, constituindo-se esse material no universo.

A amostra será a seleção de normativos que tratem, especificamente, do processo administrativo de apuração de responsabilidade em desfavor de contratantes e contratados.

Foram considerados 306 processos instaurados em 2019, finalizados ou não. Dessa forma, não foram objeto da amostra os processos de anos anteriores julgados ou finalizados em 2019.

## 2.4 INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS PARA A COLETA DE DADOS

Para a pesquisa bibliográfica foram estabelecidas palavras-chave para pesquisa na internet e nas bibliotecas eletrônicas do MPF e do Governo Federal. Inicialmente foram utilizados os descritores: apuração de responsabilidade; contratos Administrativos; licitação; sanções administrativas; rito processual; procedimento e penalidades.

De forma suplementar, foi solicitada à Seção de Pesquisa e Biblioteca da PR/ES, levantamento de atos normativos pertinentes ao tema da dissertação.

Para a pesquisa documental dois passos importantes foram realizados:

- envio de e-mail aos secretários das PRRs e das PRs que solicitou:

- os números dos processos instaurados em 2019
- a disponibilização de normativos locais que regulamente estes processos;
- a disponibilização de relatórios de gerenciamento e controle, inclusive aqueles feitos por planilhas eletrônicas preenchidas manualmente;
- elaboração de relatórios automáticos no sistema Extractus<sup>5</sup>.

## 2.5 FORMA PLANEJADA PARA O TRATAMENTO DOS DADOS

Os dados coletados foram objeto da análise de conteúdo<sup>6</sup> que se configura como um método extremamente diversificado, baseado na dedução, inferência, que "[...] oscila entre os dois polos, do rigor da objetividade à fecundidade da subjetividade" (BARDIN, 2016, p. 15).

No campo de pesquisa se destaca (BARDIN, 2016, p. 36):

A análise de conteúdo (seria melhor falar de análises de conteúdo) é um método muito empírico, dependente do tipo de "fala" a que se dedica e do tipo de interpretação que se pretende como objetivo. Não existe coisa pronta em análise de conteúdo, mas somente algumas regras de base, por vezes dificilmente transponíveis. A técnica de análise de conteúdo adequada ao domínio e ao objetivo pretendidos tem de ser reinventada a cada momento, exceto para usos simples e generalizados, como é o caso do escrutínio próximo da decodificação e de respostas a perguntas abertas de questionários cujo conteúdo é avaliado rapidamente por temas.

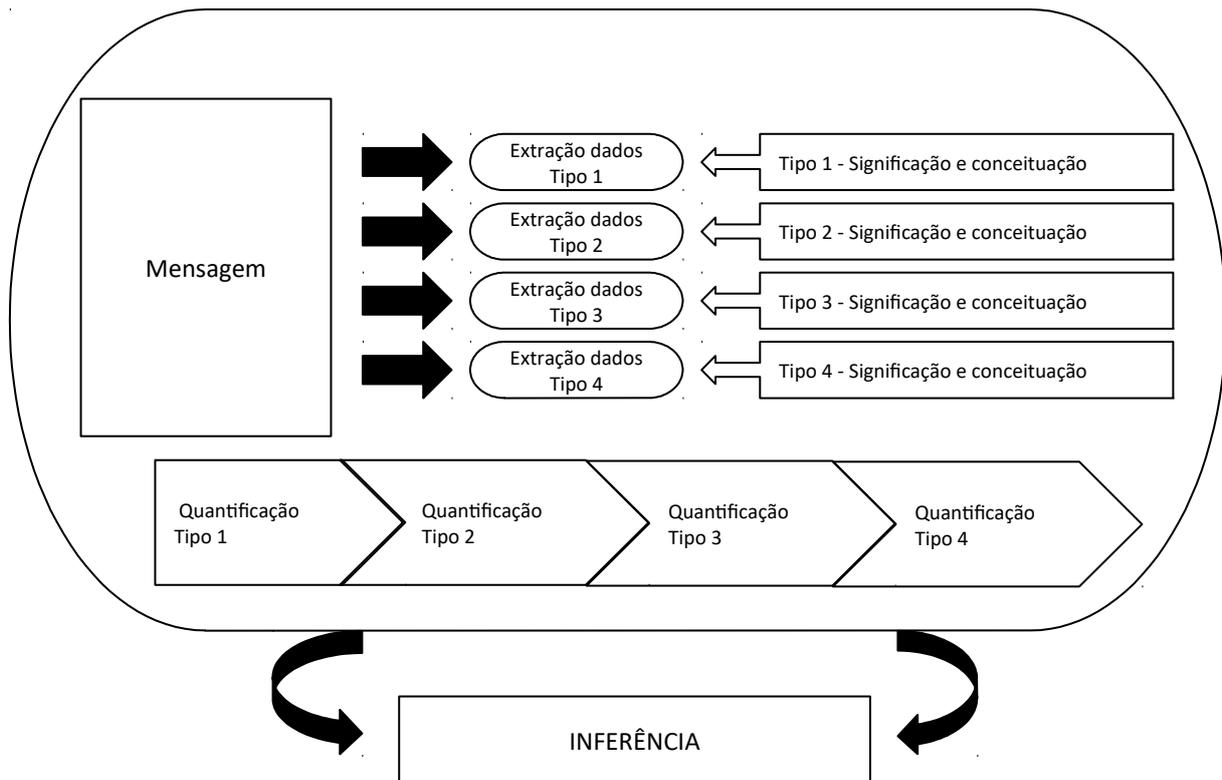
O analista define e trata os textos, estabelece índices e significado aos cortes, de forma a deixar evidente qual a vinculação um com o outro, para depois inferir:

---

5 Sistema utilizado no MPF para gerar relatórios operacionais do Sistema Único, que é o sistema de controle e registro de documentos e processos administrativos, extrajudiciais e judiciais do MPF.

6 Considerando ser a referência em análise de conteúdo, base nos artigos e autores que tratam do método, utilizaremos a obra de Laurence Bardin (2016), como referência quanto à metodologia que será aplicada.

**Figura 2 - Definir, interpretar e inferir**



Fonte: Elaborado a partir dos conceitos de Bardin (2016, p. 45).

A primeira etapa é a definição das características do texto e a segunda e última etapa é a significação destas características, a inferência vem permitir a passagem de uma etapa para a outra (BARDIN, 2016, p. 45).

A técnica de análise documental, com o método de análise de conteúdo, a partir de indicadores temáticos e de categorias, visa representar informações de forma agrupada para se permitir “inferir sobre uma outra realidade que não a da mensagem” (BARDIN, 2016, p. 51-52).

O método possui três fases polos:

**Quadro 5 - Fases da análise de conteúdo**

Pré-análise	Exploração	Interpretação
“Escolha dos documentos a serem submetidos à análise, a formulação das hipóteses, e dos objetivos e a elaboração de indicadores que fundamentam a interpretação final” (BARDIN, 2016, p. 125)	A exploração do material, aplicação sistêmica das definições estabelecidas na pré-análise	O tratamento dos resultados obtidos e interpretação, resultados estatísticos simples (percentagens) que permitem inferências a partir dos objetivos previstos, ou que tragam descobertas inesperadas (BARDIN, 2016, 131)

Fonte: Elaborado pelo autor.

Considerando então o exposto sob o aspecto teórico, os documentos serão agrupados para os seguintes objetivos:

- normas regulamentadoras - Nesse caso será realizada a seleção dos dispositivos que estabeleçam quais atos processuais devem existir, bem como a sequência e a estrutura (conteúdo) obrigatória desses atos;
- processos administrativos - Nos processos, pretende-se identificar os atos praticados e a sequência cronológica da sua execução;
- atos processuais - Nesse aspecto serão buscados os conteúdos obrigatórios e os conteúdos convencionados.

É importante destacar que os atos processuais se constituem no ponto central desta busca, incluindo a forma e a sequência com as quais são realizados na prática. Em contrapartida, será preciso também levantar o que está estabelecido sobre esses pontos em normas formais.

As informações são transformadas em unidades de registro (o que se conta), codificando-se trechos perceptíveis (palavra ou frase) e semânticos (temas ou acontecimentos) dos documentos selecionados na pesquisa bibliográfica e documental (BARDIN, 2016, p. 136).

O modo de contagem foi a “presença (ou ausência)”, possuindo todos os elementos o mesmo peso, cujo pressuposto implícito é:

[...] a aparição de um item de sentido ou de expressão será tanto mais significativa - em relação ao que procura atingir na descrição ou na interpretação da realidade visada - quanto mais esta frequência se repetir [...] BARDIN, 2016, P. 139

A análise, portanto, foi qualitativa, adaptando-se a codificação a índices não previstos, ou à evolução das hipóteses, funcionando, por vezes, em deduções específicas sobre *corpus* reduzidos, estabelecendo categorias mais discriminantes (BARDIN, 2016, p. 145).

O passo seguinte foi a montagem das categorias *ex-post-facto*. No estudo realizado foi necessária a categorização para fins de agrupamento por grupos de elementos comuns. Os grupos foram semânticos (temáticos) e léxicos (palavras em seu sentido estrito, sinônimos e sentidos próximos), conforme enuncia Bardin (2016, p. 147).

O sistema de categorias foi desenvolvido a partir da codificação e análise progressiva dos elementos. Segundo Bardin (2016, p. 149) “este é o procedimento por ‘acervo’. O título conceitual de cada categoria somente é definido no final da operação”.

Assim, se estabeleceu as categorias identificando-as como as FASES PROCESSUAIS e subcategorias, vinculadas a cada fase, os ATOS PROCESSUAIS.

As categorias e subcategorias tiveram por características a exclusão mútua (cada elemento se vincula somente a uma categoria), homogeneidade (um registro e uma dimensão de análise), pertinência (adaptada ao material), objetividade e fidelidade (codificação utilizando mesmo procedimento) e produtividade (resultados férteis) (BARDIN, 2016, p. 149/150).

## **2.6 ASPECTOS ÉTICOS DA PESQUISA**

Conforme o § 1º do art. 37 da Portaria PGR n. 350, de 28 de abril de 2017 (MPF, 2017), no Ministério Público Federal os expedientes são classificados, em termos de sigilo, como normal (acesso livre), reservado (acesso pelas unidades em que o expediente tramitou) e confidencial (acesso a pessoas específicas).

A pesquisa incidiu somente nos expedientes registrados com o grau de sigilo “normal”, cujo acesso é público, conforme dispõe a Lei de Acesso à Informação, Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011<sup>7</sup>, que garante acesso a qualquer informação produzida em órgão público que não esteja classificada como sigilosa .

Com efeito, os expedientes classificados como normais estão disponíveis ao público por meio de solicitação à Sala de Atendimento ao Cidadão, cujos pedidos devem ser feitos por meio da internet na página <http://www.mpf.mp.br/servicos/sac> do sítio eletrônico do MPF.

Foi utilizado, também, o acesso direto ao Sistema Único e ao Sistema Extractus, ambos sistemas corporativos do MPF, considerando que os expedientes classificados com o grau de sigilo “normal” estão disponíveis para pesquisa e visualização a qualquer usuário com login nos sistemas.

Por fim, as informações que permearam a pesquisa e constaram dos resultados, além de serem públicas, são inerentes ao Acordo de Cooperação n. 02/2015, de 11 de fevereiro de 2015, firmado entre a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e a União, por meio da Controladoria Geral da União (CGU), com o objetivo de estabelecer mecanismo de cooperação acadêmica, visando o fortalecimento acadêmico do curso de mestrado em

---

7 Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm)>. Acesso em: 25/10/2020, às 22:28.

gestão pública da UFES e à qualificação das Instituições participantes (CGU e aderentes). Publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, n. 31, p. 47, de 13 de fevereiro de 2015.

O MPF/ES aderiu ao acordo citado acima por meio do Primeiro Termo Aditivo, publicado no DOU, Seção 3, n. 42, de 4 de março de 2015.

O Acordo encontra-se em vigor por meio do Quinto Termo Aditivo publicado no DOU, Seção 3, n. 21, p. 133, 30 de janeiro de 2020.

### **3 APORTE TEÓRICO**

#### **3.1 O TEMA NO SETOR PÚBLICO**

Os gestores públicos precisam ficar atentos ao desenvolvimento e ao aprimoramento dos processos de trabalho objetivando o bem comum da coletividade administrada com o objetivo de atingir o bem-estar social (SANTOS, 2014, p. 48).

Conforme o Portal da Transparência do Governo Federal, no ano de 2019, o valor total de contratações por meio de licitação, dispensa ou inexigibilidade foi de R\$ 60,80 bilhões<sup>8</sup>, no que a atuação do gestor público nos casos de suspeita de práticas de ilícitos administrativos na esfera federal se torna um fator de garantia do respeito à ordem pública e zelo ao erário.

O Tribunal de Contas da União (TCU), que é competente, entre outras funções, para representar aos Poderes da República sobre irregularidades (BRASIL, 1988, art. 71, XI), vem atuando desde 2007 alertando os gestores que efetivamente apurem fatos que tangenciam ilícitos administrativos descritos em lei, em editais e em contratos administrativos.

O Acórdão 1<sup>a</sup> Câmara n. 3.738/2007 (TCU, 2007) alertou aos administradores que “apliquem tempestivamente as sanções administrativas previstas nos editais e contratos aos particulares em atraso com suas obrigações”.

Em 2011, no Acórdão Plenário n. 1.793/2011 (TCU, 2011) e em 2015, no Acórdão Plenário n. 754/2015 (TCU, 2015), o TCU concluiu que “os gestores desconhecem a importância e a obrigatoriedade dessa prática e a cultura predominante na Administração é a de não autuar processos nesses casos” e recomendou a órgãos federais, incluindo o Conselho Nacional do Ministério Público, que “a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções a seus gestores”.

#### **3.2 O TEMA NO DIREITO**

A administração pública contrata serviços (terceirização de serviços auxiliares,

---

<sup>8</sup> Disponível em: <<http://www.portaltransparencia.gov.br/licitacoes?ano=2019>>. Acesso em: 14/10/2020 às 21:25.

manutenções, reformas, obras, tecnologia da informação e comunicação) e adquire bens e materiais para o funcionamento dos órgãos públicos, como regra geral, por meio de licitações ou, em situações especiais e específicas, por dispensa e inexigibilidade de licitação, as chamadas contratações diretas (BRASIL, 1993).

As contratações públicas federais são regidas, de forma geral, pela Lei n. 8.666/1993 e Lei n. 10.520/2002, cujos certames podem ocorrer nas modalidades concorrência, tomadas de preços, convite, concurso, leilão e pregão. Cabe ressaltar que, conforme inciso II do art. 193 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, as leis citadas neste parágrafo serão revogadas em dois anos.

O art. 87 da Lei n. 8.666/1993 e o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 preveem as sanções aplicáveis para os casos de descumprimento de deveres e de obrigações ou no caso de condutas que importem em fraudes nas contratações e nos contratos com a administração pública.

Selecionado no certame o particular para a execução de serviços ou aquisição de bens e materiais a Administração formaliza a contratação por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente (BRASIL, 1993, art. 38, X). Nos casos de “contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta” (BRASIL, 1993, art. 54, § 2º).

A administração tem o poder e o dever de punir os interessados em contratar e os contratados quando estes deixam de cumprir obrigações ou praticam condutas tipificadas como ilícito administrativo (TCU, 2007, 2011 e 2015).

Tais prerrogativas, fiscalizar e punir, estão previstas nos incisos III e IV do art. 58 da Lei n. 8.666 (BRASIL, 1993), conferidas à Administração para fiscalizar e “aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste”.

Na contratação os interessados vencedores que deixarem de apresentar documentação ou atender às exigências do chamamento à contratação, vinculados “ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor” (BRASIL, 1993, art. 55, XI), deverá responder por conduta tipificada no instrumento do chamamento público.

A Lei 8.666/1993, nos arts. 86 a 87, e a Lei 10.520/2002, no art. 7º, estabelecem as penalidades quanto às infrações cometidas na contratação e na execução contratual.

Os responsáveis pelo procedimento de contratação ou os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, conforme o caso, devem noticiar à autoridade administrativa competente as ações e omissões que se enquadrem como possíveis ilícitos administrativos.

A partir do recebimento da notícia, a autoridade instaura processo administrativo de apuração de responsabilidade para formar convicção sobre a materialidade (existência do ilícito) e a autoria (quem fez). A obrigatoriedade da instauração deste tipo de processo vem sendo reforçada pelo TCU (TCU, 2007, 2011 e 2015).

O processo administrativo na esfera federal tem como regulamento geral a Lei n. 9.784/1999, que “estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração” (art. 1º).

A Lei n. 9.784/1999 estabelece normas gerais sobre os princípios processuais que devem ser seguidos (art. 2º), direitos e deveres do administrado (art. 3º e 4º), início do processo (arts. 5º ao 8º), dos interessados (arts. 9º ao 10), competência (arts. 11 ao 17), impedimentos e suspeição (art. 18 ao 21), forma, tempo e lugar dos atos processuais (arts. 22 ao 25), comunicação dos atos (arts. 26 ao 28), instrução (art. 29 ao 47), dever de decisão e motivação (arts. 48 ao 50), extinção do processo (art. 51 ao 52), anulação, revogação e convalidação de atos (art. 53 ao 55), recurso administrativo e revisão (art. 56 ao 65), prazos processuais (art. 66 e 67).

Contudo, a Lei n. 9.784/1999 estabelece no seu art. 69 que “os processos administrativos específicos continuarão a reger-se por lei própria aplicando-se-lhes apenas subsidiariamente os preceitos desta Lei”.

O processo de apuração de responsabilidade em desfavor de contratantes e de contratados é procedimento especial obrigatório (TCU, 2007, 2011 e 2015), inerente à Lei n. 8.666/1993 e à Lei n. 9.784/1999, que tem duas finalidades, “a primeira é proteger o direito dos administrados e a segunda é garantir que os fins da Administração sejam cumpridos” (RAMALHO, 2018, p. 31).

Os princípios que se destacam no processo de aplicação de sanções administrativas são o da legalidade, da culpabilidade, do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.

O processo se inicia de ofício ou a pedido do gestor ou fiscal contratual, bem como de

qualquer interessado, e é instruído para investigar o fato noticiado, para que ao final a autoridade administrativa tome sua decisão (RAMALHO, 2018, p. 33).

Assim, regulamenta de forma geral o processo de apuração de responsabilidade em desfavor de contratantes e de contratos com a Administração Pública Federal a Constituição Federal (BRASIL, 1988), a Lei n. 9.784/1999, de forma especial a Lei n. 8.666/1993 e a Lei n. 10.520/2002 e de forma complementar os regramentos próprios, dentro dos limites do poder regulamentador do administrador, a exemplo do Caderno de Logística - Sanções Administrativas: diretrizes para formulação de procedimento administrativo específico, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (BRASIL, 2015).

A pesquisa bibliográfica explorou os regramentos do processo administrativo, detalhando os principais princípios e atos processuais.

### **3.3 A GESTÃO PÚBLICA E O CUMPRIMENTO NORMATIVO**

O projeto de dissertação está intrinsecamente relacionado ao setor público, destacando-se a questão da racionalidade e da burocracia que existe em nível de estado desde as civilizações mais antigas como a “Ásia, Egito e América pré-colombiana [...] que tinham a necessidade de controlar a água para a agricultura. Nelas [...] surgiu e se desenvolveu o Estado burocrático”. Isso se deu em função da necessidade do “[...] planejamento e mobilização de grandes massas de trabalhadores para a construção de obras públicas, especialmente a irrigação” (MOTTA, 1980, p. 63).

Na atualidade, no mundo globalizado, sugerem Abrucio e Loureiro (2018, p. 24), que a burocracia consiste em um “[...] processo de racionalização e profissionalização de todas as organizações no mundo contemporâneo, uma vez que estas teriam de ter melhor desempenho para atingir seus fins diante da secularização e da maior competição interorganizacional”.

A administração pública ficou marcada por seis grandes períodos, segundo Prestes (2015, § 5º) e Bresser-Pereira (2011, p. 225), cujas denominações apresentam-se diferentes, embora traduzam a mesma conotação (Quadro 6).

**Quadro 6 – Plano político da administração público**

<b>Bresser-Pereira</b>	<b>Prestes</b>	<b>Período</b>
Estado Oligárquico	Estado Patrimonialista	(... – 1930)
Estado Autoritário-Capitalista	Estado Administrativo	(1930 - 1945)
Estado Democrático (De elites)	Estado para o Desenvolvimento	(1946 – 1964)
Reforma Desenvolvimentista de 1967	Estado Intervencionista	(1965 – 1969)
Estado Autoritário-Capitalista		(1964 – 1985)
Estado Democrático (Em direção à Democracia de Sociedade Civil)		(1985 - ...)

Fonte: Bresser-Pereira (2001, p. 225) e Prestes (2015, § 5º)

No Plano Social, Bresser-Pereira (2001, p. 225) apresenta uma classificação dos tipos de administração nesse período (Quadro 7).

**Quadro 7 – Tipos de administração**

<b>Modelos</b>	<b>Características</b>	<b>Período</b>
Patrimonialista ou Patrimonialista-Mercantil	“[...] aliança do estamento patrimonial com a burguesia mercantil rural e urbana”	Até 1930
Burocrático	“[...] aliança da burguesia industrial e a nova classe média profissional.	1930 - 1995
Gerencial	“[...] a progressiva substituição das classes por camadas ou estratos sociais cujo poder e renda derivam do controle do conhecimento técnico e organizacional”	A partir de 1995

Fonte: Bresser-Pereira (2001, p. 225).

Como se pode ver a partir dos dois quadros apresentados, entre 1930 e 1995, a gestão pública se caracterizava pelo Modelo Burocrático, independente das alianças e do tipo de poder presentes nos diferentes governos, neles grassando o nepotismo, o clientelismo e o fisiologismo.

Além disso, quer no plano político ou no plano social, a gestão no setor público, sempre teve normas e procedimentos, tornando sua cobrança e acompanhamento mais rígidos com o passar dos anos.

O que se pode questionar diz respeito a quem eram, no início, beneficiários dessas normas, como sugere Bresser-Pereira (2001, p. 225) ao discorrer sobre o Estado

Oligárquico, o Estado Autoritário-Capitalista e o Estado Democrático em seu primeiro momento, quando, para o autor, beneficiava as elites.

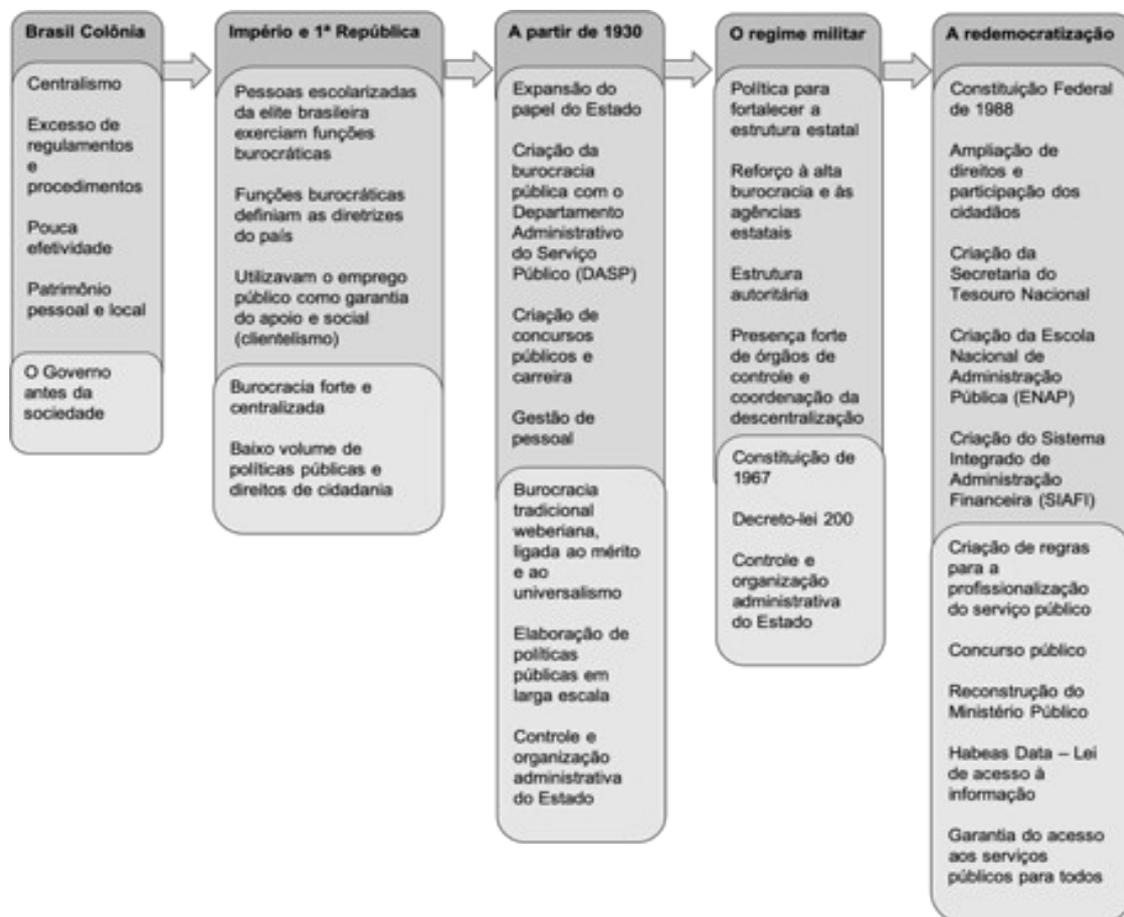
O que não se pode negar é que o modelo burocrático trouxe três elementos que vieram a beneficiar a gestão pública, quais sejam: “[...] o formalismo, a impessoalidade e o profissionalismo” (RENNÓ, 2018, p. 12).

No presente momento, há um esforço no setor público para implementar a transparência, em diversos segmentos e níveis institucionais, o que facilitaria o controle das ações do próprio governo por parte da sociedade, mesmo havendo estruturas internas para isso, como o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Ministério Público Federal (MPF).

Dessa forma, decorrente da estrutura do Modelo Burocrático, existe um macro fluxo de funcionamento das instituições públicas, pois não há como fugir do que está instituído pela lei.

A Figura 3 apresenta a sequência histórica da burocracia no Brasil.

**Figura 3 – Evolução histórica do processo burocrático no Brasil**



Fonte: Elaborado a partir de Faoro (2001); Carvalho (2003); Abrucio, Pedroti e Pó (2010); Bresser-Pereira (2014); Abrucio e Loureiro (2018).

No Brasil Imperial a burocracia destacou-se como uma ferramenta para subsidiar as decisões sobre “[...] as principais diretrizes do país, seja por meio do exercício de funções especificamente burocráticas, seja no Conselho de Estado, órgão de assessoria do imperador” (ABRUCIO; LOUREIRO, 2018, p. 40).

Mas, foi a partir de 1930 que o estado aderiu à burocracia. Assim, surgiu a administração burocrática no governo brasileiro:

[...] baseada na centralização do poder decisório, no estabelecimento de um escalonamento vertical claro de subordinação e hierarquia, na fixação de rotinas rígidas de trabalho, na criação de órgãos especializados para o exercício de atividades específicas, no controle criterioso de procedimentos e na imposição do requisito de impessoalidade como limitador das ações do agente público, representou um nível diferenciado de racionalidade e, conseqüentemente, de eficiência, no que diz respeito ao trato do bem público (PEREZ; FORGIARINI. 2016, p. 286 - 287).

Atualmente percebe-se que, mesmo apresentando desvios, o modelo burocrático se caracteriza pela prevalência das leis em suas mais diversas formas, como elemento central para o desempenho das atividades do servidor público, expresso de forma clara no Art. 37 da Constituição Federal (CF) (1988), no qual consta que: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Além disso, a CF (1988) por meio de seu Art. 127, incumbe ao Ministério Público Federal a responsabilidade pela “[...] defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”. Cumpre, pois, aos servidores ali lotados zelar por esses princípios no dia-a-dia de suas atividades laborais.

Isso significa que a administração pública brasileira ainda traz em seu bojo, muito do que consta no Modelo Burocrático, o que inclui a dimensão dos normativos legais, devendo os processos correrem dentro do que preconiza a lei. Logo, os ritos subjetivos não devem fazer parte da administração pública, cujas funções, de acordo com Paludo (2012, p.23) dizem respeito

[...] às atividades necessárias à prestação dos serviços públicos em geral. Nesse conceito, inclui-se tanto a função administrativa desempenhada pelo Governo (decisões de governo), quanto as desempenhadas pelos órgãos e demais entes públicos (decisões administrativas e ações de execução).

De forma mais explícita, a função administrativa

[...] consiste no dever de o Estado, ou de quem aja em seu nome, dar cumprimento fiel, no caso concreto, aos comandos normativos, de maneira geral ou individual, para a realização dos fins públicos, sob regime prevalecente de direito público, por meio de atos e comportamentos controláveis internamente, bem como externamente pelo Legislativo (com o auxílio dos Tribunais de Contas).

(FIGUEIREDO, 2004, p. 34).

Assim, essa função é exercida por diferentes tipos de agentes, a saber: políticos, administrativos, honoríficos, delegados e credenciados (ALEXANDRINO; PAULO, 2011, p. 66-68), que zelam pelos princípios da administração pública, consolidados no Quadro 8.

**Quadro 8 – Princípios da administração pública**

<b>Princípios</b>	<b>Características</b>
<b>Supremacia do interesse público</b>	“[...] toda ação do Estado deve ser pautada pelo interesse público, cuja determinação deve ser extraída da constituição e das leis, manifestações da “vontade geral” (p.9)
<b>Indisponibilidade do interesse público</b>	“[...] a administração não é proprietária da coisa pública, não é proprietária do patrimônio público, não é titular do interesse público, mas sim o povo”. (p.9)
<b>Legalidade</b>	“[...] a administração pública somente pode agir quando houver lei que autorize ou determine sua ação”. (p.10)
<b>Impessoalidade</b>	“[...] toda atuação da administração deve visar o interesse público, deve ter como finalidade a satisfação do interesse público”. (p.13)
<b>Moralidade</b>	“[...] a moral administrativa não está vinculada às convicções íntimas do agente público (subjetivas), mas sim à noção de atuação adequada e ética existente no grupo social.”(p.14)
<b>Publicidade</b>	“[...] o ato que obrigatoriamente deva ser publicado é um ato imperfeito (não concluído) enquanto sua publicação não ocorre”. (p.15)
<b>Eficiência</b>	“Visa-se a atingir objetivos traduzidos por boa prestação de serviços, do modo mais simples, mais rápido e mais econômico, melhorando a relação custo/benefício da atividade da administração pública.”(p.17)
<b>Razoabilidade a proporcionalidade</b>	“[...] encontram aplicação especialmente no <b>controle de atos discricionários</b> que impliquem restrição ou condicionamento a direitos dos administrados ou imposição de sanções administrativas” (grifo do autor, p. 18)
<b>Autotutela</b>	“[...] possibilidade à administração pública controlar seus próprios atos, apreciando-os quanto ao mérito e quanto à legalidade (poder-dever)”. (p. 20)
<b>Continuidade dos serviços públicos</b>	“Os serviços públicos, como o nome indica, são prestados no interesse da coletividade [...] Por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções”. (p.21)

Fonte: Elaborado a partir de Alexandrino e Paulo (2011, p. 9-21)

A seguir serão apresentados os modelos e teorias que sustentarão a análise e discussão dos resultados obtidos com o tratamento dos dados coletados.

### **3.4 MODELOS E TEORIAS**

A partir da leitura realizada foi possível notar a existência da falta de clareza entre os conceitos de modelos e teorias, razão pela qual aqui são feitas algumas considerações.

O verbete 'modelo' apresenta diversos significados, destacando-se:

Aquilo no qual alguém se pauta para construir outra coisa idêntica: construíram o carro de acordo com o modelo. [...]

[Física] Reunião de hipóteses, teoremas, ideias que, num sistema físico, serve para explicar as propriedades de um sistema. [...]

Modo simplificado de representar um fenômeno, servindo como base de referência para um estudo analítico. [...]

Modelo matemático. Representação matemática de um fenômeno físico humano etc., feita para que se possa melhor estudar o original. [...] (DICIO, 2020).

Nesse aspecto Olivier e Lemos (2020, p. 48-49) ratificam essa conceituação ao afirmarem:

[...] que no campo público, dadas as dimensões sociais e econômicas, não há espaço para tentativas e erros, tornando-se irracional tentar lidar com todas as alternativas e variáveis da realidade na busca da melhor solução. Isso levou os economistas a proporem modelos que são testados com dados históricos, alterando-se as variáveis e as quantidades até encontrar um conjunto articulado de vetores de atuação e a dimensão dos elementos que o integram, que ofereça melhores resultados (OLIVIER; LEMOS, 2020, p. 48-49).

Por outro lado, as teorias são construídas com a finalidade de unificar fatos e estabelecer relações entre eles, para explicar determinados eventos (RICHARDSON, 2012, p. 29).

### **3.5 O MODELO BUROCRÁTICO**

O Modelo Burocrático é aqui destacado porque ele perpassa tanto as instituições públicas quanto privadas, não podendo, nenhuma delas prescindir de suas características e, apesar das críticas, conforme afirmam Abrúcio e Loureiro (2018, p. 23) “Paradoxalmente, no entanto, a existência do modelo burocrático é indispensável para a sociedade atual e condição necessária para a ordem democrática”.

Ao se tratar dessa temática é imprescindível trazer ao texto um dos modelos de burocracia que tem sido referência no meio acadêmico, qual seja: o Modelo de burocracia weberiano.

A burocracia foi tratada por Weber em sua obra intitulada “Ensaio de sociologia”, no capítulo VIII, composto por 14 tópicos. Pelo fato de o autor se constituir em fonte para expressivo número dos trabalhos sobre burocracia, esta subseção o tomará como base, considerando também as críticas que a ele são feitas.

Para Weber (1982, p. 229) a burocracia se caracteriza por três elementos centrais, dos quais surgiu o conceito de autoridade burocrática.

- As estruturas burocráticas buscam atingir seus objetivos por meio de atividades e tarefas, distribuídas aos profissionais tecnicistas, como deveres que devem cumprir.
- Para o cumprimento desses deveres, as ordens são dadas por pessoas que têm autoridade definida e estável para esse comando, que é regulada e delimitada por normas que incluem mecanismos diversos para que a autoridade possa ser respeitada.
- Para executar essas tarefas são necessárias pessoas que atendam às exigências de qualificação pré-estabelecidas em regulamentos.

Além desse conceito, Weber (1982, p. 230-232) também estabeleceu outras características da burocracia, a seguir listadas.

- As organizações burocráticas, sejam elas públicas ou privadas, têm os cargos estruturados hierarquicamente, como uma escala na qual o superior terá sempre autoridade sobre o que se encontra no degrau anterior ao seu.
- Os cargos têm suas características e atividades descritas formalmente, devendo manter uma separação entre o organizacional e o privado, sendo observado tanto no setor público quanto nas organizações privadas.
- As pessoas devem ser treinadas nas tarefas que executam, tornando-se especialistas.
- Quando as pessoas estão adaptadas ao cargo e suas tarefas, deve-se exigir sua capacidade plena para desempenho de suas funções.

Ao se reportar aos pressupostos sociais e econômicos da burocracia, Weber (1982, p. 238-248) destaca:

- A economia de mercado permite remunerar os funcionários.

- Sem a economia de mercado, a estrutura burocrática não promoverá as mudanças necessárias à sua manutenção, pois ela depende de uma renda para manter seus funcionários.
- O processo de comunicação está entre as causas técnicas da formação das estruturas burocráticas.

Weber (1982, p.249) considera ainda que a qualidade da formação dos recursos humanos e o domínio de técnicas constituem em vantagens da estrutura burocrática sobre outros tipos de organização. Em suas palavras:

Precisão, velocidade, clareza, conhecimento dos arquivos, continuidade, discricção, unidade, subordinação rigorosa, redução do atrito e dos custos de material e pessoal — são levados ao ponto ótimo na administração rigorosamente burocrática, especialmente em sua forma monocrática (WEBER, 1982, p. 249).

À época, o autor supramencionado já discorria sobre as exigências do mercado (economia mercantil capitalista) em termos de qualidade dos produtos e serviços, que deveriam ser feitos com precisão, de forma bem definida, em processo contínuo e no menor tempo possível (WEBER, 1982, p.250). É interessante observar que esses são elementos que estão também presentes no mercado globalizado e nos países desenvolvidos e em desenvolvimento, cuja sociedade busca os serviços de seus governos, a partir de seus direitos, cobrando os mesmos padrões.

Por último, tem-se outro elemento mencionado por Weber (1982, p. 251) que são as “regras calculáveis”, ou seja, a previsão de resultados.

O exposto até o momento mostra a burocracia como um conjunto de normas e procedimentos que visam o melhor funcionamento das organizações em mercados de livre concorrência. O que acontece é que da forma como foi colocada, assemelha-se a uma utopia, dado que as organizações privadas são guiadas pela otimização do emprego dos recursos visando a obtenção do maior lucro. Isso, muitas vezes, culmina no uso exagerado de normas e procedimentos que estão levando as pessoas ao limite de sua capacidade de trabalho, não raro resultando em desgastes físicos e emocionais. No caso do setor público, o excesso de normas, visando o controle dos procedimentos para a prestação de seus serviços, muitas vezes, culmina na morosidade e ineficiência.

Como se isso não bastasse, apesar de reconhecer alguns méritos da burocracia como “[...] eficiência técnica, com grande apreço dado à previsão, velocidade, controle, perícia, continuidade, discricção e ao rendimento satisfatório do dinheiro exigido dos contribuintes”, Merton (1972, p. 273) alega que essa estrutura “[...] aproxima-se da completa eliminação

das relações personalizadas e das considerações não racionais (hostilidade, ansiedade, envolvimento afetivos etc.)”. Seus argumentos tomam como base a premissa de que o ser humano, ao necessitar de um emprego, passa a ser controlado pelas relações que tem com o ambiente de trabalho, o que inclui toda a estrutura burocrática e as formas de relação que ela impõe.

Esse argumento, obviamente ainda é válido, sobretudo no que diz respeito às grandes organizações que têm levado as pessoas ao desgaste físico e emocional, como bem representado pelo estresse, *burnout*, fadiga crônica e por síndromes que afetam milhares de pessoas, como por exemplo a depressão, a ansiedade, a fobia social e o medo.

No presente momento, dois fenômenos estão ocorrendo, que são: outras formas de organização estão surgindo no mercado, como as startups e o aumento do número de pessoas que estão fazendo escolhas por profissões ou ocupações que lhes tragam maior satisfação e prazer. No caso, as startups têm sido caracterizadas “[...] pelo avanço tecnológico, critérios ligados à ciência, à tecnologia ou à inovação” (MAIA, 2016, p.16). De modo geral isso significa que, não raro, o empreendedor tem uma ideia para ocupar um nicho de mercado, mas não possui os recursos necessários para abrir o negócio. Exceções são encontradas tais como o Airbnb, os blogueiros e os youtubers, cujas atividades estão ligadas àquilo que lhes traz prazer.

Mas por trás dessa aparente liberdade existem regras que aprisionam, como referenciado por Corrêa (2018) em sua pesquisa sobre youtubers. A autora identificou que um dos grupos estudados (Escolhas realistas de carreira) vive uma dupla jornada de trabalho, dado que:

[...] se sustentam primeiramente de seu segundo emprego, caracterizado, geralmente, por um contrato de longo prazo que proporcione uma renda fixa. Essa busca por estabilidade, vista no segundo emprego e almejado no futuro através de contratos com marcas, traz à tona uma incongruência no que se trata de âncoras de carreira. Há, ao mesmo tempo, um desejo por segurança e estabilidade e por independência e autonomia, se analisada a essência flexível da carreira, exaltada no discurso dos YouTubers (CORRÊA, 2018, p. 76)

Nesse sentido, há que se ressaltar que os blogs são considerados organizações virtuais e, como tal, exigem dos blogueiros a capacidade de gerenciá-las, sobretudo porque, de acordo com Castro e Santos Júnior (2015, p. 488) a blogosfera é um mundo competitivo no qual blogueiros que têm poucas conexões precisam envidar muitos esforços para superar barreiras que se interpõem no seu caminho de atratividade, tais como “incertezas, vulnerabilidade e contingências”.

Portanto, parece ilusão pensar que um blog atrativo não exija um trabalho árduo por parte do blogueiro, considerado seu gerente. Isso porque o conteúdo precisa ser atualizado com frequência definida, bem como organizado de acordo com a cronologia das publicações, o que, de acordo com Aral, Dellarocas e Godes (2013, p. 5-7) o torna uma estrutura organizacional influenciadora de decisões de compra, tornando o blog uma ferramenta de marketing de interesse de outras empresas, que passam a demandar seus serviços. Além disso, segundo Castro e Santos Júnior (2015, p. 490) “Para os blogueiros, a audiência pode afetar a decisão sobre o que escrever, o quanto escrever e como escrever”, configurando-se como elementos definidores das suas atividades e tarefas, que passam a exigir um planejamento, controle e autogestão.

Isso significa que, de uma forma ou de outra, se pensado pelo viés da dominação, dificilmente será encontrada uma profissão, atividade ou ocupação que não esteja à mercê da estrutura organizacional, do domínio de algo ou alguém, da exploração, ainda que autoimposta por necessidades emocionais como ser conhecido em dimensões mais amplas como um estado ou um país, ser admirado e ser remunerado.

Ao final desta subseção é importante esclarecer que o Modelo Burocrático é uma opção para o entendimento do problema estudado, que consiste na ausência de norma específica para uma determinada tarefa, que tem sido desempenhado de modo subjetivo, gerando resultados nem sempre corretos. No entanto, ele pode ser visto também sob a égide da Teoria Institucionalista, uma vez que as pessoas foram criando formas de agir, que se não forem corrigidas, podem ser institucionalizadas, o que fere o princípio da administração pública.

### **3.6 TEORIA INSTITUCIONAL**

Segundo Baratter (2014, p. 33), “o foco do institucionalismo organizacional reside nas instituições e processos institucionais no nível do campo, no nível organizacional”, abre o espaço para que as organizações copiem estruturas funcionais que estejam apresentando resultados positivos, profissionalização, qualidade e celeridade.

Para compreender um pouco do institucionalismo organizacional, torna-se imprescindível trazer ao texto alguns conceitos, como o de instituição, que pode ser entendida como um produto da interação social, que se define por padrões, modelos de expectativas, recursos materiais, elementos simbólicos e referências, de forma perene, dinâmica e evolutiva,

legitimados no ambiente organizacional (CHAERKI; RIBEIRO; FERREIRA, 2020).

No que tange à definição de institucionalização é oportuno destacar o trabalho de Chaerki, Ribeiro e Ferreira (2020, p. 67) que fizeram a síntese ilustrada no Quadro 9, que apresenta conotações na coluna de palavras-chave.

O conceito mais antigo é o de Selznick que vê a institucionalização a partir de um sistema social. Na década dos anos de 1990, outros olhares surgiram voltados para as expectativas, os padrões e as regras do jogo que orientam a sociedade na direção da adoção de comportamentos, estruturas e relacionamentos. Nos anos 2000 os autores trouxeram os aspectos da durabilidade, da persistência, daquilo que resiste.

**Quadro 9 - Conceitos de institucionalização**

AUTORES	DEFINIÇÃO DE INSTITUIÇÃO	PALAVRAS-CHAVE
SCOTT, 2001	Estruturas sociais multifacetadas e duráveis, feita de elementos simbólicos, atividades sociais e recursos materiais. Estruturas sociais que atingiram um alto grau de resiliência e aceitação social, fornecendo significado coletivo para as ações particulares. Uma instituição é estrutura ou atividade cognitiva, normativa ou reguladora, que proporciona estabilidade e significado a um comportamento social. Instituições impõem restrições definindo limites legais, morais, e culturais que separam atividades legítimas de ilegítimas e também sustentam e autorizam atividades e atores. Instituições fornecem guias e recursos para agir bem como proibições e pressões sobre a ação.	Estrutura social (regras, recursos e elementos simbólicos) resiliente e aceita. Guias. Significado coletivo
GREENWOOD <i>et al</i> , 2008	Comportamento social repetitivo dado como certo, que é amparado por sistemas normativos e entendimentos cognitivos que dão sentido ao intercâmbio social que permitem a autorreprodução da ordem social.	Repetição dada como certa. Autorreprodução
DIMAGGIO e POWELL, 1991	Modelos de expectativas dadas como certas que constroem e constituem os caminhos nos quais soluções são procuradas. Portanto, as possíveis escolhas individuais e as suas preferências são alteradas ao serem entendidas dentro de <i>frameworks</i> culturais e históricos, nos quais os indivíduos estão imersos.	Modelos de expectativas dadas como certas
PECI, VIEIRA e CLEGG, 2006	É um tipo de convenção que assume o status de regra. Modelos de referência. As instituições regulam a imagem da realidade para os sujeitos que atuam e participam de certa sociedade. Essas interpretações tipificam atores e ações e circulam como saber comum de todos os sujeitos que participam dessa sociedade.	Regras. Modelos de referência. Saber comum
NORTH, 1990	São as regras do jogo que orientam uma sociedade, incluindo aspectos formais e informais que definem comportamentos, relações, padrões de desempenho e de atuação aceitos e valorizados naquele ambiente.	Regras do jogo
SELZNICK, 1957	Resultado de processos de interação e adaptação, sendo o produto naturalmente constituído por meio das necessidades e das pressões sociais, desse modo, caracterizando-se por um sistema social.	Sistema social
JEPPERSON, 1991	Representa um padrão que alcançou status de aceite	Padrão
BERGER e LUCKMAN, 2005	Qualquer tipificação que alcança status de que algo pode ser dado como certo ( <i>taken-for-granted</i> ).	<i>Taken-for-granted</i>
GIDDENS, 2003	Características mais duráveis da vida social que são solidificadas através do tempo e espaço.	Durabilidade. Solidificação

Fonte: Chaerki, Ribeiro e Ferreira (2020, p. 67)

Pode-se dizer então que, de acordo com a Teoria Institucional, quando surge um tipo novo de empresa elas apresentam formas e estruturas organizacionais variadas, que com o passar do tempo, vão se modificando a partir das exigências de mercado e do próprio contexto organizacional, criando um vetor que passa a conduzir uma estrutura relativamente comum, tendendo à homogeneização (DINIZ; JUNQUILHO; CARRIERI (2003, p.1), o que foi denominado por DiMaggio e Powell (2012) como isomorfismo.

O primeiro tipo de pressão origina-se da influência política e da busca por legitimação, e foi por eles caracterizado de isomorfismo coercitivo. Esse tipo é resultado da dependência que uma organização exerce sobre outras.

Quando as pressões se originam de expectativas culturais, como a profissionalização dos membros da organização, gerando a homogeneização, os autores denominaram de isomorfismo normativo. De acordo com DiMaggio e Powell (2012, p. 125) ele pode ser visto nos movimentos coletivos por melhores condições de trabalho, incluindo métodos que permitam maior autonomia ocupacional.

Por fim, quando entra em ação o desejo de parecer com outras organizações percebidas como casos de sucesso, a nomenclatura adotada foi isomorfismo mimético, que ocorre quando uma organização se espelha em outra para não correr riscos do ambiente ou aqueles referentes à adoção de novas tecnologias (DIMAGGIO; POWELL, 2012).

Entretanto, não se pode afirmar que essa homogeneização tenha como única fonte o ambiente externo. Isso porque há empresas, organizações e instituições que são criadas e têm, desde o início do seu ciclo de vida, uma forte estrutura calcada na racionalidade, na objetividade, nas normas e nos procedimentos, como é o caso das burocracias.

Dessa forma, nota-se claramente que os elementos que promovem as mudanças que levam à homogeneização, percorrem caminhos diferentes. A partir dos conceitos contidos no Quadro 9, percebe-se que, no caso da institucionalização, eles surgem do meio social. A homogeneização nas organizações burocráticas assenta-se na razão, ao contrário dos processos cognitivos e simbolismos.

Selznick (1996) já apresentava essa distinção, quando desenvolveu seus trabalhos consolidando a Teoria Institucional. Para ele organização e instituição percorrem caminhos distintos, pois enquanto a primeira se volta racionalmente para seus objetivos e processos na busca da eficiência, a segunda é constituída por significados, processos adaptativos e reativos, criando naqueles que a buscam uma identificação dependente, pois nelas veem significados para si próprios.

A partir desses conceitos infere-se que, enquanto a organização burocrática já surge dentro de um padrão estrutural, de dentro para fora, as instituições levam tempo para se tornarem semelhantes, em um processo de fora para dentro.

No primeiro caso, quando surge a necessidade de implementação de uma nova forma gerencial ou procedimental, como está ocorrendo com a transformação digital, nem

sempre as rotinas são determinadas *a priori*, o que leva a diferentes tentativas de incorporação dessa novidade. Com o tempo, isso pode se transformar em uma cultura que faz parte da organização: mas cada uma passa a fazer do seu jeito. No caso do MPF, isso se tornou uma realidade identificada como o problema desta pesquisa.

Entende-se, pois, que embora o conceito de isomorfismo tenha surgido com o olhar voltado para instituições, não quer dizer que a tipologia apresentada por DiMaggio e Powell (2012, p. 67) não possa ser adaptada ao contexto das organizações burocráticas, conforme apresentado no Quadro 10.

**Quadro 10 - Possibilidades da presença do isomorfismo no setor público**

Institucionalismo	Tipo de isomorfismo	Burocracia
Adaptações ou adoção de determinadas práticas às quais as empresas se veem obrigadas, por força do mercado. Ex. Adaptação da posição da infraestrutura, hora e forma do abate e tipo de cortes em frangos, exportados para o oriente médio.	Coercitivo	Práticas são impostas pelos órgãos em níveis mais altos na cadeia de comando, de modo geral por um instrumento normativo.  " Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual induziu os governos a adotarem mecanismos de controle de gastos; ou a Lei de Acesso à Informação que obriga os agentes públicos a prestar informações à sociedade" (NASCIMENTO; PADILHA; SANO (2017, p. 929).
Novas técnicas de gestão e novas tecnologias são incorporadas a partir da visão comum entre profissionais do segmento para melhorar o setor. (Modelos, práticas, processos, estruturas, dentre outros) (Ex. Estruturas e funcionamento de shoppings e supermercados)	Normativo	Adoção do planejamento estratégico como elemento norteador do processo de gestão, ainda que não seja exigido por normativos legais.  "A validação dos programas de reformas administrativas por parte de pesquisadores do tema ajudou a promover uma disseminação de práticas gerencialistas nos estados e municípios." (NASCIMENTO; PADILHA; SANO (2017, p. 929).
Os elementos que levam algumas organizações a se destacarem no mercado são copiados por outras (Ex. sistema de vendas da Avon, que foi adotado pela Tupperware, Natura, DeMillus e outras)	Mimético	Prefeituras que se destacam por seu desempenho ou um projeto específico e são imitadas por outras, ou seja, algumas instituições públicas tendem a não querer correr o risco de errar e perder recursos, o que leva a uma replicação de inovações como prática comum.

Fonte: Elaborado pelo autor

Logo, pode-se ver que o isomorfismo pode ocorrer também no setor público e em instituições tipicamente burocratizadas, tanto no sentido da institucionalização, quanto da burocracia.

O Quadro 11 apresenta alguns exemplos.

**Quadro 11 - Institucionalização e burocracia em órgãos públicos**

<b>Elementos</b>	<b>Isomorfismo</b>	<b>Burocracia</b>
Obrigatoriedade de cumprir a legislação vigente	Todos os órgãos públicos em geral, ou de um segmento, podem ser atingidos.	Mudança coercitiva
Seguir procedimentos específicos	Todos os órgãos públicos subordinados hierarquicamente a um órgão público central	Mudança normativa
Adotar exemplos de sucesso	Todos os órgãos públicos	Mudança mimética

Fonte: Elaborado pelo autor.

### **3.7 TRABALHOS CORRELATOS**

O levantamento dos trabalhos correlatos, para o presente projeto, foi finalizado na data de 24/10/2020, tendo a pesquisa se desenvolvido nas bases Periódicos Capes, Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), SciELO BR, e Google Acadêmico.

As *strings* da busca foram: (sanções OR sanção) AND (processo OR processos OR licitação OR licitações OR contrato OR contratos).

O período considerado foi do ano de 2015 a 24/10/2020.

A pesquisa foi ampla, abrangendo qualquer tipo de trabalho acadêmico.

Primeiramente pesquisou-se por qualquer campo. Depois, em razão do grande número de resultados alcançados, restringiu-se para pesquisa somente no campo “título”.

Após, foram analisados os títulos e excluídos os que os títulos e palavras-chave não são coerentes com o tema processo de apuração de responsabilidade em desfavor de licitantes e contratados, bem como os que não tinham a íntegra disponibilizada para acesso aberto na internet e agrupados os títulos repetidos.

Por fim, foram analisados os resumos e as respectivas conclusões, tendo sido excluídos os que não tiveram a mesma coerência acima.

Os totais de resultados na pesquisa realizada em qualquer campo foram os seguintes:

- Google Acadêmico = 20.200
- Periódicos Capes = 1.201
- BDTD = 173

- SciELO BR = 4

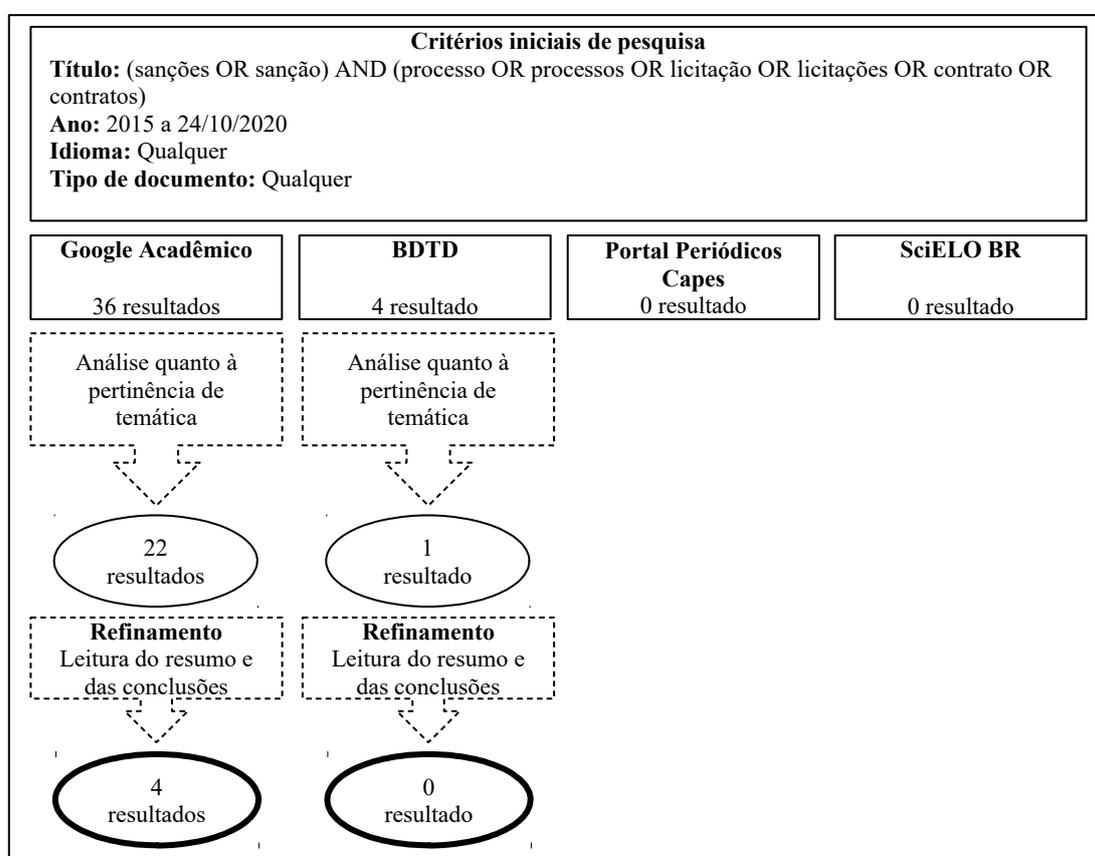
Considerando o número elevado de itens localizados a pesquisa foi refeita a partir do campo “título”. Os resultados foram:

- Google Acadêmico = 36
- BDTD = 4
- Periódicos Capes = 0
- SciELO BR = 0

Definiu-se, então, que o *corpus* a ser utilizado seria os itens alcançados com a pesquisa específica no campo “título”.

A Figura 4 apresenta o esquema dos resultados após os refinamentos com a análise dos títulos e do resumo dos trabalhos.

**Figura 4 - Resultados após os refinamentos**



Fonte: Elaborado pelo autor.

As exclusões dos trabalhos alcançados com a pesquisa no campo “título”, em síntese, foram motivadas pelos seguintes fatores:

- um tratava de direito econômico europeu;
- um tratava de direito econômico brasileiro;
- três tratavam de direito penal;
- dois tratavam de direito processual penal;
- dois tratavam de direito processual civil;
- cinco tratavam de institutos diversos do direito administrativo
- um foi repetido uma vez.

As exclusões dos trabalhos alcançados com a pesquisa no campo “resumo”, em síntese, foram motivadas pelos seguintes fatores:

- quatorze tiveram como foco a aplicação das penalidades (direito material);
- um tratou da aplicação de penalidade e dosimetria da pena
- quatro tiveram como recorte a atuação do gestor e do fiscal.

Os quatro trabalhos pertinentes foram:

- com foco no processo administrativo:
  - Aplicação de sanções nos processos de licitação e execução contratual: análise crítica da discricionariedade administrativa na dosimetria punitiva (RAMALHO, 2018);
  - Processos administrativos para aplicação de sanções: um estudo de caso no Instituto Federal de Santa Catarina (COUTINHO, 2018);
  - Os princípios da ampla defesa e do contraditório no processo de aplicação de sanções administrativas (SANTOS, 2012).
- com foco no efeito educativo quanto às sanções aplicadas em contratos administrativos
  - Análise do efeito educativo das sanções nos contratos administrativos da administração pública federal no Brasil (COSTA, 2019).

Na leitura flutuante realizada em todos os 36 artigos, em forma de pré-análise, percebe-se que há mais estudos focados sobre o direito material administrativo, que estabelece as penas e as penalidades, do que sobre o direito processual administrativo, referente ao instrumento utilizado para aplicação das sanções, formal e garantidor do direito à ampla

defesa e ao contraditório por parte da acusada, sendo este último o tema da presente pesquisa.

## 4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS

As atividades de levantamento dos dados normativos e dos processos de apuração de responsabilidade do MPF instaurados no ano de 2019, não sigilosos, foram documentadas nos diários constantes no APÊNDICE A e APÊNDICE B deste trabalho.

### 4.1 OS NORMATIVOS

#### 4.1.1 Pré-análise

A busca pelos normativos se iniciou nas publicações das páginas da Intranet do Ministério Público Federal (<https://portal.mpf.mp.br/intranet/>). Foi realizada pesquisa textual com os termos “processo”, “procedimento”, “responsabilidade”, “contratantes” e “licitantes”.

Após, todas as páginas referentes às publicações da Secretaria Geral e da Secretaria Nacional de Administração, ambas, da Procuradoria Geral da República foram visitadas, com o objetivo de certificar que a busca com os termos citados acima não falhou, considerando que essas secretarias estão intrinsecamente ligadas às atividades de apuração de responsabilidade em desfavor de licitantes e de contratados.

No MPF, além da intranet, para fins de documentação e divulgação de informações, se trabalha com o Wiki-MPF (<https://portal.mpf.mp.br/wiki/>). Neste ambiente foi feita a pesquisa textual, também, com os termos “processo”, “procedimento”, “responsabilidade”, “contratantes” e “licitantes”. Contudo, a consulta foi feita em todas as páginas do wiki, o que engloba as publicações de todas as unidades administrativas do MPF.

Pesquisas similares às referenciadas anteriormente foram realizadas nas páginas da internet do Ministério Público da União (MPU) (<http://www.mpu.mp.br/>) e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) (<https://www.cnmp.mp.br/>).

Todas as publicações de normativos do tipo resoluções, portarias, instruções normativas e instruções de serviços das unidades do MPF estão publicadas na internet por meio da Biblioteca Digital da respectiva instituição, acessível publicamente pelo link <http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/>. Neste ambiente também foi feita a busca textual, com os

termos “processo”, “procedimento”, “responsabilidade”, “contratantes” e “licitantes”.

A estrutura organizacional do MPF possui duas unidades orgânicas nacionais e centrais que atuam diretamente com os processos de apuração de responsabilidade, quais sejam, a Assessoria de Processos Administrativos e Normatização da Consultoria Jurídica da Secretaria Geral/PGR e a Assessoria de Análise Administrativa da Secretaria de Administração/PGR. Com objetivo de validar os resultados da primeira pesquisa feita nos sítios eletrônicos do MPF (intranet e wiki), consultou-se as citadas assessorias sobre quais normas existem no âmbito federal e no âmbito do MPU e MPF que regulam o processo administrativo de apuração de responsabilidade em desfavor de contratantes e de contratados no âmbito do MPF.

Com efeito, ainda como método de validação dos resultados alcançados na pesquisa dos sítios eletrônicos citados, foi solicitada pesquisa à Seção de Biblioteca e Pesquisa da Procuradoria da República no Espírito Santo.

Por fim, foi realizada consulta aos Secretários Regionais das cinco Procuradorias da República Regionais (PRRs) e aos Secretários Estaduais das 27 Procuradorias Regionais (PRs), para que informassem sobre a existência de normativos locais que regulamentam o processo de apuração de responsabilidade em desfavor de licitantes e de contratados.

Foram selecionados 11 normativos, cuja ementa e dispositivos regulamentavam direta ou indiretamente o processo administrativo. Cabe destacar que, inclusive, foram excluídos os que tratavam exclusivamente de direito material, ou seja, sobre a tipificação de conduta e a pena. O Quadro 12 apresenta os normativos selecionados.

**Quadro 12 - Normativos selecionados**

(Continua)

N.	Aplicação	Expedidor	Norma	Ementa
1	Órgãos Federais	Presidência da República	<b>Lei n. 8.666/1993</b> ( <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666compilado.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666compilado.htm</a> , acesso em 28/02/2021)	Normas de licitações e contratos da Administração Pública.
2	Órgãos Federais	Presidência da República	<b>Lei n. 9.784/1999</b> ( <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.htm</a> , acesso em 28/02/2021)	Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal
3	Órgãos Federais	Presidência da República	<b>Lei n. 10.520/2002</b> ( <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm</a> , acesso em 28/02/2021)	Institui Pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

(Continua)

N.	Aplicação	Expedidor	Norma	Ementa
4	MPF	Secretário Geral	<b>Portaria SG/MPF n. 174/2019</b> ( <a href="http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/handle/11549/174080">http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/handle/11549/174080</a> , acesso em 28/02/2021)	Regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do MPF.
5	MPF	Secretário Geral	<b>Instrução Normativa SG/MPF n. 2/2020</b> ( <a href="http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/handle/11549/199448">http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/handle/11549/199448</a> , acesso em 28/02/2021)	Estabelece parâmetros para a aplicação de penalidades nas infrações cometidas em certames licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Ministério Público Federal.
6	MPF	Secretário de Administração	<b>Instrução de Serviço SA/MPF n. 11/2017</b> (aguardando resposta ao e-mail que enviei para a SEBP-COJUR-PRES, em 8/3/2021)	Aprova o manual de normas e procedimentos referentes ao processo Apurar Infrações e Aplicar Sanções nas Contratações Administrativas, inseridos no macroprocesso Contratação e Parcerias.  Manual Oficial do MPF ( <a href="https://portal.mpf.mp.br/intranet/areas-tematicas/administrativas/administracao/publicacoes/copy2_of_ManualInfraeseSanesAdministrativas.pdf">https://portal.mpf.mp.br/intranet/areas-tematicas/administrativas/administracao/publicacoes/copy2_of_ManualInfraeseSanesAdministrativas.pdf</a> , acesso em 28/02/2021)
7	PR-SE	Procurador-Chefe	<b>Portaria PRSE n. 164, de 26/09/ 2019</b> ( <a href="http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/handle/11549/189861">http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/handle/11549/189861</a> , acesso em 28/02/2021)	Aprova o Manual de Rotinas Administrativas da Procuradoria da República em Sergipe, relativas ao Processo: Apurar Infrações e Aplicar Sanções nas Licitações e Contratações Administrativas, versão 01 WEB.  Manual da PR-SE <a href="https://portal.mpf.mp.br/intranet/intranets/se/servicos/manuais-de-processos">https://portal.mpf.mp.br/intranet/intranets/se/servicos/manuais-de-processos</a>

N.	Aplicação	Expedidor	Norma	Ementa
8	PR-PB	Procurador-Chefe	<b>Portaria PRPB n. 459, de 5/12/2017</b> ( <a href="http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/handle/11549/126409">http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/handle/11549/126409</a> , acesso em 28/02/2021)	Aprova normas técnicas e os procedimentos relativos ao processo "Apurar Infrações e Aplicar Sanções nas Contratações Administrativas".
9	PR-TO	Procurador-Chefe	<b>Instrução de Serviço PRTO n. 1, de 15/08/2019</b> ( <a href="http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/handle/11549/188281">http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/handle/11549/188281</a> , acesso em 28/02/2021)	Aprova o manual de normas e procedimentos referente ao processo Apurar Infrações e Aplicar Sanções nas Contratações Administrativas, inserido no macroprocesso Contratação e Parcerias.
10	PR-GO	Procurador-Chefe	<b>Instrução de Serviço PR/GO n. 2, de 4/4/2017</b> ( <a href="http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/handle/11549/103108">http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/handle/11549/103108</a> )	Aprova os procedimentos relativos ao processo Aplicação de Penalidades em Contratos Administrativos, no âmbito da procuradoria da República em Goiás dá outras providências.
11	PR-RO	Procurador-Chefe	Instrução de Serviço PRRO n. 3, de 4/8/2020 ( <a href="http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/handle/11549/103108">PR-RO-00024902/2020</a> )	Aprova o Manual de Apuração de Responsabilidade por Descumprimento Contratual no âmbito do Ministério Público Federal em Rondônia e dá outras providências

Fonte: Elaborado pelo autor.

#### 4.1.2 Exploração

A seguir serão abordadas, em sequência: (a) as normas federais; (b) as normas da Administração Superior do MPF; (c) as normas locais das Unidades Administrativas Gestoras (UAGs) do MPF. Após, será apresentado quadro sistemático comparativo específico dos dispositivos que tratam das fases e dos atos processuais do processo de apuração de responsabilidade em desfavor de licitantes e contratados.

A Lei n. 10.520/2002 não tem nenhum dispositivo que regulamente o processo de apuração de responsabilidade em desfavor de licitantes e contratados com a

Administração Pública. Apresenta somente o seu art. 7º disposição sobre direito material, ou seja, a descrição de conduta típica e a pena cominável. Contudo, foi destacada na pesquisa em razão de ter sido citada como referência pelas assessorias da PGR e pelas unidades do MPF.

A Lei n. 8.666/1993 é o regulamento geral da administração pública federal para contratações e, entre os seus arts. 81 e 88, descreve regras de direito material (condutas e penalidades) e de direito processual (procedimento).

Dos citados dispositivos, quanto à pertinência temática à pesquisa, destacam-se os apresentados nos Quadro 13, 14, 15 e 16.

**Quadro 13 - Fases e atos processuais da Lei n. 8.666/1993**

<b>Fase/Ato Processual</b>	<b>Lei n. 8666/1993</b>
<b>Defesa prévia</b>	art. 87 § 2º estabelece o prazo de 5 dias para defesa prévia quando a pena é passível de multa, advertência, suspensão e impedimento.
	art. 87 § 3º estabelece o prazo de 10 dias para defesa prévia quando a pena é passível de declaração de inidoneidade.
<b>Competência</b>	art. 87 § 3º estabelece a competência para aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade.
<b>Reabilitação</b>	art. 87 §§ 3º estabelece o prazo para requerer a reabilitação no caso de declaração de inidoneidade.
<b>Comunicação de crime</b>	art. 102 obrigatoriedade de comunicar ao Ministério Público caso nos autos os fatos apontem, também, para conduta criminal.
<b>Recurso administrativo</b>	art. 109, I, f, prazo de 5 dias para recursos em razão de aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
	art. 109, § 4º, estabelece que o recurso deverá ser por intermédio de quem praticou o ato, podendo ser reconsiderada a decisão, em cinco dias úteis, ou subir para a autoridade competente, que terá 5 dias para julgar o recurso.
	art. 109, § 5º, direito de acesso aos autos para recorrer.
<b>Contagem de prazos</b>	art. 110, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

Fonte: Elaborado pelo autor.

A Lei n. 9.784/1999 trata do direito processual administrativo, regulamenta o processo administrativo no âmbito da administração federal. Contudo, trata-se de norma geral, que estabelece princípios, fases e atos processuais aplicáveis ao processo ordinário e comum.

Quanto à norma geral do processo administrativo federal, citada acima, seguem os destaques específicos quanto às possíveis fases e aos atos processuais que tangenciam

direta ou indiretamente o processo de apuração de responsabilidade em desfavor de licitantes e de contratados, em que o rito interessa à administração e à empresa contratante ou contratada (Quadro 14).

**Quadro 14 - Fases e atos processuais da Lei n. 9.784/1999**

(Continua)

Fase/Ato processual	Lei n. 9.784/1999
<b>Instauração</b>	art. 5º - início do processo, de ofício ou por provocação de interessado
	art. 6º - dever de padronizar, por meio de modelos e formulários, assuntos que importem pretensões equivalentes
	art. 17 - inexistindo competência específica, o processo deve iniciar com a autoridade de menor grau hierárquico para decidir.
<b>Atos processuais gerais</b>	art. 22 - não dependem de forma determinada, salvo se exigido expressamente por lei: devem ser por escrito, com data e o local de realização e assinado; as páginas do processo devem ser numeradas e rubricadas.
	art. 24 - inexistindo prazos estabelecidos, o prazo é de até cinco dias.
<b>Intimação</b>	art. 26 - deve conter: identificação do intimado; finalidade da intimação; data, hora e local que deve comparecer; se deve comparecer pessoalmente, ou se fazer-se representar; informação da continuidade do processo independente do seu comparecimento; indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.
	art. 26, § 3º - pode ser efetuada por ciência no processo, via postal com aviso de recebimento, telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência. §4º - no caso de não localização, a intimação deve ser feita por publicação oficial.
	art. 28 - deve ser os interessados intimados de atos que imponham deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.
<b>Instrução</b>	art. 29, §1º - o órgão competente para instrução deve fazer constar nos autos os dados necessários à decisão do processo.
	art. 35 - audiência pode ser feita em reunião conjunta, lavrando-se ata.
	art. 38 - o interessado poderá juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, e aduzir alegações.
	art. 39 - quando for necessária a prestação de informações ou apresentação de provas serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.
	art. 41 - os interessados serão intimados de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de três dias úteis, mencionando-se data, hora e local.
	art. 42 - pareceres obrigatórios devem ser emitidos no prazo máximo de 15 dias, salvo norma especial ou comprovada a necessidade de prazo maior.
	art. 44 - encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de dez dias, salvo se outro prazo for legalmente fixado.
	art. 46 - os interessados têm direito a vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos, ressalvados os casos de sigilo.

Fase/Ato processual	Lei n. 9.784/1999
	art. 47 - se o órgão de instrução não for o competente para emitir a decisão final deverá elaborar relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e formulará proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente.
<b>Decisão</b>	art. 49 - concluída a fase de instrução, a decisão da Administração deve ocorrer no prazo de até trinta dias, salvo prorrogação por igual período.
	art. 50 - além dos motivos deve indicar os fatos e os fundamentos jurídicos. § 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte do ato.
<b>Recursos administrativos e revisão</b>	art. 56 - cabe recurso em face de razões de legalidade e de mérito.
	art. 56, § 1º - será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.
	art. 57 - o recurso tramitará no máximo por três instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa.
	art. 59 - o prazo de interposição é de dez dias, salvo se lei dispôr de prazo diferente.
	art. 59, § 1º - o prazo de decisão de recurso é de trinta dias, salvo se lei dispôr de prazo diferente.
	art. 61 - salvo lei em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo. Parágrafo único, a autoridade poderá decretar o efeito suspensivo caso seja justificável.
	art. 62 - interposto o recurso, deverão ser intimadas os demais interessados para que, no prazo de cinco dias úteis, apresentem alegações.
<b>Prazos</b>	art. 66 - começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
<b>Disposições finais</b>	art. 69 - os processos administrativos específicos continuarão a reger-se por lei própria, aplicando-se-lhes apenas subsidiariamente os preceitos desta lei.

Fonte: Elaborado pelo autor.

No caso dos cinquenta e cinco artigos da Portaria SG/MPF n. 174/2019, que regulamenta a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do MPF, quanto ao pertinente à temática da pesquisa, foram destacados apenas dois, conforme o Quadro 15.

**Quadro 15- Fases e atos processuais da Portaria SG/PGR/MPF n. 174/2019**

<b>Fase/Ato processual</b>	<b>Portaria SG/PGR/MPF n. 174/2019</b>
<b>Autuação</b>	art. 46, § 2º - abertura do procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual pela autoridade competente, após atuação formal dos fiscais e da unidade de gestão de contratos.
<b>Instrução</b>	Art. 47 - a autoridade competente ou a unidade de análise de infrações e sanções administrativas, caso conste da estrutura organizacional, deverá conduzir o processo administrativo.
	Art. 48 - O procedimento instaurado deve ser referenciado ao respectivo processo de acompanhamento e fiscalização.

Fonte: Elaborado pelo autor.

A Instrução Normativa (IN) SG/MPF n. 2/2020, trata especificamente do direito material, fazendo menções ao direito processual, quanto aos princípios processuais, no parágrafo único do art. 1º, e quanto à possibilidade de suspensão da instrução ou instauração do processo, no art. 4º.

A IN citada não apresentou dispositivos específicos que se destacam como fase ou ato processual relevante para a pesquisa.

A Instrução de Serviço SA/MPF n. 11/2017, que aprovou o Manual de Normas e Procedimentos para Apurar Infrações e Aplicar Sanções nas Contratações Administrativas foi expedida pela Secretaria Nacional de Administração do MPF. Contudo, o desenho operacional foi realizado conforme a estrutura organizacional da Secretaria Geral do MPF, estrutura esta que não é replicada de forma idêntica nas PRRs e PRs.

Os serviços descritos no manual podem ou são realizados nas PRRs e PRs, entretanto, mesmo assim, destacam-se serviços que são típicos e realizados exclusivamente no órgão central do MPF, considerando ser a maior macroestrutura da Instituição.

As Procuradorias da República de Goiás, Paraíba, Sergipe Tocantins e Rondônia expediram instruções de serviço que aprovaram seus manuais. A PR-GO apresentou manual com conceitos próprios, dividido em três fases. As demais procuradorias seguiram a linha do manual da Secretaria Nacional de Administração do MPF, aprovado pela Instrução de Serviço SA/SG/PGR n. 11/2017 citada anteriormente.

O Quadro 16 agrupa as principais fases processuais e as atividades similares extraídas dos manuais do Ministério Público Federal.

**Quadro 16 - Análise conjunta dos manuais do MPF – ATIVIDADES**

(Continua)

<b>Fase processual</b>	<b>SA/SG/PGR <a href="#">IS 11/2017</a></b>	<b>PR-GO <a href="#">IS 2/2017</a></b>	<b>PR-PB <a href="#">Portaria 459/2017</a></b>	<b>PR-SE <a href="#">Portaria 164/2019</a></b>	<b><a href="#">PR-TO IS 1/2019</a></b>	<b><a href="#">PR-RO IS 3/2020</a></b>
<b>Instauração</b>	1. Solicita apuração; 2. Analisa solicitação de apuração; 3. Decide continuidade do procedimento; 4. Arquiva; Autua processo	6. Sugere aplicação de penalidade; 7. Analisa a pertinência da infração; 8. Comunica não pertinência da infração; 9. Sugere instauração de PA; 10. Analisa a pertinência da infração; 11. Comunica não pertinência da infração; 12. Propõe a instauração de PA; 13. Analisa a pertinência da infração; 14. Comunica a não pertinência da infração; 15. Autoriza autuação do PA; 16. Solicita a instrução do PA	1. Informar infração; 2. Propõe apuração; 3. Emite parecer; 4. Analisa solicitação de apuração; 5. Decide sobre continuidade do procedimento; 6. Arquiva; 7. Autua processo.	1. Solicitar apuração; 2. Analisar solicitação; 3. Emitir parecer; 4. Propor decisão sobre apuração; 5. decidir sobre necessidade de autuação; 6. Decidir o arquivamento; 7. Arquivar ou juntar ao PGEA de origem; 8. Decidir pela abertura de processo; 9. Autuar processo.	1. Solicitar apuração; 2. Analisar solicitação de apuração; 3. Decidir sobre a continuidade do procedimento; 4. Arquivar procedimento; 5. Autuar processo	1; Solicita apuração; 2. Analisa solicitação de apuração; 3. Decidir autuação de PGEA; 4. Arquiva processo; 5. Autua processo
<b>Instrução</b>	6. Notifica empresa para apresentar defesa prévia; 7. Elabora parecer; 9. Realiza análise jurídica	17. Instrui processo; 18. Notifica a empresa; 19. Aguarda defesa prazo de 5 dias úteis; 20. Analisa defesa da empresa; 21. Elabora relatório conclusivo; 22. Analisa relatório conclusivo; 23. Despacha propondo aplicação da penalidade ou não; 24. Elabora parecer; 25. Analisa processo;	8. Notifica empresa para apresentar defesa prévia; 9. Elabora relatório; 10. Propõe a aplicação de penalidade ou arquivamento.	10. Notificar empresa para defesa prévia; 11. Elabora Parecer; 12. Propor decisão; 14. Realizar análise jurídica	6. Notificar empresa; 7. Elaborar relatório; 8. Propor medida	6. Notifica empresa para apresentar defesa; 7. Elabora relatório conclusivo; 8 Propõe medida; 10. Elabora Parecer Jurídico

(Finalização)

<b>Fase processual</b>	<b>SA/SG/PGR <a href="#">IS 11/2017</a></b>	<b>PR-GO <a href="#">IS 2/2017</a></b>	<b>PR-PB <a href="#">Portaria 459/2017</a></b>	<b>PR-SE <a href="#">Portaria 164/2019</a></b>	<b><a href="#">PR-TO IS 1/2019</a></b>	<b><a href="#">PR-RO IS 3/2020</a></b>
<b>Julgamento</b>	8. Profere decisão; 10. Profere decisão; 11. Decide penalidade; 12. Intima empresa	26. Decide aplicar ou não penalidade; 27. Aplica penalidade; 28. Notifica empresa	11. Profere decisão (SE); 12. Profere decisão (PC); 13 Decide penalidade (PGR); 14. Intima empresa.	13. Proferir decisão; 15. Proferir decisão; 16. Intimar empresa; 17. Comunicar interessados; 18. Publicar decisão	10. Proferir decisão; 11. Proferir decisão.	9. Profere decisão I; 11. Profere decisão II; 12. Decide sobre idoneidade; 13. Intima empresa
<b>Recursal</b>	13. Verifica penalidade; 14. Elabora parecer; 15. Decide reconsideração; 16. Decide recurso; 17. Encaminha recurso/pedido de reconsideração; 18. Realiza análise jurídica de recurso; 19. Decide recurso; 20. Comunica empresa	29. Aguarda recurso prazo de 5 dias úteis ; 30. – Analisa recurso da empresa; 31. - Exerce juízo de retratação; 32. Decide recurso; 33. Envia PA para ciência; 34. Cientifica da decisão final; 35. Cientifica da decisão final	15. Verifica penalidade; 16. Elabora parecer; 17. Decide reconsideração (SE); 18. Decide Recurso (PC); 19. Elabora parecer; 20. Decide reconsideração (PC); 21. Encaminha recurso; 22. Decide Recurso (PC); 23. Comunica empresa.	19. Elaborar parecer; 20. Encaminhar processo; 21. Analisar processo; 22. Decidir reconsideração; 23. Analisar recurso; 24. Decidir recurso	12. Decidir penalidade; 13. Intimar empresa; 14. Verificar a penalidade; 15. Decidir reconsideração; 16. Decidir recurso; 17. Analisar recurso/pedido de reconsideração; 18. Decidir recurso; 19. Comunicar empresa.	14. Elabora relatório; 15. Decide reconsideração; 16 Elabora Parecer Jurídico II; 17. Decide recurso I; 18. Analisa recurso/ pedido de reconsideração; 19. Decide Recurso II; 20. Comunica empresa
<b>Execução</b>	21. Registra penalidade no SICAF; 22. Verifica pagamento; 23. Encaminha processo para PFN	-	24. Registra penalidade no SICAF; 25. Verifica pagamento.	25. Verificar pagamento; 26. Sugerir envio à PFN;	20. Registrar penalidade no SICAF; 21. Verificar pagamento.	21. Registra penalidade no SICAF; 22. Verifica pagamento; 23. Encaminha processo para PFN
<b>Terminal</b>	24. Arquiva processo	36. Apensa PA ao processo	26. Elabora parecer; 27. Profere decisão (PC); 28. Arquiva processo.	27. Sugerir arquivamento; 28. Analisar sugestão; 29. Analisar sugestão; 30. Analisar procedimento; 31. Preferir decisão; 32. Arquivar processo.	22. Arquivar processo. 23. Analisar situação do pagamento; 24. Proferir decisão.	24. Arquiva processo

Fonte: Elaborado pelo autor.

Os manuais apresentaram, também, modelos de documentos para execução dessas fases, conforme pode ser visto no Quadro 17.

**Quadro 17 - Análise conjunta dos manuais do MPF - MODELOS DE DOCUMENTOS**

Unidades	Documentos
<p><b>SA/SG/PGR</b> <a href="#">IS 11/2017</a></p>	<p>1) memorando que solicita apuração de infração; 2) parecer que sugere arquivamento; 3) despacho que sugere instauração; 4) despacho que decide continuidade; 5) ofício que notifica empresa 6) ofício que comunica a seguradora; 7) citação por edital; 8) parecer de julgamento; 9) decisão de julgamento; 10) ofício que comunica decisão à empresa; 11) aviso de penalidade por edital; 12) ofício que comunica decisão à seguradora; 13) parecer que analisa recurso ou pedido de reconsideração; 14) despacho que analisa recurso; 15) ofício que comunica decisão final; 16) ofício que encaminha processo à PFN; 17) demonstrativo de débito</p>
<p><b>PR-GO</b> <a href="#">IS 2/2017</a></p>	<p>1) Ofício de notificação para defesa prévia; 2) Ofício de notificação de imposição de penalidade.</p>
<p><b>PR-PB</b> <a href="#">Portaria 459/2017</a></p>	<p>1) memorando que solicita apuração de infração; 2) despacho que sugere instauração; 3) parecer assessoria especial; 4) parecer assessoria jurídica - arquivamento; 5) parecer assessoria jurídica - instauração de procedimento; 6) despacho que decide continuidade; 7) ofício que notifica a empresa; 8) ofício que comunica a seguradora; 9) citação por edital; 10) relatório de julgamento; 11) proposição de aplicação de penalidade ou arquivamento do processo; 12) decisão de julgamento; 13) ofício que comunica decisão à empresa; 14) aviso de penalidade por edital; 15) ofício que comunica decisão à seguradora; 16) parecer que analisa pedido de reconsideração para a secretaria estadual ou recurso ao procurador-chefe; 17) decisão que analisa pedido de reconsideração pelo secretário estadual (advertência e multa); 18) decisão que analisa recurso pelo procurador-chefe (advertência e multa); 19) parecer que analisa pedido de reconsideração pelo procurador-chefe ou recurso a ser encaminhado à PGR; 20) decisão que analisa pedido de reconsideração pelo procurador-chefe (suspensão); 21) ofício no qual o procurador-chefe encaminha recurso a PGR; 22) ofício que comunica decisão final; 23) demonstrativo de débito; 24) parecer da ASSJUR para fins de apreciação de multa não paga; 25) decisão do procurador-chefe para fins de multa não paga; 26) ofício que encaminha processo à PFN.</p>
<p><b>PR-SE</b> <a href="#">Portaria 164/2019</a></p>	<p>Os modelos foram lançados no Sistema Único vinculados à Procuradoria da República em Sergipe, não tendo sido possível acessá-los.</p>

Unidades	Documentos
<p><b>PR-TO</b> <b>IS 1/2019</b></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1) memorando que solicita apuração de infração;</li> <li>2) despacho que sugere instauração;</li> <li>3) despacho que decide continuidade;</li> <li>4) ofício que notifica a empresa;</li> <li>5) ofício que comunica à seguradora;</li> <li>6) citação por edital;</li> <li>7) proposição de aplicação de penalidade ou arquivamento do processo;</li> <li>8) parecer da assessoria jurídica;</li> <li>9) decisão de julgamento;</li> <li>10) ofício que comunica decisão à empresa</li> <li>11) aviso de penalidade; ofício que comunica decisão à seguradora; parecer que analisa pedido de reconsideração para a secretaria estadual ou recurso ao procurador-chefe;</li> <li>12) decisão que analisa pedido de reconsideração pelo secretário estadual (advertência e multa);</li> <li>13) decisão que analisa recurso pelo procurador-chefe (advertência e multa);</li> <li>14) parecer que analisa pedido de reconsideração pelo procurador-chefe ou recurso a ser encaminhado à PGR;</li> <li>15) decisão que analisa pedido de reconsideração pelo procurador-chefe (suspensão);</li> <li>16) ofício no qual o procurador-chefe encaminha recurso a PGR;</li> <li>17) ofício que comunica decisão final;</li> <li>18) demonstrativo de débito para inscrição em dívida ativa da União;</li> <li>19) parecer da ASSJUR para fins de apreciação de multa não paga;</li> <li>20) ofício que encaminha processo à PFN</li> </ol>
<p><b>PR-RO</b> <b>IS 3/2020</b></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1) Notificação pelo fiscal do contrato;</li> <li>2) memorando que solicita apuração de responsabilidade;</li> <li>3) memorando que solicita suspensão de autuação de apuração de responsabilidade;</li> <li>4) despacho que sugere instauração;</li> <li>5) despacho que decide continuidade;</li> <li>6) ofício que notifica a empresa;</li> <li>7) ofício que comunica a seguradora;</li> <li>8) citação por edital;</li> <li>9) relatório conclusivo;</li> <li>10) proposição de aplicação de penalidade ou arquivamento do processo;</li> <li>11) decisão de julgamento;</li> <li>12) ofício que comunica decisão à empresa;</li> <li>13) aviso de penalidade por edital;</li> <li>14) ofício que comunica decisão à seguradora;</li> <li>15) decisão que analisa pedido de reconsideração pelo secretário estadual (advertência e multa);</li> <li>16) decisão que analisa recurso pelo procurador-chefe (advertência e multa);</li> <li>17) decisão que analisa pedido de reconsideração pelo procurador-chefe (suspensão);</li> <li>18) ofício no qual o procurador-chefe encaminha recurso a PGR;</li> <li>19) ofício que comunica decisão final;</li> <li>20) demonstrativo de débito para inscrição em dívida ativa da União;</li> <li>21) decisão do procurador-chefe para fins de multa não paga;</li> <li>22) ofício que encaminha processo à PFN.</li> </ol>

Fonte: Elaborado pelo autor.

#### 4.1.3 Interpretação

Quanto às normas gerais aplicáveis à administração pública federal apresentadas no Quadro 12 - Normativos selecionados, no que se refere à menção de fases processuais ou atos processuais, em síntese, têm-se o seguinte:

- a Lei n. 8.666/1993 estabelece os atos processuais: a) defesa prévia (art. 87 §§ 2º e 3º); b) a possibilidade de haver mais de uma decisão para julgamento, com repartição de competência conforme a pena (art. 87 § 3º); c) comunicação, em

caso de conduta criminal, ao Ministério Público (art. 102); d) decisão sobre reconsideração ou sobre o recurso administrativo (art. 109, § 4º); e

- a Lei n. 9.784/1999 estabelece os atos processuais: a) instauração do processo (art. 5º); b) intimação (art. 26); c) decisão (arts. 49 e 50); d) recurso administrativo (art. 56).

Quanto às normas expedidas para a Secretaria Nacional de Administração do MPF, que podem ser aderidas pelas demais unidades administrativas gestoras do MPF (Quadro 12 - Normativos selecionados), no que se refere à menção de fases processuais ou atos processuais, em síntese, têm-se o seguinte:

- a Portaria SG/MPF n. 174/2019 estabelece os atos processuais: a) instauração do processo (art. 46, § 2º);
- a Instrução de Serviço SA/SG/MPF n. 11/2017 estabelece 24 (vinte e quatro) atividades no mapeamento do processo.

O manual de Goiânia (IS n. 2/2017) apresenta, no mapeamento do processo, 36 atividades. Contudo, inclui a FASE PRELIMINAR, que é a atuação dos fiscais do contrato, que, somente se superada, segue para a FASE PROCESSUAL e a FASE RECURSAL.

Os demais manuais, quais sejam, os das Procuradorias da República da Paraíba (Portaria PRPB n. 459/2017), de Sergipe (Portaria PRSE n. 164/2019), de Tocantins (IS n. 1/2019) e de Rondônia (IS 3/2020) seguiram o manual da Secretaria de Administração (IS SA/SG/MPF n. 11/2017), com adaptações conforme a realidade de estrutura e de organização locais.

Ao fazer o comparativo entre os manuais, conforme as visualizações dos mapas do fluxo de trabalho e os conceitos das tarefas realizadas nas atividades, constantes nos manuais, foi possível observar e estabelecer, conforme estruturado no Quadro 16 - Análise conjunta dos manuais do MPF - ATIVIDADES, as seguintes fases processuais, mostradas no Quadro 18.

**Quadro 18 - Definição das fases processuais**

(Continua)

<b>Fase</b>	<b>Definição</b>
Instauração	Análise sobre a instauração até a autuação do processo
Instrução	Notificações, juntada de documentos, pareceres e relatórios

(Finalização)

<b>Fase</b>	<b>Definição</b>
Julgamento	Decisão e intimação
Recursal	Interesse em recorrer da decisão
Execução	Registro das penalidades para gerarem efeitos, controle de pagamento de multa e encaminhamento à PFN, no caso de não pagamento de multa
Finalização	Arquivamento ou apensamento do processo

Fonte: Elaborado pelo autor.

A partir do Quadro 16 - Análise conjunta dos manuais do MPF - ATIVIDADES também pode-se inferir os seguintes atos recorrentes nas fases anteriormente descritas (Quadro 19).

**Quadro 19 - Atos recorrentes nas fases**

<b>Fase</b>	<b>Definição</b>
Instauração	<ul style="list-style-type: none"><li>● Documento que comunica o fato</li><li>● Despacho que determina a instauração</li></ul>
Instrução	<ul style="list-style-type: none"><li>● Notificação para apresentação de defesa prévia da empresa licitante/contratada</li><li>● Notificação para a empresa do seguro-garantia, quando houver</li><li>● Relatório ou parecer jurídico</li></ul>
Julgamento	<ul style="list-style-type: none"><li>● Decisão</li><li>● Intimação da empresa licitante/contratada</li></ul>
Recursal	<ul style="list-style-type: none"><li>● Decisão sobre juízo de reconsideração</li><li>● Decisão sobre o recurso, no caso de não ter havido reconsideração</li><li>● Intimação da empresa licitante/contratada</li></ul>
Execução	<ul style="list-style-type: none"><li>● Certidão do registro da penalidade no SICAF/SIASG</li><li>● Certidão do recolhimento da multa</li><li>● Ofício encaminhamento à PFN, no caso de não pagamento a multa</li></ul>
Finalização	<ul style="list-style-type: none"><li>● Despacho de arquivamento ou apensamento</li></ul>

Fonte: Elaborado pelo autor.

As variações que existem nos manuais quanto ao número de atividades ocorrem em razão da inclusão de documentos opcionais ou rotinas específicas a exemplo da atividade de “verificar penalidade”.

As competências específicas da Secretaria Estadual, para aplicação de advertência e multa e, do Procurador-Chefe, para aplicação de suspensão e impedimento, são refletidas nos fluxos quando apresentam a possibilidade de relatório/parecer e de um segundo parecer, respectivamente, para a decisão quanto à advertência/multa e quanto à

suspensão/impedimento. A fase recursal espelha situação similar.

Ao analisar e comparar todos os atos processuais destacados nos manuais (Quadro 16 - Análise conjunta dos manuais do MPF - ATIVIDADES) e na legislação federal (Quadro 13 - Fases e atos processuais da Lei n. 8.666/1993 e Quadro 14 - Fases e atos processuais da Lei n. 9.784/1999), destaca-se a ausência de previsão de comunicação ao Ministério Público, para atuação funcional, quando houver indícios de conduta criminosa, conforme obrigatoriedade estabelecida no art. 102 da Lei n. 8.666/1993.

## **4.2 OS PROCESSOS NO MPF**

### **4.2.1 Pré-análise**

O levantamento dos 306 processos de apuração de responsabilidade em desfavor de contratantes e de contratados instaurados no ano de 2019, não sigilosos, nas PRRs e PRs do MPF teve que ser realizado em duas etapas, pois somente no decorrer da pesquisa foi percebido que não houve critério comum de registro de dados, seja no sistema informatizado ou em controles manuais, que possibilitasse a listagem real e confiável destes expedientes nas citadas unidades.

A primeira etapa consistiu em selecionar os processos autuados em 2019 que fossem pertinentes ao escopo da pesquisa, utilizando como fontes: (a) o sistema informatizado do MPF para registro, tramitação e controle de processos administrativos; e (b) os controles manuais de algumas unidades, que forneceram os dados em tabelas.

A segunda etapa foi gerar as informações de tramitação e de instrução dos processos selecionados, para tanto os processos foram manuseados eletronicamente para criação de banco de dados específico quanto aos atos processuais.

#### **4.2.1.1 Primeira etapa da pré-análise**

A primeira ação foi verificar a existência no Sistema Único, que é o sistema de registro e de controle dos processos administrativos do MPF, de possíveis relatórios que alcançariam os processos autuados em 2019 que tivessem por escopo apurar a responsabilidade de contratantes ou de contratados pelo MPF. No que foi localizado o relatório gerado a partir da funcionalidade de “Consulta a correlatos” (Sistema Único,

Consultas>Correlatos - autos admin/judiciais).

Assim, a partir do relatório citado acima, foram executadas as seguintes consultas:

● **Consulta 1**

- a. Texto para pesquisa: apurar
- b. Campos de busca: resumo, observação, capa/operação e complemento
- c. Filtros:
  - Gênero: auto administrativo
  - Área de atuação: administrativa;
  - Distribuição: indiferente;
  - Data da autuação: 01/01/2019 a 31/12/2019, ordenação crescente
- d. Resultado da consulta 1: foram localizados 106 registros

Após a primeira análise, foram colocados filtros para constar somente os: a) com grau de sigilo normal; b) instaurados nas PRRs e PRs; e c) os que, conforme o resumo e outros metadados analisados, tinham pertinência com a pesquisa. Assim, foi gerada a Lista de processos com o termo "apurar", não sigilosos e pertinentes à pesquisa, constante no APÊNDICE C.

Os 106 processos administrativos alcançados no resultado da Consulta 1 do Sistema Único foram autuados com o registro de assuntos conforme apresentado na Tabela 1.

**Tabela 1 - Consulta 1 - Autuados por assunto geral**

<b>Assunto CNMP</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Percentual</b>
ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	49	46,23%
Não se aplica à pesquisa	21	19,81%
Sigiloso	18	16,98%
ADM - Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos	12	11,32%
ADM - Prestação de Serviços	4	3,77%
ADM - Solicitação de Providências e Pedido de Informações	2	1,89%
<b>Total</b>	<b>106</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Elaborada pelo autor.

Com a análise preliminar, foram excluídos os processos sigilosos (18) e os não aplicáveis à pesquisa (21), no que restaram 67 processos. Na Tabela 2 estão dispostos os autuados por unidade administrativa gestora.

**Tabela 2 - Consulta 1 - Autuados por unidade**

<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Percentual</b>
PR-ES	33	49,25%
PR-PE	10	14,93%
PR-PB	6	8,96%
PR-TO	4	5,97%
PR-SE	3	4,48%
PR-MS	3	4,48%
PRR1	2	2,99%
PR-PR	2	2,99%
PR-SP	1	1,49%
PR-RN	1	1,49%
PR-MG	1	1,49%
PR-DF	1	1,49%
<b>Total</b>	<b>67</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Elaborada pelo autor.

● **Consulta 2**

a. Texto para pesquisa: em branco;

b. Filtros:

- Gênero: auto administrativo
- Área de atuação: administrativa;
- Distribuição: indiferente;
- Data da autuação: 01/01/2019 a 31/12/2019, ordenação crescente
- Assunto: 930029 - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas

c. Resultado da consulta 2: foram localizados 366 registros;

Com o objetivo de trabalhar os dados em planilha, considerando que os resultados das consultas do Sistema Único geram somente arquivos PDF, bem como em razão da necessidade de extrair outros metadados não constantes no citado PDF, criou-se o relatório 31262 - Pesquisa Mestrado UFES - Gestão Pública RVT - Relatório PGEAs de Apuração de responsabilidade 2019 no Sistema Extractus, com critérios idênticos ao da Consulta 2 citada anteriormente.

Após a primeira análise, destes 366 processos, foram utilizados filtros para constar

somente os (a) com grau de sigilo normal; (b) instaurados nas PRRs e PRs; e (c) os que, conforme o resumo e outros metadados analisados, tinham pertinência com a pesquisa. Assim, foi gerada a Lista de processos com assunto "Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas", não sigiloso e pertinentes à pesquisa, constante no APÊNDICE D.

Os 366 processos alcançados na pesquisa, são representados na Tabela 3, a seguir, com a respectiva classificação de grau de sigilo e pertinência ou não à pesquisa.

**Tabela 3 - Consulta 2 - Autuados por grau de sigilo e pertinência**

Grau de sigilo	Escopo é pertinente à pesquisa?	Quantidade	Percentual
Normal	Não	26	7,10%
	Sim	338	92,35%
Sigiloso	Sigiloso	2	0,55%
<b>Total</b>		<b>366</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Elaborada pelo autor.

Foram excluídos os 26 processos que não apresentaram relação com a pesquisa, bem como dois de natureza sigilosa e 48 autuados na PGR, resultando 290 PGEAs que constam da Tabela 4.

**Tabela 4 - Consulta 2 - Autuados por unidade**

(Continua)

Unidade	Quantidade	Percentual
PR-SP	56	19,31%
PR-RJ	46	15,86%
PR-ES	34	11,72%
PR-BA	19	6,55%
PR-SE	15	5,17%
PR-PB	14	4,83%
PR-PR	13	4,48%
PRR5	8	2,76%
PR-TO	8	2,76%
PR-SC	8	2,76%
PR-RS	8	2,76%
PR-AL	8	2,76%
PR-PA	7	2,41%
PR-MA	7	2,41%
PR-MG	5	1,72%

(Finalização)

<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Percentual</i>
PRR1	4	1,38%
PRR3	3	1,03%
PR-PI	3	1,03%
PR-MS	3	1,03%
PR-AP	3	1,03%
PRR2	2	0,69%
PR-RR	2	0,69%
PR-RO	2	0,69%
PR-RN	2	0,69%
PR-MT	2	0,69%
PR-GO	2	0,69%
PR-CE	2	0,69%
PR-AC	2	0,69%
PR-PE	1	0,34%
PR-DF	1	0,34%
<b>Total geral</b>	<b>290</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Elaborada pelo autor.

Com o objetivo de validar as informações geradas por meio dos dados colhidos no Sistema Único, foi enviada mensagem circular a todos os Secretários Regionais e Estaduais do MPF, por meio do correio eletrônico institucional, para que informassem o número de cada procedimento instaurado no ano de 2019 com o escopo de apurar responsabilidade de contratantes e de contratados do MPF, bem como as ferramentas de controle de instauração e de tramitação porventura utilizadas localmente pelas respectivas unidades administrativas gestoras.

Responderam à consulta uma PRR e dez PRs, conforme a Tabela 5, todos com controle manual.

**Tabela 5 - PGEAS instaurados em 2019 por unidade**

PRs	PR/SP	PR/RJ	PR/GO	PR/PA	PR/PI	PR/RO	PR/SE	PR/CE	PR/MS	PR/RS	PRR5
Quant.	63	46	3	8	3	1	13	0	3	9	8

Fonte: Elaborada pelo autor.

Os processos informados pelas unidades constam no Apêndice E, cujo título é Lista de processos informados pelas PRRs e PRs.

Preliminarmente, foi feita a triangulação e o cruzamento entre as informações das

seguintes listas:

- Lista de processos com o termo "apurar", não sigilosos e pertinentes à pesquisa (Apêndice C),
- Lista de processos com assunto "Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas" (Apêndice D)
- Lista de processos informados pelas PRRs e PRs (Apêndice E), no que foi verificado que os quantitativos de processos autuados não conferiam, ou seja, houve divergências de dados.

Como os resultados quantitativos foram diferentes, fez-se necessário investigar os motivos pelos quais isso aconteceu. O objetivo foi ter dados confiáveis sobre os processos autuados em 2019, pertinentes à pesquisa.

Dessa forma, tomou-se como base a Lista de processos originária da consulta correlatos do Sistema Único e relatório do Extractus (Apêndice D), por ter apresentado o maior número de processos.

Foram realizadas duas análises comparativas, conforme segue:

- 1ª Análise comparativa  
Verificação de Processos constantes do Apêndice D, que não constavam na Lista de processos informados pelas PRRs e PRs (Apêndice E), e vice e versa.
- 2ª Análise comparativa

Processos identificados na 1ª análise comparativa, com os processos da Lista de processos com o termo "apurar", (Apêndice C).

Os resultados da primeira análise comparativa podem ser vistos na Tabela 6.

**Tabela 6 - Comparativo Apêndice D x Apêndice E**

Resultado da análise comparativa	Quantidade	Percentual
Constou no relatório do Extractus e na informação da unidade	118	70,24%
Não constou no relatório do Extractus, assunto diverso	3	1,79%
Não informado pela unidade	43	25,60%
PGEA não é de apuração de responsabilidade, constou no Extractus	2	1,19%
PGEA não é de apuração de responsabilidade, informado pela unidade	2	1,19%
<b>Total</b>	<b>168</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Elaborada pelo autor.

Esse quadro mostra cinco inconsistências, quais sejam:

- Três processos não constaram na lista, por estarem cadastrados com assunto diferente do critério de pesquisa;
- Dois processos constaram indevidamente na lista, por estarem cadastrados com o assunto Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas, apesar terem objetivo diverso da temática (ex. acompanhamento de fiscalização, gestão contratual, etc).

Dessa forma, os dois processos cadastrados de forma equivocada, foram excluídos, procedendo-se à 2ª análise comparativa, cujos resultados estão dispostos no Tabela 7.

**Tabela 7 - Comparativo Processos identificados na 1ª análise comparativa x Apêndice E**

Resultado	Quantidade
Constou no relatório compilado e na Consulta 1	51
Constou no relatório compilado e não constou na Consulta 1	106
Não constou no relatório compilado e constou na Consulta 1	16
<b>Total</b>	<b>173</b>

Fonte: Elaborada pelo autor.

Como se pode ver na Tabela 7:

- 16 processos não constaram no relatório compilado, pois apesar de se tratarem de apuração de responsabilidade em desfavor de contratantes e contratados, não continham o registro do assunto Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas; e
- 106 processos, apesar de terem o registro do assunto Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas, não continham no campo resumo as variações do termo “apurar” (ex. apura, apuração).

Com essas verificações ficou estabelecida a base de dados para geração de informação de processos de apuração de responsabilidades instaurados no ano de 2019. Assim, foi gerada a Lista de processos de apuração de responsabilidade em desfavor de contratantes e contratados instaurados pelas PRRs e PRs do MPF no ano de 2019, constante no Apêndice F, totalizando 307 processos.

#### 4.2.1.2 Segunda etapa da pré-análise

A segunda etapa da pré-análise consistiu no levantamento dos atos processuais listados

no Apêndice F, que se configurou como a base de dados.

Todos os processos foram analisados a partir dos registros no sistema informatizado do MPF e da leitura das principais peças processuais.

Com a análise, constatou-se que um processo tratava de reatuação eletrônica de processo físico do ano de 2017, cuja conversão, de físico para eletrônico, foi motivada pela facilidade de tramitação nessa modalidade. Por essa razão, foi excluído da base de pesquisa, que passou a ser composta de 306 (trezentos e seis) processos.

Em razão da falta de padrão de tipologia de nomenclatura, de conteúdo dos registros dos atos processuais e de rito processual não foi possível a saturação dos dados, tendo-se optado então, pela análise individualizada dos processos em cada Procuradoria da Regional da República e em cada Procuradoria da República para lançamento na planilha constante no Apêndice G (Banco de dados de fase e de atos processuais dos processos das PRRs e PRs do MPF).

É importante registrar que a falta de padrão, por vezes, foi percebida dentro de uma mesma UAG.

#### 4.2.2 Exploração

A análise de conteúdo foi realizada com categorias definidas *ex-ante*, quais sejam: instauração, instrução, recursal, execução e finalização (fases do processo), a partir das quais surgiram as subcategorias, consubstanciadas nos atos processuais (Apêndice G). O Quadro 20 apresenta uma lista dessas categorias e subcategorias (Fases e atos processuais).

**Quadro 20 - Categorias e subcategorias**

(Continua)

<b>FASES</b> Pesquisa dos Normativos Categorias	<b>ATOS</b> Pesquisa dos processos Subcategorias
<b>1. INSTAURAÇÃO</b>	1.1 Notícia de fato
	1.2 Complementação de informações da notícia de fato
	1.3 Manifestação prévia da assessoria jurídica

<b>FASES</b> <b>Pesquisa dos Normativos</b> <b>Categorias</b>	<b>ATOS</b> <b>Pesquisa dos processos</b> <b>Subcategorias</b>
<b>2. INSTRUÇÃO</b>	2.1 Notificação para apresentação de defesa prévia
	2.2 Notificação à empresa do seguro-garantia
	2.3 Juntada ou certificação do não recebimento da defesa prévia
	2.4 Manifestação da fiscalização sobre a defesa prévia
	2.5 Manifestação da assessoria jurídica sobre a defesa prévia
	2.6 Oportunidade de contraditório quanto a novos documentos e/ou questões fáticas e técnicas supervenientes à defesa prévia
<b>3. JULGAMENTO</b>	3.1 Julgamento do mérito
	3.2 Comunica possível crime
	3.3 Promoção de arquivamento
	3.4 Intimação do julgamento do mérito ou do arquivamento sem julgamento do mérito à interessada
	3.5 Intimação do julgamento do mérito ou do arquivamento sem julgamento do mérito à empresa do seguro-garantia
<b>4. RECURSAL</b>	4.1 Juntada ou certificação da não interposição de recurso administrativo
	4.2 Juízo de reconsideração
	4.3 Julgamento do recurso administrativo
	4.4 Intimação do julgamento do recurso administrativo à interessada
	4.5 Intimação do julgamento do recurso administrativo à empresa do seguro-garantia.
<b>5. EXECUÇÃO</b>	5.1 Registro no SICAF
	5.2 Registro da GRU
	5.3 Publicação das penalidades
	5.4 Expediente à área criminal

<b>FASES</b> Pesquisa dos Normativos Categorias	<b>ATOS</b> Pesquisa dos processos Subcategorias
<b>6. FINALIZAÇÃO</b>	6.1 Controle do recolhimento da GRU
	6.2 Expediente à PFN
	6.3 Arquivamento

Fonte: Elaborado pelo autor.

A seguir serão feitas as interpretações dos dados, baseadas no Quadro 20, acima.

### 4.2.3 Interpretação

#### 4.2.3.1 Categoria instauração

##### Notícia de fato

O documento que noticia os fatos que podem ser considerados ilícitos administrativos, praticados nas contratações ou nos contratos, inauguram a fase de instauração do processo e deveriam apresentar clareza em seu texto.

No entanto, o que se verificou foi exatamente o contrário, pois eles deixaram o leitor confuso, pois esse documento, que enseja a atuação do gestor, quanto à abertura de processo de apuração de responsabilidade, foi registrado com tipos diferentes de documento e, por vezes, nem foi possível identificar qual documento provocou a decisão do gestor em instaurar o processo. A Tabela 8 apresenta a variação documental encontrada.

**Tabela 8 - Tipo de documento para notícia de fato**

(Continua)

<b>Tipo de documento registrado para a comunicação inicial</b>	<b>Total</b>	<b>Percentual</b>
Memorando	125	40,85%
Não identificado no processo	78	25,49%
Despacho	32	10,46%
Comunicação interna	20	6,54%
Ofício	13	4,25%

(Finalização)

<b>Tipo de documento registrado para a comunicação inicial</b>	<b>Total</b>	<b>Percentual</b>
E-mail	12	3,92%
Relatório	10	3,27%
Informação	3	0,98%
Cópia dos documentos	3	0,98%
Relatório técnico	2	0,65%
Informe	2	0,65%
Termo de contrato	1	0,33%
Íntegra complementar de Despacho	1	0,33%
Edital de pregão	1	0,33%
Certidão	1	0,33%
Auto administrativo cópia	1	0,33%
Ata de registro de preço	1	0,33%
<b>Total</b>	<b>306</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Elaborada pelo autor.

A Tabela 8 mostra os tipos de documentos que são registrados como notificadores ou possíveis notificadores de fatos ilícitos aos gestores. Em 78 (setenta e oito) processos não foi possível destacar qual documento seria o notificador dos fatos.

O memorando foi utilizado em 125 dos 306 processos pesquisados, com o maior índice de ocorrência, 40,85%.

Verificou-se no conteúdo das notícias de fato:

- resumo do fato (quem, quando, onde e o quê);
- a tipificação da conduta nos dispositivos do edital e/ou do contrato administrativo;
- cópia dos documentos que comprovam os fatos noticiados; e
- cópia dos documentos que comprovam a relação da parte interessada, acusada, com a Administração Pública.

### **Complementação de informações da notícia de fato**

Percebe-se que ao receber a notícia de fato o gestor tem tido a necessidade de realizar diligências complementares, antes de decidir pela instauração do processo ou, mesmo após instaurado, antes de notificar a parte interessada sobre a existência do processo e oportunizá-la de apresentar defesa prévia. A Tabela 9 apresenta os tipos de documentos utilizados para disponibilizar informações complementares.

**Tabela 9 - Tipo de documento para informações complementares**

<b>Tipo de documento registrado para as informações complementares</b>	<b>Total</b>	<b>Percentual</b>
Não identificado no processo	161	52,61%
Despacho	55	17,97%
Informação	34	11,11%
Relatório de análise	11	3,59%
Memorando	11	3,59%
Certidão	11	3,59%
Termo de juntada	8	2,61%
Relatório	8	2,61%
Documento diverso	3	0,98%
Comunicação interna	2	0,65%
Relatório técnico	1	0,33%
Ofício	1	0,33%
<b>Total geral</b>	<b>306</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Elaboração própria.

Conforme a Tabela 9, em quase 50% dos casos houve necessidade de complementação das informações iniciais que provocaram a instauração do processo. Analisando os documentos percebe-se que a maior incidência foi a necessidade de juntada de documentos básicos, quais sejam: contrato administrativo, edital da licitação, nota de empenho, documentos e mensagens da fiscalização e respostas das empresas fiscalizadas.

Apesar de o tipo de documento "despacho" ter sido registrado com maior frequência, percebe-se que, na visualização da estrutura do processo eletrônico, o tipo "informação", segundo com maior incidência de registro, destaca-se para identificar como evento complementar ao "memorando" que noticia os fatos.

### **Manifestação prévia da assessoria jurídica**

Algumas unidades do MPF estabeleceram como padrão a manifestação prévia das respectivas assessorias jurídicas quanto à necessidade de instauração do processo para apuração de responsabilidade e, até mesmo, para delinear o objeto de apuração, com prospecção da penalidade a ser aplicada em caso de, ao final, restar comprovada a materialidade e a autoria do ilícito administrativo.

Por meio da Tabela 10 pode-se ver que em menos de 15% dos processos houve encaminhamento para a assessoria jurídica se manifestar sobre a necessidade de

instauração do processo de apuração de responsabilidade. Analisando as manifestações observou-se que a assessoria, em regra, confirma a necessidade de apuração para verificar se os fatos são ilícitos administrativos.

**Tabela 10 - Tipo de documento para manifestação prévia jurídica**

<i>Tipo de documento da assessoria jurídica sobre a instrução processual</i>	Total	Percentual
Não identificado no processo	261	85,29%
Parecer jurídico	23	7,52%
Despacho	17	5,56%
Relatório de análise	4	1,31%
Parecer	1	0,33%
<b>Total</b>	<b>306</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Elaborada pelo autor.

Assim, infere-se que a manifestação prévia da assessoria jurídica é dispensável, salvo em casos de dúvidas sobre se o caso noticiado seria passível ou teria indícios mínimos para instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, ou seja, uma vez que a notícia de fato descreva de forma clara e objetiva a conduta e informe o dispositivo do edital e/ou do contrato administrativo que a tipifica em ilícito administrativo torna-se dever do gestor apurar os fatos.

#### **4.2.3.2 Categoria instrução**

##### **Notificação para apresentação de defesa prévia**

Após a fase inicial de instauração do processo, inicia-se a fase de instrução processual, inaugurada com o expediente para notificar a parte interessada, informando sobre a existência do processo e oportunizando a defesa sobre os fatos que, em tese, configuram ilícito administrativo.

O ato processual de notificação para apresentação de defesa se destaca pelo tipo de documento utilizado e pelo meio de envio deste documento à parte interessada.

Nos 306 processos, conforme a Tabela 11, os tipos de documentos utilizados para notificação foram: a) 204 (ofício); b) 61 (notificação); e c) 18 (e-mail). Em 23 casos não foi possível identificar o documento de notificação, seja em razão de terem sido arquivados preliminarmente, seja por não ter havido ainda a notificação para a defesa ou mesmo porque não foi possível a localização deste documento.

**Tabela 11 - Tipo de notificação para defesa prévia**

<b>Tipo de documento Notificação para defesa prévia</b>	<b>Qual foi a forma de encaminhamento da notificação para defesa prévia?</b>	<b>Total</b>	<b>Percentual</b>
Ofício	Correio eletrônico	127	41,50%
	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)	49	16,01%
	Não identificado no processo	18	5,88%
	Entregue em mãos por servidor do MPF	10	3,27%
<b>Ofício Total</b>		<b>204</b>	<b>66,67%</b>
Notificação	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)	50	16,34%
	Não identificado no processo	7	2,29%
	Correio eletrônico	4	1,31%
<b>Notificação Total</b>		<b>61</b>	<b>19,93%</b>
Não identificado	Não identificado no processo	23	7,52%
<b>Não identificado Total</b>		<b>23</b>	<b>7,52%</b>
E-mail	Correio eletrônico	18	5,88%
<b>E-mail Total</b>		<b>18</b>	<b>5,88%</b>
<b>Total</b>		<b>306</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Elaborada pelo autor.

Contudo, chama a atenção que o meio de envio em 149 casos foi via correio eletrônico, ou seja, em 48,69% do total dos processos. O percentual aumenta para 57,75% caso sejam desconsiderados os 23 processos em que não foi possível identificar o documento de notificação para defesa. Assim, infere-se que a notificação pode ser feita por meio de e-mail, pois o conteúdo do ofício pode constar diretamente no corpo do e-mail. Inclusive foi percebida essa prática em 18 processos, conforme a Tabela 11 - Tipo de notificação para defesa prévia.

O conteúdo desta notificação se caracterizou por ser sintético e objetivo, contendo:

- Número do processo de apuração de responsabilidade;
- Resumo dos fatos;
- Cópia ou link de acesso do processo eletrônico completo até a notificação para defesa prévia; e
- Prazo para apresentação da defesa prévia.

#### **Juntada ou certificação do não recebimento da defesa prévia**

Foram confirmados 182 casos de juntada da defesa prévia entre os 306 processos. Nos demais, salvo os casos em que efetivamente não ocorreu a notificação, deve ser

certificado o decurso do prazo concedido sem apresentação da defesa prévia, com confirmação do recebimento do expediente de notificação.

Quando falta essa confirmação de recebimento da notificação são feitas novas tentativas de notificação para, ao final, realizá-la por meio da imprensa oficial, promovendo assim, de forma inequívoca, a oportunidade da parte interessada exercer o contraditório e a ampla defesa.

A Tabela 12 apresenta dados referentes a esse conteúdo.

**Tabela 12 - Controle sobre notificação prévia**

Houve notificação para defesa prévia?	Foi confirmado o recebimento da notificação da defesa prévia?	Houve defesa prévia?	Houve intimação por edital, no caso de infrutífera a notificação?	Total
Sim	Sim	Sim	Não se aplica	143
		Não identificado	Sim	4
		Não identificado	Não se aplica	75
	Não identificado	Sim	Não se aplica	39
		Não identificado	Sim	12
		Não identificado	Não identificado	10
<b>Total</b>				<b>283</b>

Fonte: Elaborada pelo autor.

Dos 283 casos apresentados na Tabela 12, os dez processos da última linha antes da linha do Total Geral, em que não houve confirmação do recebimento da notificação e não houve defesa prévia, deveria a parte interessada ter sido intimada por edital.

Assim, torna-se importante o ato processual de certificação de decurso de prazo nos casos em que houve confirmação do recebimento ou, caso contrário, certificação da não confirmação do recebimento para fins de novas tentativas de notificação, inclusive, a por edital, como última tentativa.

### **Manifestação da fiscalização sobre a defesa, Manifestação da assessoria administrativa sobre a defesa e Manifestação da assessoria jurídica sobre a defesa**

As manifestações acima referenciadas mostraram-se incidentais e ocorrem quando, com os argumentos e questões trazidas pela defesa prévia, surge a necessidade de esclarecimento dos fatos (fiscalização), sobre questões de gestão contratual (administrativa) e/ou sobre questões de direito (jurídica).

Verificou-se que algumas unidades utilizam estas manifestações de forma ordinária, ou

seja, mesmo que não seja apresentada defesa ou que a defesa não questione os fatos, a técnica e o direito, o processo é encaminhado para manifestação da fiscalização, da gestão contratual e/ou da assessoria jurídica, as quais somente confirmam o que até então constava no processo.

#### **Oportunidade de contraditório quanto a novos documentos e/ou questões fáticas e técnicas supervenientes à defesa prévia.**

De forma semelhante ao anterior, essa nova oportunidade surge no caso de haver, após a notificação da defesa prévia, a juntada no processo de expediente que acrescente novas provas ou novas questões sobre os fatos imputados à parte interessada.

Contudo, existem unidades do MPF que sempre oportunizam à parte fazer alegações finais antes da decisão de mérito, mesmo que nada tenha sido acrescentado de diferente ao processo após a notificação da defesa prévia.

#### **4.2.3.3 Categoria julgamento**

##### **Julgamento do mérito.**

O documento mais importante de todos os citados, é aquele da notícia de fato, em que constam os fatos que serão apurados em toda a persecução processual administrativa. Em segundo lugar está o julgamento do mérito, quando se trata da garantia do contraditório e da ampla defesa.

Com o julgamento a parte toma conhecimento da decisão da Administração quanto à aplicação da penalidade e quais foram os motivos fáticos e jurídicos, para então, caso inconformada, possa interpor recurso administrativo e apresente suas razões.

As decisões de julgamento de mérito, nos processos em que chegaram a ocorrer, têm sido registradas com os seguintes tipos de documentos citados na Tabela 13.

**Tabela 13 - Tipos de documento que registram o julgamento**

<b>Advertência, Multa, Suspensão e Impedimento</b>		<b>Tipo de documentos registrados no Sistema Único que aplicam a advertência e multa</b>		<b>Tipo de documentos registrados no Sistema Único que aplicam a suspensão e impedimento</b>	
<b>Decisão tomada</b>	<b>Qt</b>	<b>Qual documento aplica a advertência e/ou multa?</b>	<b>Qt</b>	<b>Qual documento aplica a suspensão e/ou impedimento?</b>	<b>Qt</b>
Advertência	41	Despacho	85	Decisão	45
Advertência e multa	5	Decisão	75	Despacho	28
Impedimento	35	Não identificado no processo	13	Portaria	2
Impedimento e multa	26	Ofício	1	Não identificado no processo	1
Multa	99	Despacho Decisório	1	Despacho decisório	1
Suspensão	11	Cópia de Documentos	1		
Suspensão e Multa	5				
<b>Total</b>	<b>222</b>	<b>Total</b>	<b>176</b>	<b>Total</b>	<b>77</b>

Fonte: Elaborada pelo autor.

Na Tabela 13, a coluna à esquerda informa a quantidade de processos em que se verificou a aplicação de penalidades de advertência, multa, suspensão e/ou impedimento. Na coluna central estão os tipos de documentos registrados quando aplicada a pena de advertência e multa e na coluna da direita o tipo de documento registrado quando a pena aplicada é suspensão ou impedimento.

Cabe ressaltar, que no MPF a autoridade administrativa com atribuição para aplicação das penas de advertência e multa é o Secretário Regional e o Secretário Estadual e para as penas de suspensão e de impedimento é o Procurador-Chefe.

A pena de multa é a única que pode ser aplicada de forma cumulativa com as demais. Assim, quando há aplicação de suspensão ou impedimento cumulada com a pena de multa, existe o registro da decisão do Procurador-Chefe, quanto à suspensão ou impedimento, e a do Secretário Regional ou Estadual, quanto à pena de multa, ou seja, nestes casos existem duas decisões no processo.

Assim, conforme se percebe na Tabela 13, a maior incidência de registro nas decisões de advertência e multa é do tipo de documento "despacho", já nos casos de suspensão e impedimento é "decisão".

Observou-se que em alguns casos a decisão não está clara, pois em 14 processos não foi

possível identificar qual documento se caracteriza como decisão e em outros a decisão estava embutida no ofício de intimação, em cópia.

### **Intimação do julgamento do mérito**

A intimação do julgamento, similar ao ato de notificação para apresentação de defesa prévia, tem sido realizada com registro de tipos de documentos variados e na maioria dos casos enviada à parte interessada por meio de correio eletrônico.

No conteúdo desta intimação destacam-se:

- O número do processo;
- A pena aplicada;
- A cópia dos pareceres produzidos após a notificação da defesa prévia que, porventura, foram base da decisão e cópia da própria decisão; e
- O prazo para interposição do recurso e apresentação das razões.

### **4.2.3.4 Categoria recursal**

#### **Juntada ou certificação da não interposição de recurso administrativo**

A juntada do documento que instrumentaliza a interposição do recurso abre a fase "Recursal" do processo.

Há evidências de que, no MPF este documento, por vezes, está sendo juntado no processo como íntegra complementar de e-mail, certidão e despacho, dificultando assim a localização desta petição.

Caso não seja interposto recurso certifica-se o recebimento da intimação pela interessada e o decurso do prazo para interposição. Não havendo confirmação do recebimento da intimação certifica-se esta condição e são realizadas novas tentativas de intimação que, se frustradas, conduzem à utilização do edital na imprensa oficial.

#### **Juízo de reconsideração**

O juízo de reconsideração, por vezes, não está sendo registrado no processo. No caso de a parte interpor recurso, antes da autoridade superior julgá-lo, a autoridade que tomou a decisão recorrida deve se manifestar sobre a manutenção da decisão ou não.

No Tabela 14 pode-se ver que em 17 dos 78 processos em que se registrou a

interposição de recurso, não foi possível identificar expediente em que tenha sido realizado o juízo de reconsideração.

**Tabela 14 - Juízo de reconsideração**

<b>Houve juízo de reconsideração?</b>	<b>Qt</b>	<b>Percentual</b>
Manutenção da decisão	51	65,38%
Não identificado no processo	17	21,79%
Reconsideração parcial	6	7,69%
Reconsideração total	3	3,85%
Em apreciação	1	1,28%
<b>Total</b>	<b>78</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Elaborada pelo autor.

### **Julgamento do recurso administrativo e Intimação do julgamento do recurso administrativo**

Tais atos se apresentam similares aos atos Julgamento do Mérito e Intimação do Julgamento do Mérito descritos anteriormente, seja quanto à necessidade de registro em "decisão" dos julgamentos de recursos, seja quanto à praticidade de intimação por correio eletrônico de intimação do julgamento do recurso administrativo.

#### **4.2.3.5 Categoria execução**

##### **Registro no SICAF**

O registro no SICAF, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores dos órgãos federais, é tarefa obrigatória para execução das penalidades de advertência, multa, suspensão, impedimento e declaração de inidoneidade.

É esse registro que permite a qualquer órgão público verificar se a empresa possui algum histórico de penalidades ou se encontra suspensa ou impedida de licitar e contratar com a administração pública federal ou algum de seus órgãos.

O registro da penalidade no SICAF vem sendo instrumentalizado nos processos do MPF por meio dos Relatórios de Ocorrências gerados a partir do próprio SICAF e juntado ao processo eletrônico.

São duas as questões percebidas:

- Não identificação de nenhuma certidão de que houve o registro no SICAF ou do Relatório de Ocorrência do SICAF no processo; e

- Forma de cadastros variados deste documento no sistema informatizado do MPF.

## Emissão da GRU

No caso de aplicação da penalidade de multa se emite a Guia de Recolhimento da União (GRU). Conforme a Tabela 15, verificou-se a existência de 100 processos nos quais foi executada a pena de multa. Desses, em 52 casos não foi possível localizar a GRU respectiva juntada aos autos, o que, em tese, dificulta o controle sobre o número dessa guia.

**Tabela 15 - Registro da GRU**

<b>Tipo de documento para registro da GRU</b>	<b>Qt</b>	<b>Percentual</b>
Não identificado no processo	52	52,00%
Documento diverso	31	31,00%
Íntegra complementar de Ofício	9	9,00%
Íntegra complementar de Despacho	4	4,00%
Íntegra complementar de E-mail	1	1,00%
Despacho	1	1,00%
Cópia de documento	1	1,00%
Certidão	1	1,00%
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Elaborada pelo autor.

## Publicação das penalidades

A publicação das penalidades na imprensa oficial tem sido realizada, em regra, para as penas de suspensão e de impedimento. Contudo, existem unidades do MPF que publicam, inclusive, as penas de advertência e multa, bem como existem aquelas unidades que não publicaram nenhuma das penalidades.

Conforme a Tabela 16, dos 177 processos em que foram executadas penalidades de advertência, multa, suspensão, impedimento ou declaração de inidoneidade, não foi possível identificar o instrumento de publicação da penalidade em 92 casos.

Entre os que apresentaram o instrumento de penalidade, o tipo de documento registrado no sistema informatizado do MPF encontrado com maior frequência foi o "Extrato", utilizado em 33,33% dos casos.

**Tabela 16 - Publicação da penalidade**

Houve publicação oficial do ato processual que aplicou penalidade?	Qt	Percentual
Não identificado no processo	92	51,98%
Extrato	59	33,33%
Portaria	18	10,17%
Cópia de documento	4	2,26%
Publicação DOU	1	0,56%
Publicação	1	0,56%
Íntegra complementar em Despacho	1	0,56%
Aviso	1	0,56%
<b>Total</b>	<b>177</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Elaborada pelo autor.

#### 4.2.3.6 Categoria finalização

A finalização do processo ocorre com o arquivamento ou com o apensamento a outro processo, em regra, o de gestão contratual.

Percebe-se que em alguns casos o processo teve a instrução finalizada, porém ainda se apresenta pendente de arquivamento ou de apensamento no sistema, constando como se estivesse ainda em andamento.

A situação atual dos processos de apuração de responsabilidade de contratantes e de contratados com o MPF instaurados no ano de 2019, não sigilosos, constantes no Apêndice G está descrita na Tabela 17.

**Tabela 17 - Situação do processo**

(Continua)

Situação do processo	Especificação da situação do processo	Qt	Percentual
Finalizado	Apensado com ordem expressa	9	2,94%
	Apensado sem ordem expressa	8	2,61%
	Arquivado com ordem expressa	189	61,76%
	Arquivado sem ordem expressa	18	5,88%
<b>Subtotal</b>		<b>224</b>	<b>73,20%</b>
Tramitando	Em diligências para arquivamento	15	4,90%
	Em diligências preliminares	4	1,31%
	Em execução da penalidade aplicada	19	6,21%
	Em grau de recurso na PGR	9	2,94%

(Finalização)

Situação do processo	Especificação da situação do processo	Qt	Percentual
	Em grau de recurso no Procurador-Chefe	10	3,27%
	Em instrução	25	8,17%
Subtotal		82	26,80%
<b>Total geral</b>		<b>306</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Elaborada pelo autor.

Ainda na Tabela 17, pode-se ver que 224 dos processos estão finalizados, com registro de arquivamento ou apensamento no sistema informatizado do MPF.

Constam em tramitação 82 processos, ou seja, sem baixa no sistema informatizado do MPF. Estes processos se destacam por estarem em instrução, em execução da penalidade aplicada ou em grau de recurso.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa foi realizada quando estavam em pleno vigor as Leis n. 8.666/1993 e Lei. 10.520/02. Todavia, foi promulgada e publicada no Diário Oficial da União, em 1º de abril de 2021, a Lei n. 14.133, sendo esta última a nova lei de licitações e contratos administrativos.

O período de transição entre as citadas leis e a lei nova será de dois anos, conforme previsto no inciso II do art. 193 da Lei n. 14.133/21<sup>9</sup>.

Assim, optou-se em não alterar a base legal dos estudos dado que além de os processos instaurados no ano de 2019, que formam o corpo da pesquisa, terem sido instruídos com as leis atuais, a lei nova ainda não está em pleno vigor.

O método de levantamento dos normativos consistiu em pesquisa nos sítios de internet e de intranet do MPF, no Wiki-MPF, em consulta à Assessoria de Processos Administrativos e Normatização da Consultoria Jurídica da Secretaria Geral/PGR, à a Assessoria de Análise Administrativa da Secretaria de Administração/PGR e às Secretarias Regionais e Estaduais do MPF. Após, extração dos dispositivos específicos do processo administrativo em âmbito federal e institucional. Por fim, a categorização em fases e atos processuais.

Na análise dos 306 processos administrativos autuados no ano de 2019, constatou-se que a falta de padrão de registro no sistema informatizado implica na impossibilidade de gerar relatórios nacionais a partir do Sistema do MPF. Os controles, quando existentes, estão sendo realizados, na sua maioria, por planilhas eletrônicas manuais nas UAGs.

O método de levantamento dos processos consistiu na geração dos relatórios existentes no sistema informatizado do MPF, criação de relatório específico no sistema gerador de consultas e informações dos controles empíricos existentes nas UAGs. Após, considerando a diferença significativa de resultados, triangulação das informações dos processos existentes dentro dos critérios estabelecidos. Por fim, a categorização em fases e tipo de documentos existentes nos processos, com a respectiva identificação de conteúdos padrões nos textos desses documentos.

---

9 Lei n. 14.133/21, de 1º de abril de 2021, disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), acesso em: 28/04/2021.

No Apêndice G constam processos movimentados para diligências com mais de ano para determinadas unidades orgânicas. A falta de relatório gerencial, gerado a partir do sistema informatizado do MPF, torna vulnerável, inclusive, o controle de movimentação e de execução de tarefas.

Assim, no produto técnico/tecnológico acrescentou-se proposta de padronização de registro de campos, especificamente o campo RESUMO e ASSUNTO/CNMP, bem como a criação de classes processuais administrativas específicas para os processos de apuração de responsabilidade em contratações ou em contratos, pois atualmente todos os procedimentos e processos administrativos são autuados com a classe Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA).

A observação dos registros no sistema informatizado, também, apontou variações quanto ao campo TIPO DE DOCUMENTO nos cadastros dos atos processuais. Tais variações, se tratando de processos eletrônicos em que os registros são visualizados por eventos, dificultaram e dificultam a visualização dos atos, a exemplo do parecer jurídico das assessorias jurídicas, em que, por vezes são cadastrados com o tipo de documento DESPACHO e RELATÓRIO. Para estes casos existe o tipo de documento específico no sistema do MPF, qual seja, PARECER JURÍDICO. No produto técnico foi apresentada proposta de registro de tipo de documento conforme a fase e o ato processual, tendo em consideração as categorias e subcategorias com maior frequência de registro e de adequação ao ato processual, conforme as análises realizadas.

Percebe-se que escrever o campo RESUMO, no cadastro do sistema informatizado, com síntese adequada do fato ilícito, do normativo que define o ilícito administrativo imputado e referência ao procedimento da contratação ou do contrato, além de proporcionar dados confiáveis em pesquisa, proporciona a otimização na redação de atos processuais que necessitam de constar a síntese do fato em apuração, a exemplo dos pareceres, decisões e intimações.

Observou-se que não há um efetivo registro de notificação às empresas contratadas para o seguro-garantia, o que pode acarretar a perda do direito ao prêmio, em caso de ser necessário acionar a seguradora, bem como a não comunicação à área criminal do MPF quando as condutas ilícitas administrativas se configurarem, também, crimes.

Com efeito, para estudos futuros, cabem:

- o aprofundamento sobre os princípios processuais gerais e específicos ao

processo administrativo de apuração de responsabilidade em desfavor a contratantes e a contratados com a administração pública;

- a aferição dos tempos para realização dos atos processuais e das conclusões das fases processuais, bem como a sequência de atos que são pré-requisitos para realização dos atos subsequentes.

A metodologia aplicada contribui para que pesquisas similares sejam realizadas em outros órgãos federais, de abrangência nacional, para verificarem as fases e os atos que estão sendo praticados, proporcionando, cientificamente, indicativos para elaboração de proposta de regulamentação de rito processual específico para os processos de apuração estudados neste trabalho.

## **5.1 RESGATANDO OS OBJETIVOS**

Com o problema de pesquisa foi estabelecido o objetivo geral de propor rito processual para a apuração de responsabilidade em desfavor de contratantes e contratados, complementado com os objetivos específicos de identificar os atos processuais praticados nos processos de apuração de responsabilidade de licitantes e contratados, comparar os ritos processuais empíricos com o rito processual normativo e especificar padrões de conteúdo dos atos processuais dos processos de apuração de responsabilidade de licitantes e contratados.

O objetivo geral foi realizado com a análise de 306 (trezentos e seis) processos, selecionados com os parâmetros metodológicos estabelecidos: unidades de primeira e segunda instância do MPF, instaurados em 2019 e não sigilosos, bem como a análise de 11 normativos (três leis federais e oito normas internas regulamentares do MPF), conforme Quadro 12 - Normativos selecionados.

Os atos processuais praticados foram identificados, inclusive com a comparação dos ritos empíricos, no que foi possível estabelecer padrões de conteúdo dos principais atos processuais do processo de apuração em desfavor de contratantes e contratados do MPF.

Observou-se, conforme demonstrado ao longo da pesquisa, que analisar e comparar os ritos e os atos praticados nas unidades do MPF se tornou tarefa complexa, pois, com a liberdade e a autonomia que as unidades administrativas gestoras têm para instauração,

instrução e julgamento destes processos, foram detectadas variantes específicas de fases e de atos de maneira diversificada, inclusive, dentre uma mesma unidade gestora.

## **5.2 CONTRIBUIÇÕES GERAIS DA DISSERTAÇÃO**

Os gestores públicos poderão perceber as fases básicas do rito processual, a transição entre essas fases, a importância de certificações das notificações e intimações, a otimização de documentos, a otimização da visualização dos documentos nos processos eletrônicos, quando estabelecida tipologia documental (nome do documento) adequando de forma objetiva e didática à essência do ato processual praticado.

A percepção de detalhes que garantem o contraditório e a ampla defesa, princípios constitucionais e legais que, se não atendidos, podem ensejar a nulidade do processo.

Com o rito prático do processo, na forma apresentada neste estudo, abre-se também a atenção para se aprofundar nas questões técnico-jurídicas, bem como na importância de se ter processo estruturado e homogêneo dentro de um mesmo órgão.

A pesquisa contribui para base científica específica do assunto, em razão dos poucos trabalhos correlatos encontrados, que foram quatro, conforme o item 3.7, desta dissertação, bem como a parametrização do método de levantamento de normativos e de processos (4.1 OS NORMATIVOS e 4.2 OS PROCESSOS NO MPF).

## **5.3 PRODUTO TÉCNICO/TECNOLÓGICO**

Assim, com a análise do processo de apuração de responsabilidade em desfavor de contratantes e contratados do MPF, o produto técnico consistiu em Processo/Tecnológico, referente a desenvolvimento de diagnóstico e de material instrucional, para serviços técnicos por meio de relatório técnico conclusivo, em que se propôs:

- rito processual, com ênfase nas fases processuais, nos atos processuais e nos parâmetros para modelos dos atos processuais, indicando o tipo de documento a ser registrado no sistema informatizado MPF e os conteúdos mínimos destes atos;
- aprimoramento de registros no sistema informatizado do MPF:
  - criação de classes de processo administrativo;
  - alimentação de campos de metadados.

#### **5.4 CONTRIBUIÇÕES METODOLÓGICAS DA DISSERTAÇÃO**

A metodologia geral utilizada como base foi a estabelecida conforme a Figura 2 - Definir, interpretar e inferir. As categorias são criadas a partir dos normativos gerais e específicos existentes e as subcategorias são criadas a partir dos atos processuais existentes de forma concreta nos processos.

#### **5.5 ADERÊNCIA DA DISSERTAÇÃO**

A dissertação é aderente à linha de pesquisa é a “Tecnologia, inovação e operações no setor público”, em razão de abordar a forma como se opera o processo de apuração de responsabilidade, bem como é aderente ao projeto estruturante é “Ações e programas finalísticos e de apoio/suporte ao governo”, em razão de apresentar soluções para apoio/suporte aos órgãos públicos federais na atuação preventiva e corretiva quando há indícios de que condutas de empresas possam ser consideradas ilícitos administrativos.

#### **5.6 IMPACTOS DA DISSERTAÇÃO**

Espera-se que o resultado da pesquisa seja de alta relevância para o MPF, pois irá proporcionar segurança jurídica, transparência no rito processual a ser praticado, otimização da execução de tarefas e linhas de aprendizagem uniforme para todas as unidades administrativas gestoras do MPF.

#### **5.7 APLICABILIDADE E REPLICABILIDADE DA DISSERTAÇÃO**

O método de levantamento de dados e de preparação das informações proporciona replicar a pesquisa nos órgãos federais, alcançando de forma coordenada as unidades administrativas localizadas em mais de um Estado brasileiro.

#### **5.8 INOVAÇÃO DA DISSERTAÇÃO**

A dissertação inova quanto:

- à metodologia identificação de normativos e de processos, bem como quanto ao estabelecimento de categorias e de subcategorias a partir dos dados; e
- à padronização de rito processual e atos processuais nos processos de apuração

de responsabilidade em desfavor de contratantes e contratados com a administração pública federal.

## **5.9 COMPLEXIDADE DA DISSERTAÇÃO**

A complexidade da pesquisa, além do fato de abranger unidades administrativas gestoras diversas (cinco regionais e 27 estaduais), consistiu em não haver padrão nacional de alimentação de dados no sistema informatizado, que estabelecesse parâmetro comum para elaboração de relatório que identificasse processos instaurados em determinado ano, bem como na diversidade de ritos processuais.

## **5.10 SUGESTÕES PARA TRABALHOS FUTUROS**

Como sugestão para trabalhos futuros:

- o aprofundamento sobre os princípios processuais gerais e específicos ao processo administrativo de apuração de responsabilidade em desfavor a contratantes e a contratados com a administração pública;
- a aferição dos tempos para realização dos atos processuais e das conclusões das fases processuais, bem como a sequência de atos que são pré-requisitos para realização dos atos subsequentes;
- a análise das dificuldades encontradas no desenvolvimento das fases e nos controles dos tempos de serviço.

## REFERÊNCIAS

ABRUCIO, Fernando Luiz. LOUREIRO, Maria Rita. Burocracia e ordem democrática: desafios contemporâneos e experiência brasileira in: PIRES et al. (Orgs). Burocracia e políticas públicas no Brasil: interseções analíticas. Brasília: Ipea/Enap, 2018. Capítulo 1, p. 23-57.

ABRUCIO, Fernando Luiz; PEDROTI, Paulo; PÓ, Marcus Vinícius. **A formação da burocracia brasileira: a trajetória e o significado das reformas administrativas**. In: LOUREIRO, Maria Rita; ABRUCIO, Fernando Luiz; PACHECO, Regina Sílvia (Orgs.). **Burocracia e política no Brasil: desafios para a ordem democrática no século XXI**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2010. Parte I, capítulo 1.

ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Resumo de direito administrativo descomplicado**. 4. ed. Revista e ampliada. Rio de Janeiro: Forense, São Paulo: Método, 2011.

ALMEIDA, Rafael Galvão de; SILVA JUNIOR, Geraldo Edmundo. Uso de modelos macroeconômicos nacionais no Brasil em perspectiva histórica e metodológica. **Rev. Econ. do Centro-Oeste**, Goiânia, v.6, n.1, p. 2-27, 2020.

ARAL, Sinan; DELLAROCAS, Chrysanthos; GODES, David. **Social media and business transformation: a framework for research**. Information Systems Research, v. 24, n. 1, p. 3-13, 2013.

BARATTER, Marystela Assis. **A influência da comunidade local na configuração do arranjo produtivo local de louças e porcelanas de Campo Largo/PR**. Tese de Doutorado no Setor de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Paraná, 2014. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/36322>. Acesso em: 8 dez. 2020.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. 3ª reimp. da 1ª edição de 1977, vol. 1, São Paulo: Edições 70, 2016.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 14 out. 2020.

BRASIL. **Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. DOU de Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm). Acesso em: 13 out. 2020.

BRASIL. **Lei n. 9.784 de 29 de junho de 1999**. Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9784.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9784.htm). Acesso em: 13 out. 2020.

BRASIL. **Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002**. Institui, no âmbito da União, Estados,

Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm) Acesso em 13 out. 2020.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Caderno de Logística - Sanções Administrativas**: diretrizes para formulação de procedimento administrativo específico. Brasília, DF: Presidência da República. MPOG, 2015.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **Do Estado Patrimonial ao Gerencial**. In: SACHS, Ignacy; WILHEIM, Jorge; PINHEIRO, Paulo Sergio (org.). Brasil: um século de transformações; v. 1. São Paulo: Cia. das Letras, 2001, p. 222-259.

BURRELL, Gibson.; MORGAN, Gareth. **Sociological paradigms and organizational analysis**. London: Heinemann Educational Books, 1979.

CARVALHO, José Murilo. **A construção da ordem: teatro de sombras**. 12 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 33 ed., vol. 1, São Paulo, Atlas, 2019.

CASTRO, Isadora Vergara; SANTOS JUNIOR, Carlos Denner dos. **"O Que Gerencio e de Quem Dependo?": Determinantes da Ação de Blogueiros**. Rev. adm. contemp., Curitiba, v. 19, n. 4, p. 486-507, Aug. 2015.

CHAERKI, Karine Francisconi; RIBEIRO, Gutemberg; FERREIRA, Jane Mendes. Uma introdução à teoria institucional do ponto de vista sociológico. **Caderno de Administração**, v. 27, n. 1, p. 62-91, 14 fev 2020. Disponível em: <http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/CadAdm/article/view/48409>. Acesso em 25 out. 2020.

CÍCERO, Marco Túlio. **Tratado da República**. Círculo de Leitores/Temas e Debates, trad., introd. e notas de Francisco de Oliveira, 2008.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. **Áreas de atuação (Funções) do Governo**. Disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/funcoes>. Acesso em: 20 nov. 2020.

CORRÊA, Júlia de Camargo. **Da diversão à profissão : decisão de carreira entre YouTubers. 2018**. 85f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração) Departamento de Ciências Administrativas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2018. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/194995>. Acesso em: 6 dez. 2020.

COSTA, Caio César de Medeiros. Análise do efeito educativo das sanções nos contratos administrativos da administração pública federal no Brasil. Escola Nacional de Administração Pública (Enap), **Cadernos Enap**, 65 2019. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/4870>. Acesso em: 24 out. 2020.

COUTINHO, Juliana Karem Fonseca. **Processos administrativos para aplicação de**

**sanções: um estudo de caso no Instituto Federal de Santa Catarina.** 23f. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Especialização lato sensu em Formação Pedagógica para a Docência na Educação Profissional e Tecnológica) - Instituto Federal de Santa Catarina. Disponível em: <https://repositorio.ifsc.edu.br/handle/123456789/780>. Acesso em: 24 out. 2020.

DINIZ, Clarkson Machado; JUNQUILHO, Gelson Silva; CARRIEI, Alexandre de Pádua. A ação dos stakeholders e as tendências às práticas isomórficas em organizações do setor minero-siderúrgico: “seja um bom vizinho e sente comigo na calçada”. **Anais do Encontro Anual da Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Administração - Enanpad**, 27, Atibaia, SP, Brasil, p. 1-16, 2003. Disponível em: [http://www.anpad.org.br/diversos/down\\_zips/7/enanpad2003-teo-1657.pdf](http://www.anpad.org.br/diversos/down_zips/7/enanpad2003-teo-1657.pdf) . Acesso em: 03 mar. 2021.

ELIAS, Flávia Tavares Silva; PATROCLO, Maria Aparecida de Assis. Utilização de pesquisas: Como construir modelos teóricos para avaliação? **Ciência & Saúde Coletiva**, v.10, n. 1, p. 215-227, 2005.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**. V. 2. São Paulo: Editora Globo, 2001.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (Orgs.). **Métodos de pesquisa**. Universidade Aberta do Brasil - UAB/UFRGS (Curso de Graduação Tecnológica - Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6 ed., vol. 1, São Paulo, Atlas, 2019a.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 7 ed., vol. 1, São Paulo, Atlas, 2019b.

GOODE, William Josiah.; HATT, Paul K. **Métodos em pesquisa social**. 7.ed. São Paulo: Ed. Nacional, 1979.

HOBBS, Thomas. **O Leviatã ou matéria ou Forma e poder de uma república eclesiástica e civil**. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. São Paulo: Martins Fontes: 2003.

IMAÑA-ENCINAS, José; SANTANA, Otacílio Antunes . **O trabalho científico na metodologia científica** – Brasília : Universidade de Brasília, Departamento de Engenharia Florestal. 2019.

JUSTEM FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 15 ed., vol. 1, São Paulo: Dialética, 2012.

LIMA, Licínio C.. A avaliação institucional como instrumento de racionalização e o retorno à escola como organização formal. **Educ. Pesqui.**, São Paulo , v. 41, n. spe, p. 1339-1352, Dec. 2015.

MOTTA, Fernando Prestes. **As organizações burocráticas e a sociedade**. In: MOTTA, Fernando Prestes; Bresser-Pereira, Luiz Carlos. Introdução à organização

burocrática. 2 ed. Revisada. São Paulo: Editora Thomson, 1980. Capítulo VIII, p. 63-78.

MPF. Ministério Público Federal. **Portaria PGR n. 383, de 5 de maio de 2015**. Aprova o Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal. Brasília, DF: Procuradoria Geral da República. Disponível em:

<http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/handle/11549/26587>. Acesso em: 25 out. 2020. 2015a.

MPF. Ministério Público Federal. **Portaria PGR n. 357, de 5 de maio de 2015**. Aprova o Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal. Brasília, DF: Procuradoria Geral da República. Disponível em: <http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/handle/11549/26587>. Acesso em: 14 out. 2020. 2015b.

MPF. Ministério Público Federal. **Portaria PGR n. 350, de 28 de abril de 2017**. Dispõe sobre o Sistema Único do Ministério Público Federal e das outras providências. Brasília, DF: Procuradoria Geral da República. Disponível em: <http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/handle/11549/104394>. Acesso em: 25 out. 2020.

NASCIMENTO, Alex Bruno F. M.; PADILHA, Yuri de Lima; SANO, Hironobu. Contribuições da Teoria Institucional para a análise de disseminação de inovação na gestão pública. **Anais... IV Encontro Brasileiro de Administração Pública**. A construção da administração pública do século XXI. João Pessoa/PB, 24 e 25 de maio de 2017. p. 917-933.

PAIVA, Carlos Henrique Assunção. **A burocracia no Brasil: as bases da administração pública nacional em perspectiva histórica (1920-1945)**. História, 2009, vol.28, no. 2, p.785.

PALUDO, Augustinho. **Administração Pública para Auditor Fiscal da Receita Federal e Auditor Fiscal do Trabalho**. Rio de Janeiro: Campus-Elsevier, 2012.

PEREZ, Reginaldo Teixeira; FORGIARINI, Giorgio. **A administração pública no Brasil moderno: os modelos burocrático e gerencial**. Ensaios FEE, Porto Alegre, v. 37, n. 1, p. 283-304, jun. 2016.

POWELL, Walter W. ; DiMAGGIO, Paul J. **The new institutionalism in organizational analyses**. Chicago: Chicago Press, 2012, Introduction, p.1-36.

PRESTES, Bibiana Rabaioli. **Administração Pública, um breve histórico**. JUSBRASIL, 2015. Disponível em: [https://bibianarp.jusbrasil.com.br/artigos/304019927/administracao-publica-um-breve-historico#:~:text=A%20Administra%C3%A7%C3%A3o%20P%C3%ABlica%20Brasileira%20se,Intervencionista%20\(1965%2D1979\)](https://bibianarp.jusbrasil.com.br/artigos/304019927/administracao-publica-um-breve-historico#:~:text=A%20Administra%C3%A7%C3%A3o%20P%C3%ABlica%20Brasileira%20se,Intervencionista%20(1965%2D1979)). Acesso em: 12 nov. 2020.

RAMALHO, Ana Livia Carneiro. **Aplicação de sanções nos processos de licitação e execução contratual: análise crítica da discricionariedade administrativa na dosimetria punitiva**. 2018. 86f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) Universidade Federal da Paraíba, Santa Rita, Paraíba, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/11474>. Acesso em: 24 out. 2020.

RICHARDSON, Roberto Jarry et al. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3.ed. rev. e ampliada, 14ª reimpr. São Paulo: Atlas, 2012.

SANTOS, Clezio Saldanha dos. **Introdução à gestão pública**. 2. ed., vol. 1, São Paulo: Saraiva, 2014.

SANTOS, Hermano de Oliveira. Os princípios da ampla defesa e do contraditório no processo de aplicação de sanções administrativas contratuais. **Revista Jurídica Eletrônica do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe**, v. 1, p. 1-2, 2012. Disponível em: <https://www.tre-se.jus.br/o-tre/biblioteca/revista-juridica-eletronica-2/edicao-2012/revista-juridica-eletronica> . Acesso em: 24 out. 2020.

SEGENREICH, Stella Cecília Duarte. Contribuição do esquema de análise de Burrell e Morgan para o estudo das organizações universitárias. **Pro-posições**, v. 3, n. 1 (7), p.18-30, mar., 1992.

SELZNICK, Philip. Institutionalism “Old” and “New”. **Administrative Science Quarterly**, v. 41, p. 270-277, 1996.

TCU. Tribunal de Contas da União (1ª Câmara). **Acórdão n. 3738**. Tomadas de Contas Simplificada. Relator: Marcos Bemquerer, 28 de novembro de 2007. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/acordao-completo/%22ACORDAO-COMPLETO-122445%22> . Acesso em 25 out. 2020.

TCU. Tribunal de Contas da União (Plenário). **Acórdão n. 1.793/2011**. Relatório de Auditoria. Relator: Valmir Campelo, 6 de julho de 2011. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/acordao-completo/%22ACORDAO-COMPLETO-1189630%22>. Acesso em 25 out. 2020.

TCU. Tribunal de Contas da União (Plenário). **Acórdão n. 754/2015**. Relatório de Auditoria. Relatora: Ana Arraes, 8 de abril de 2015. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/acordao-completo/%22ACORDAO-COMPLETO-1355644%22> . Acesso em 25 out. 2020.

TEIXEIRA, Rodrigo Vieira. **Governança no Ministério Público Federal e o controle interno administrativo da gestão da Secretaria Estadual da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo - Estudo de caso**. Trabalho de Conclusão de Curso (Gestão de Pessoas, linha de pesquisa Governança) - Escola Superior do Ministério Público da União, Brasília, DF, 2015. Disponível em: <http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/handle/11549/174310>. Acesso em 13 out. 2020.

VERZOLA, Maysa Abrahão Tavares. **Sanção no direito administrativo**. 1 ed., vol. 1, São Paulo: Saraiva, 2011.

WEBER, Max. **Ensaio de sociologia**. 5.ed. Rio de Janeiro: LTC, 1982.

WEBER, Max. **Os Fundamentos da Organização Burocrática: uma Construção do Tipo Ideal**. In: CAMPOS, Edmundo (organização e tradução). *Sociologia da Burocracia*. Rio de Janeiro, Zahar Editores, 1966, p. 16.

ZARDO, Francisco. **Infrações e Sanções em Licitações e Contratos Administrativos**.  
1 ed., vol. 1, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

# APÊNDICE A - Diário do levantamento de normativos

## PRIMEIRA FASE DO LEVANTAMENTO

### PESQUISA NA INTRANET

O primeiro passo foi entrar na intranet da PGR e verificar dentro das páginas da Administração e da Secretaria Geral conteúdos correspondentes ao tema da pesquisa.

#### Secretaria Geral

Pesquisa feita em 28/10/2020.

Endereço: <https://portal.mpf.mp.br/intranet/areas-tematicas/administrativas/sg>

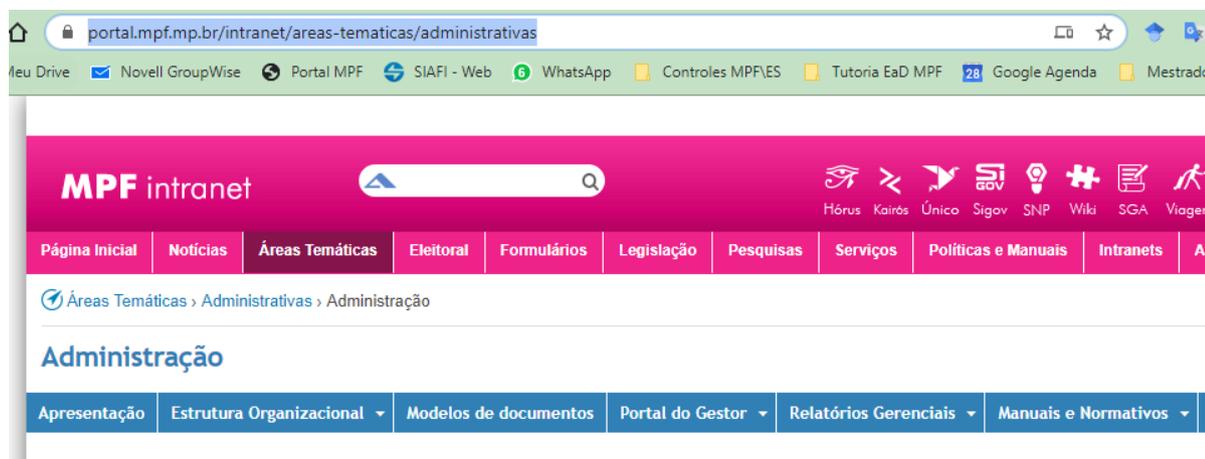


Na tela principal da Secretaria Geral seja nos menus principais ou nos submenus não foi possível identificar nenhuma correlação ao tema.

#### Secretaria de Administração

Pesquisa feita em 28/10/2020.

Endereço: <https://portal.mpf.mp.br/intranet/areas-tematicas/administrativas/administracao>



Verificamos no menu “Estrutura Organizacional” e não foi possível localizar nenhuma unidade orgânica cuja

descrição se correlacione com a temática.

Verificamos no menu “Modelos de documentos” e não foi encontrado nenhum modelo de documento que se correlacionasse ao tema.

Verificamos no menu “Portal do gestor” e identificamos o submenu “Legislação” (endereço: <https://portal.mpf.mp.br/intranet/areas-tematicas/administrativas/administracao/portal-do-gestor/legislacao/legislacao>) . Ao verificar as legislações foi possível identificar as seguintes correlacionadas à temática:

- [Portaria PGR/MPF nº 110/2015](#) (Regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal);
- [Lei n.º 8.666/1993](#) (Normas de licitações e contratos da Administração Pública);
- [Lei n.º 9.784/1999](#) (Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal);
- [Lei n.º 10.520/2002](#) (Institui Pregão para aquisição de bens e serviços comuns.).

Verificamos no menu “Manuais e normativos”, no submenu “Publicações SA” (endereço: <https://portal.mpf.mp.br/intranet/areas-tematicas/administrativas/administracao/publicacoes/publicacoes-da-sa>). Ao verificar os manuais e normativos foi possível identificar os seguintes correlacionados ao tema:

- Manuais:
  - [Diretrizes para os gestores;](#)
  - [Gestão e fiscalização contratual;](#)
  - [Realizar Pregão Eletrônico – Fase Externa da Licitação;](#)
  - [Realizar Contratação Direta por Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;](#)
  - [Apurar Infrações e Aplicar Sanções nas Contratações Administrativas;](#)
  - [Fase Interna da Licitação;](#)
- Normativos:
  - [Instrução Normativa SG/MPF nº 2/2020 - Estabelece parâmetros para a aplicação de penalidades nas infrações cometidas em certames licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Ministério Público Federal;](#)
  - [Portaria SG/MPF nº 174/2019 - Regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do MPF.](#)

## PESQUISA NO PIN

O PIN é o sistema de Informações Funcionais.

Trata-se de um sistema com dados funcionais básicos de membros e servidores, contendo nome, matrícula, lotação, função, e-mail funcional.

Neste sistema pesquisamos com as palavras: processo, apuração, responsabilidade para verificar a existência de alguma unidade orgânica que a descrição se correlacionasse com a temática. Foi possível identificar uma única unidade e somente com o termo “processo”:

- ASSESSORIA DE PROCESSOS ADM. E NORMATIZAÇÃO/CONJUR

## PESQUISA NO MPU

Endereço: <http://www.mpu.mp.br/>

Não foi localizado nenhum menu ou página com conteúdos inerentes à temática.

## PESQUISA NO CNMP

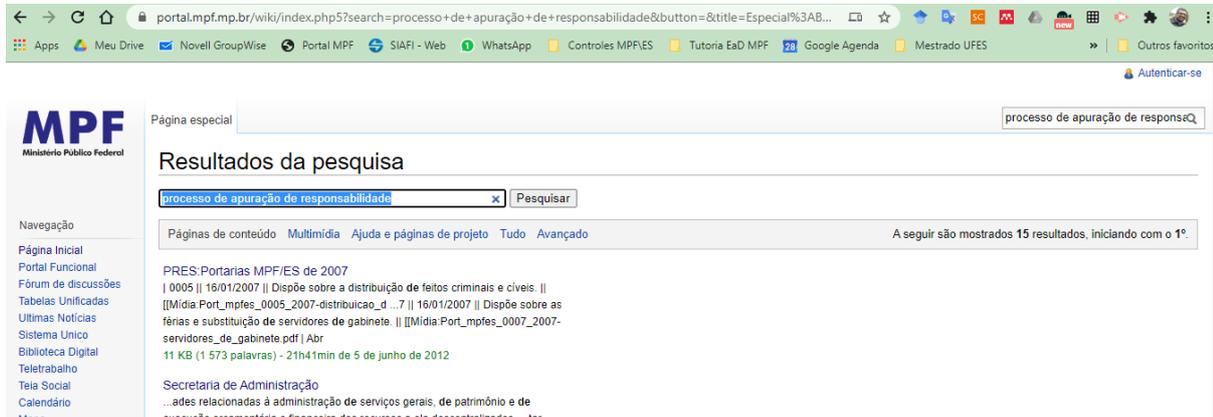
Endereço: <https://www.cnmp.mp.br/>.

Não foi localizado nenhum menu ou página com conteúdos inerentes à temática.

## PESQUISA NO WIKI

Endereço: <https://portal.mpf.mp.br/wiki/>

Realizamos a pesquisa textual com os seguintes termos: processo de apuração de responsabilidade.



Ao analisar as quinze páginas alcançadas com a pesquisa, foram selecionadas as seguintes como relacionadas às temáticas:

- <https://portal.mpf.mp.br/wiki/index.php5/CAIS> “A Comissão de Análise de Infrações e Sanções Administrativas (CAIS) é Unidade pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Administração e Finanças do Ministério Público Federal” (Presidente da Comissão José Leão de Melo Junior);
- [https://portal.mpf.mp.br/wiki/index.php5/PRPI:SE:Autua%C3%A7%C3%A3o\\_de\\_PGEAs#Contrata.C3.A7.C3.B5es](https://portal.mpf.mp.br/wiki/index.php5/PRPI:SE:Autua%C3%A7%C3%A3o_de_PGEAs#Contrata.C3.A7.C3.B5es) tem um item somente falando um pouco sobre o PGEA de apuração de responsabilidade da PRPI:

Apuração de infrações em desfavor de contratado	SECGC	Após ordenação de autuação do Secretário Estadual, em processo de fiscalização. O documento originador dos autos é um despacho, feito utilizando o modelo de documento 00.PRPI - Apuração de Irregularidades - 04-SECGC autua PGEA.  Leia o artigo <a href="#">Apuração de infração contratual</a> para mais informações.	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Despacho de autuação.</li><li>2. Cópia de todos documentos comprovantes da irregularidade contratual.</li><li>3. Defesa prévia da contratada (caso apresentado).</li><li>4. Parecer jurídico.</li><li>5. Decisão da autoridade competente.</li><li>6. GRU, caso necessário.</li><li>7. Intimação da decisão.</li><li>8. Publicação da decisão (caso necessário).</li></ol>
---	-------	--	---

- [https://portal.mpf.mp.br/wiki/index.php5/PRPI:SE:Apura%C3%A7%C3%A3o\\_de\\_infra%C3%A7%C3%B5es\\_contratuais](https://portal.mpf.mp.br/wiki/index.php5/PRPI:SE:Apura%C3%A7%C3%A3o_de_infra%C3%A7%C3%B5es_contratuais) Regulamenta o processo de apuração de responsabilidade na PRPI;
- [https://portal.mpf.mp.br/wiki/index.php5/PRES:SE\\_PA\\_responsabilidade\\_contratos](https://portal.mpf.mp.br/wiki/index.php5/PRES:SE_PA_responsabilidade_contratos) Regulamenta o processo de apuração de responsabilidade na PRES;
- [https://portal.mpf.mp.br/wiki/index.php5/PRES:MPF/ES:\\_PGEA\\_DE\\_APURACAO\\_DE\\_RESPONSABILIDADE](https://portal.mpf.mp.br/wiki/index.php5/PRES:MPF/ES:_PGEA_DE_APURACAO_DE_RESPONSABILIDADE) detalhes sobre instrução do processo na PRES;

## PESQUISA NA BIBLIOTECA DIGITAL DO MPF

Endereço: <http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/>

Pesquisa com os termos: Apurar Infrações e Aplicar Sanções nas Contratações Administrativas

Filtro: portaria

- [Portaria PRSE nº 164, de 26 de setembro de 2019](#) - Aprova o Manual de Rotinas Administrativas da Procuradoria da República em Sergipe, relativas ao Processo: Apurar Infrações e Aplicar Sanções nas Licitações e Contratações Administrativas, versão 01 WEB.
- [PORTARIA PRPB Nº 459, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017](#) - Aprova normas técnicas e os procedimentos relativos ao processo "Apurar Infrações e Aplicar Sanções nas Contratações Administrativas".

Filtro: instrução

- [Instrução de Serviço PRTO nº 1, de 15 de agosto de 2019](#) - Aprova o manual de normas e procedimentos referente ao processo Apurar Infrações e Aplicar Sanções nas Contratações Administrativas, inserido no macroprocesso Contratação e Parcerias.

## NORMATIVOS OFICIAIS ACHADOS NA PRIMEIRA FASE

Quanto aos normativos, selecionamos:

- Normas federais:
  - [Lei n.º 8.666/1993](#) (Normas de licitações e contratos da Administração Pública);
  - [Lei n.º 9.784/1999](#) (Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal);
  - [Lei n.º 10.520/2002](#) (Institui Pregão para aquisição de bens e serviços comuns.).
- Normas do MPF-PGR:
  - [Portaria SG/MPF nº 174/2019](#) - Regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do MPF.
  - [Instrução Normativa SG/MPF nº 2/2020](#) - Estabelece parâmetros para a aplicação de penalidades nas infrações cometidas em certames licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Ministério Público Federal;
- Manuais do MPF-PGR:
  - [Apurar Infrações e Aplicar Sanções nas Contratações Administrativas](#)
- Normas do MPF PRRs e PRs:
  - [Portaria PRSE nº 164, de 26 de setembro de 2019](#) - Aprova o Manual de Rotinas Administrativas da Procuradoria da República em Sergipe, relativas ao Processo: Apurar Infrações e Aplicar Sanções nas Licitações e Contratações Administrativas, versão 01 WEB.
  - [PORTARIA PRPB Nº 459, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017](#) - Aprova normas técnicas e os procedimentos relativos ao processo "Apurar Infrações e Aplicar Sanções nas Contratações Administrativas".
  - [Instrução de Serviço PRTO nº 1, de 15 de agosto de 2019](#) - Aprova o manual de normas e procedimentos referente ao processo Apurar Infrações e Aplicar Sanções nas Contratações

## **SEGUNDA FASE - DILIGÊNCIAS POR E-MAIL**

### **Envio de e-mail para PGR**

Foram enviados e-mails, no dia 09/11/2020, de consulta para a ASSESSORIA DE PROCESSOS ADM. E NORMATIZAÇÃO/CONJUR e para a Comissão de Análise de Infrações e Sanções Administrativas (CAIS), no dia 09/11/2020.

**Assunto:** Consulta sobre informações de normativos do MPF sobre processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF

**Texto:**

Prezados,

Estou cursando o Mestrado Profissional em Gestão Pública pela Universidade Federal do Espírito Santo.

O escopo da minha pesquisa é: O processo de apuração de responsabilidade em desfavor de contratantes e contratados da Administração Pública Federal.

A pesquisa será feita para conhecimento dos normativos existentes no MPF e sobre os processos de apuração de responsabilidade das Procuradorias Regionais da República e das Procuradorias da República, que tenham o grau de sigilo “normal” e tenham sido autuados em 2019.

Neste momento peço a colaboração para me informarem quais os normativos que vocês têm conhecimento que, de alguma forma, regulamentam o citado processo no MPF, ou que o MPF utiliza de forma vinculada ou discricionária.

Até o momento cataloguei os seguintes normativos:

**- Normas federais:**

Lei n.º 8.666/1993 (Normas de licitações e contratos da Administração Pública) [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8666compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666compilado.htm);

Lei n.º 9.784/1999 (Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal) [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9784.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.htm);

Lei n.º 10.520/2002 (Institui Pregão para aquisição de bens e serviços comuns.) [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2002/L10520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm).

**- Normas do MPF-PGR:**

Portaria SG/MPF nº 174/2019 - Regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do MPF. <http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/handle/11549/174080>

Instrução Normativa SG/MPF nº 2/2020 - Estabelece parâmetros para a aplicação de penalidades nas infrações cometidas em certames licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Ministério Público Federal; <http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/handle/11549/199448>

**- Manuais do MPF-PGR:** Apurar Infrações e Aplicar Sanções nas Contratações

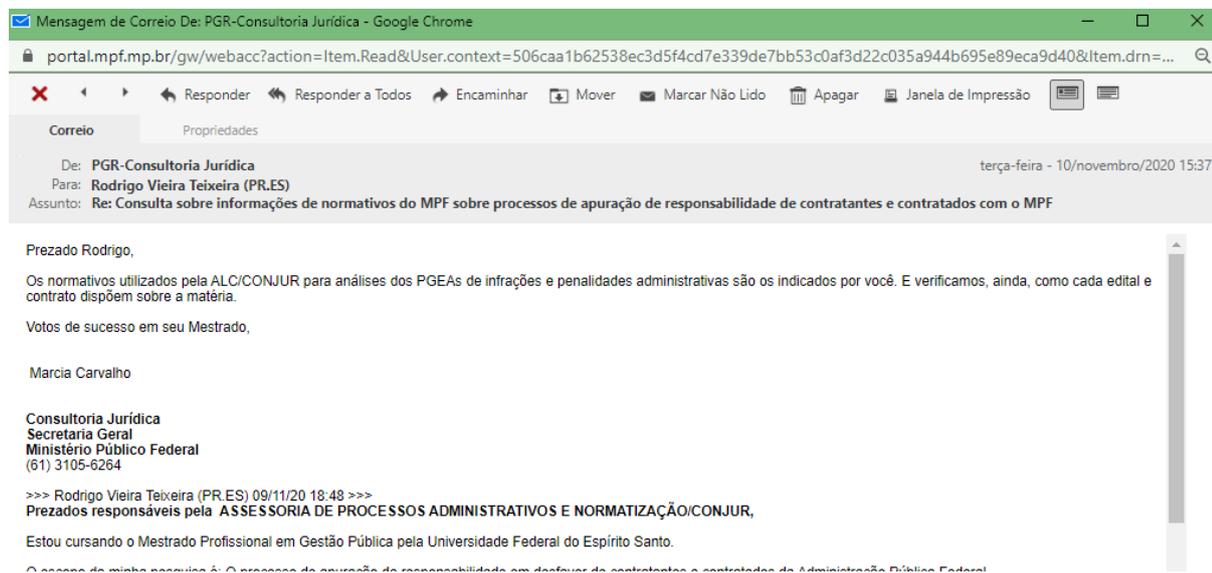
Administrativas [https://portal.mpf.mp.br/intranet/areas-tematicas/administrativas/administracao/publicacoes/copy2\\_of\\_ManualInfraeseSanesAdministrativas.pdf](https://portal.mpf.mp.br/intranet/areas-tematicas/administrativas/administracao/publicacoes/copy2_of_ManualInfraeseSanesAdministrativas.pdf)

Assim, vocês podem me informar se existem outras normas específicas que devem ser observadas.

Desde já agradeço a colaboração.

Atenciosamente,

## Resposta da CONJUR



Mensagem de Correo De: PGR-Consultoria Jurídica - Google Chrome

portal.mpf.mp.br/gw/webacc?action=Item.Read&User.context=506caa1b62538ec3d5f4cd7e339de7bb53c0af3d22c035a944b695e89eca9d40&Item.drn=...

Responder Responder a Todos Encaminhar Mover Marcar Não Lido Apagar Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: PGR-Consultoria Jurídica  
Para: Rodrigo Vieira Teixeira (PR.ES)  
Assunto: Re: Consulta sobre informações de normativos do MPF sobre processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF

terça-feira - 10/novembro/2020 15:37

Prezado Rodrigo,

Os normativos utilizados pela ALC/CONJUR para análises dos PGEAs de infrações e penalidades administrativas são os indicados por você. E verificamos, ainda, como cada edital e contrato dispõem sobre a matéria.

Votos de sucesso em seu Mestrado,

Marcia Carvalho

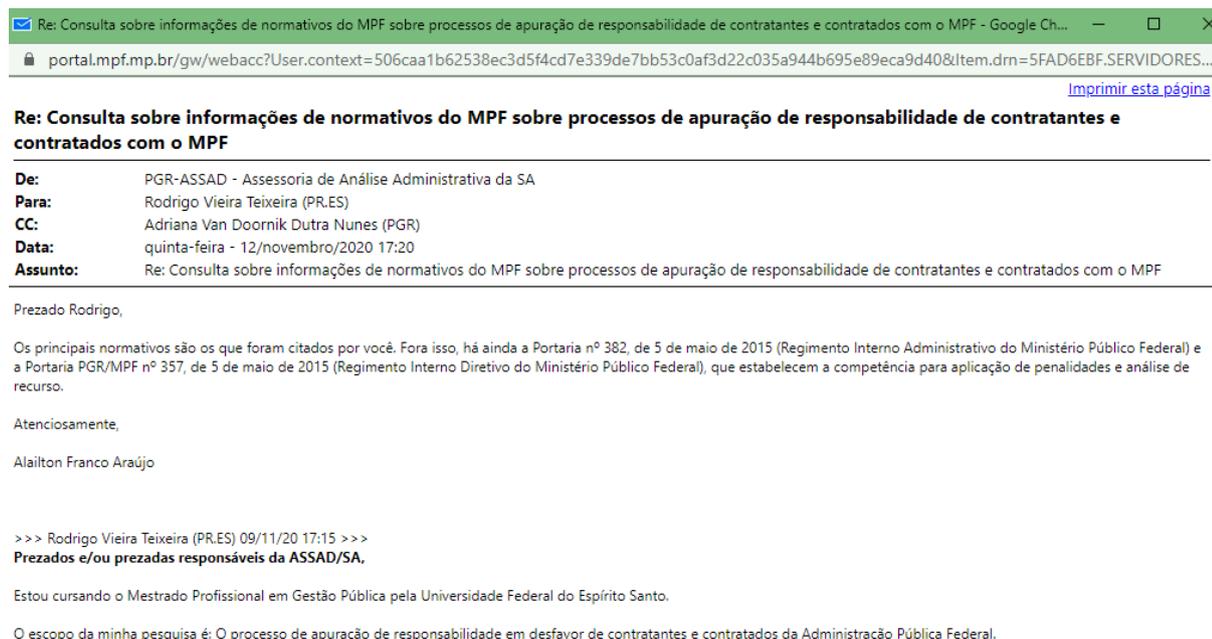
Consultoria Jurídica  
Secretaria Geral  
Ministério Público Federal  
(61) 3105-6264

>>> Rodrigo Vieira Teixeira (PR.ES) 09/11/20 18:48 >>>  
Prezados responsáveis pela ASSESSORIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E NORMATIZAÇÃO/CONJUR,

Estou cursando o Mestrado Profissional em Gestão Pública pela Universidade Federal do Espírito Santo.

O escopo da minha pesquisa é: O processo de apuração de responsabilidade em desfavor de contratantes e contratados da Administração Pública Federal.

## Resposta da ASSAD/SA



Re: Consulta sobre informações de normativos do MPF sobre processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF - Google Ch...

portal.mpf.mp.br/gw/webacc?User.context=506caa1b62538ec3d5f4cd7e339de7bb53c0af3d22c035a944b695e89eca9d40&Item.drn=5FAD6EBF.SERVIDORES...

Imprimir esta página

**Re: Consulta sobre informações de normativos do MPF sobre processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF**

**De:** PGR-ASSAD - Assessoria de Análise Administrativa da SA  
**Para:** Rodrigo Vieira Teixeira (PR.ES)  
**CC:** Adriana Van Doornik Dutra Nunes (PGR)  
**Data:** quinta-feira - 12/novembro/2020 17:20  
**Assunto:** Re: Consulta sobre informações de normativos do MPF sobre processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF

Prezado Rodrigo,

Os principais normativos são os que foram citados por você. Fora isso, há ainda a Portaria nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal) e a Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal), que estabelecem a competência para aplicação de penalidades e análise de recurso.

Atenciosamente,

Alailton Franco Araújo

>>> Rodrigo Vieira Teixeira (PR.ES) 09/11/20 17:15 >>>  
Prezados e/ou prezadas responsáveis da ASSAD/SA,

Estou cursando o Mestrado Profissional em Gestão Pública pela Universidade Federal do Espírito Santo.

O escopo da minha pesquisa é: O processo de apuração de responsabilidade em desfavor de contratantes e contratados da Administração Pública Federal.

## Abertura de SNP

Foi aberto, em 09/11/2020, a seguinte solicitação de pesquisa à Seção de Biblioteca e Pesquisa da PR/ES, registrada sob o número 991558:

Solicito pesquisa para identificar normativos que regulamentem o processo de apuração de responsabilidade em face contratantes e contratados com a Administração Pública Federal.

A pesquisa deve ser feita nos seguintes seguimentos:

- Governo Federal (aplicável ao MPU/MPF);
- MPU;
- MPF PGR;
- MPF PRR;
- MPF PR.

Até o momento já cataloguei as seguintes normas:

- Governo Federal (aplicável ao MPU/MPF):

Lei n.º 8.666/1993 (Normas de licitações e contratos da Administração Pública) [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8666compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666compilado.htm);

Lei n.º 9.784/1999 (Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal) [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9784.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.htm);

Lei n.º 10.520/2002 (Institui Pregão para aquisição de bens e serviços comuns.) [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2002/L10520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm).

- MPU: Nada foi encontrado.

- MPF PGR:

Portaria SG/MPF nº 174/2019 - Regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do MPF. <http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/handle/11549/174080>

Instrução Normativa SG/MPF nº 2/2020 - Estabelece parâmetros para a aplicação de penalidades nas infrações cometidas em certames licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Ministério Público Federal; <http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/handle/11549/199448>

- **Manuais do MPF-PGR:** Apurar Infrações e Aplicar Sanções nas Contratações Administrativas [https://portal.mpf.mp.br/intranet/areas-tematicas/administrativas/administracao/publicacoes/copy2\\_of\\_ManualInfraeseSanesAdministrativas.pdf](https://portal.mpf.mp.br/intranet/areas-tematicas/administrativas/administracao/publicacoes/copy2_of_ManualInfraeseSanesAdministrativas.pdf)

- MPF PRR: Nada foi encontrado.

- MPF PR:

Portaria PRSE nº 164, de 26 de setembro de 2019 - Aprova o Manual de Rotinas Administrativas da Procuradoria da República em Sergipe, relativas ao Processo: Apurar Infrações e Aplicar Sanções nas Licitações e Contratações Administrativas, versão 01 WEB. <http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/handle/11549/189861>

PORTARIA PRPB Nº 459, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017 - Aprova normas técnicas e os procedimentos relativos ao processo "Apurar Infrações e Aplicar Sanções nas Contratações Administrativas". <http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/handle/11549/126409>

Instrução de Serviço PRTO nº 1, de 15 de agosto de 2019 - Aprova o manual de normas e procedimentos referente ao processo Apurar Infrações e Aplicar Sanções nas Contratações Administrativas, inserido no macroprocesso Contratação e Parcerias. <http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/handle/11549/188281>

Obrigado!

## Resposta do SNP

Mensagem de Correio De: <SNP@mpf.mp.br> - Google Chrome  
portal.mpf.mp.br/gw/webacc?action=Item.Read&User.context=506caa1b62538ec3d5f4cd7e339de7bb53c0af3d22c035a944b695e89eca9d40&Item.dr=5FBB990C.SERVIDORES.POASRVSE1.100.1743579.1.16:  
Responder Responder a Todos Encaminhar Mover Marcar Não Lido Apagar Janela de Impressão

Correio Propriedades  
De: <SNP@mpf.mp.br>  
Para: <rodrigovteixeira@mpf.mp.br>  
Assunto: [SNP 991558] Andamento do Pedido: A/C Biblioteca da PRES - Pesquisa de normas sobre processo administrativo de apuração de responsabilidade de contratantes e de contratados. (Biblioteca/Pesquisa Jurídica)

segunda-feira - 23/novembro/2020

### Andamento do Pedido [SNP 991558]

Mensagem para: Rodrigo Vieira Teixeira (PR.ES)

**RUBENIKI FERNANDES DE LIMAS (PR.ES)** registrou o seguinte andamento:

Prezado Sr. Rodrigo,  
Comunico que realizou-se pesquisa na Biblioteca Digital do MPF com estratégias de busca semelhantes às informadas abaixo:  
- aplicação de penalidades infrações certames licitatórios contratos;  
- penalidades infrações infração licitação licitações contratos.

A pesquisa não apresentou resultados.

As buscas foram feitas na coleção Atos Administrativos e em Diários e Boletins, considerando que algumas unidades podem não ter catalogado os atos administrativos de suas unidades.

A mesma pesquisa foi feita no buscador Google, acrescentando-se "BDMPF", tendo em vista que também é possível recuperar desta forma.

Respeitosamente,

[Acesse aqui o pedido pelo SNP](#)

#### Detalhes do Pedido

A/C Biblioteca da PRES - Pesquisa de normas sobre processo administrativo de apuração de responsabilidade de contratantes e de contratados.  
Solicito pesquisa para identificar normativos que regulamentem o processo de apuração de responsabilidade em face contratantes e contratados com a Administração Pública Federal.  
A pesquisa deve ser feita nos seguintes seguimentos:  
- Governo Federal (aplicável ao MPU/MPF);  
- MPU;  
- MPF PGR;  
- MPF PMP;

## Envio de e-mail para os SRs e SEs

Foram enviados e-mails, em 09/11/2020, de consulta para todos os Secretários Regionais e Estaduais.

**Assunto:** Consulta sobre informações de processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF

**Texto:**

Prezados Secretários e Secretárias Regionais e Estaduais,

Como muitos de vocês já sabem, estou cursando o programa de Mestrado

Profissional em Gestão Pública pela Universidade Federal do Espírito Santo.

Agora, já na reta final, vou precisar mais uma vez da colaboração de vocês.

O escopo da minha pesquisa é: O processo de apuração de responsabilidade em desfavor de contratantes e contratados da Administração Pública Federal.

Assim, solicito a todos e a todas as seguintes informações:

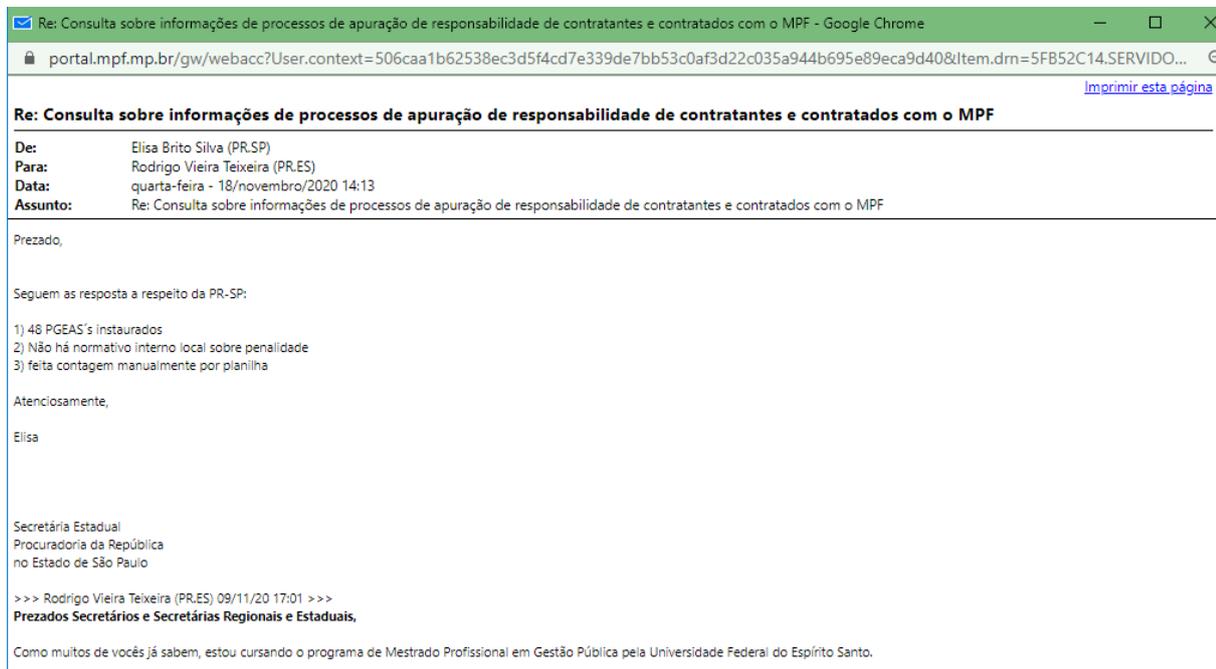
- (1) os números dos processos instaurados em 2019;
- (2) a disponibilização de normativos locais que regulem estes processos;
- (3) a disponibilização de relatórios de gerenciamento e controle, inclusive aqueles feitos por planilhas eletrônicas preenchidas manualmente.

Conto com a colaboração de vocês!!!

Atenciosamente,

**OBSERVAÇÃO:** reforcei no Grupo SRs e SEs do MPF, mandando mensagem pelo Whatsapp, pedindo a colaboração dos secretários e das secretarias.

## Resposta da PRSP



Re: Consulta sobre informações de processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF - Google Chrome

portal.mpf.mp.br/gw/webacc?User.context=506caa1b62538ec3d5f4cd7e339de7bb53c0af3d22c035a944b695e89eca9d40&Item.drm=5FB52C14.SERVIDO... [Imprimir esta página](#)

---

**Re: Consulta sobre informações de processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF**

**De:** Elisa Brito Silva (PR.SP)  
**Para:** Rodrigo Vieira Teixeira (PR.ES)  
**Data:** quarta-feira - 18/novembro/2020 14:13  
**Assunto:** Re: Consulta sobre informações de processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF

---

Prezado,

Seguem as resposta a respeito da PR-SP:

- 1) 48 PGEAS's instaurados
- 2) Não há normativo interno local sobre penalidade
- 3) feita contagem manualmente por planilha

Atenciosamente,

Elisa

Secretária Estadual  
Procuradoria da República  
no Estado de São Paulo

>>> Rodrigo Vieira Teixeira (PR.ES) 09/11/20 17:01 >>>  
**Prezados Secretários e Secretárias Regionais e Estaduais,**

Como muitos de vocês já sabem, estou cursando o programa de Mestrado Profissional em Gestão Pública pela Universidade Federal do Espírito Santo.

Mensagem de Correio De: Elisa Brito Silva (PR.SP) - Google Chrome

portal.mpf.mp.br/gw/webacc?action=Item.Read&User.context=506caa1b62538ec3d5f4cd7e339de7bb53c0af3d22c035a944b695e89eca9d40&Item.drn=... quinta-feira - 19/novembro/2020 16:24

Responder Responder a Todos Encaminhar Mover Marcar Não Lido Apagar Janela de Impressão

**Correio** Propriedades

De: **Elisa Brito Silva (PR.SP)**  
Para: **Rodrigo Vieira Teixeira (PR.ES)**  
Assunto: **Enc.: Estatística de PGEAs ref. penalidade exercício 2019**  
Anexos: [Estatística - 2019 - Analítico - 146 a 152.pdf](#) (48 KB) [Ver](#)

Rodrigo,

Em anexo relação dos PGEAs de penalidades de 2019.

Atenciosamente,

Elisa

Secretária Estadual  
Procuradoria da República  
no Estado de São Paulo

>>> Lidia Ceu Len Hou (PR.SP) 19/11/20 15:18 >>>  
Senhora Secretária Estadual,

Segue Estatística de PGEAs ref. penalidade exercício 2019.

Atenciosamente,  
Lidia Céu Len Hou

## Resposta PRRO

Mensagem de Correio De: PRRO-CA Coordenadoria de Administração - Google Chrome

portal.mpf.mp.br/gw/webacc?action=Item.Read&User.context=506caa1b62538ec3d5f4cd7e339de7bb53c0af3d22c035a944b695e89eca9d40&Item.drn=5FBF89A3.SERVIDORES.POASRVSE1.100.1743579.1.163... quinta-feira - 26/novembro/2020 10:55

Responder Responder a Todos Encaminhar Mover Marcar Não Lido Apagar Janela de Impressão

**Correio** Propriedades

De: **PRRO-CA Coordenadoria de Administração**  
Para: **Rodrigo Vieira Teixeira (PR.ES)**  
Assunto: **Enc.: Res Enc: Consulta sobre informações de processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF**  
Anexos: 2 Anexos  
 Manual de Apuração de Responsabilidade por Descumprimento Contratual no âmbito do Ministério Público Federal.pdf (2,02 MB)  
 RELATORIO CONCLUSIVO - APURACAO DE RESPONSABILIDADE - EMPRESA PROJEBEL - CONTRATO nº 06-2017 - PGEA nº 1.31.000.002112-2018-19.pdf (203 KB) [Ver](#)  
[Fazer Download](#)

Para conhecimento.

**JAKSON BARBOSA ALVES**  
Coordenador de Administração  
69 3216-0525/ 99294-9484

**MPF** Procuradoria  
da República

Ministério Público Federal em Rondônia >>> PRRO-sego 20/11/20 9:45 >>>  
Prezados, bom dia. Conforme solicitado, estamos enviando, em anexo, informações sobre o pedido referente a processos de apuração de responsabilidade, especificamente, sobre o ano de 2019, conforme solicitado. Aponta-se, adicionalmente, que no estado, não há o PGEA nº 1.31.000.0016092019-42, o qual está em andamento, portanto, sem relatório conclusivo, atendendo ao item 1 do pedido. Como exemplo de relatório de gerenciamento e controle, conforme o item 3 da solicitação abaixo, está sendo enviado, em anexo, um relatório conclusivo, de apuração de descumprimento contratual, da empresa Projebel - Contrato nº 06/2017, correspondente ao PGEA nº 1.31.000.002112/2018-19.  
Para atendimento ao item 2, está sendo enviado, em anexo, o Manual de Apuração de Responsabilidade por Descumprimento Contratual no âmbito do Ministério Público Federal em Rondônia.

Respeitosamente,

Edivan Alves Lima  
SEGO/PR-RO

**MPF**  
Ministério Público Federal  
Seu direito, nosso dever.

Procuradoria da República em Rondônia  
Seção de Contratações e Gestão de Contratos  
Rua dos Cardeais, 309 - Centro, CEP: 76.001-900 - Porto Velho/RO  
Tel: (68) 3133-0100 / (68) 3133-0101  
E-mail: [pro-sego@mpf.ro.br](mailto:pro-sego@mpf.ro.br)

>>> PRRO-CA Coordenadoria de Administração 10/11/20 19:40 >>>  
A SEGO.

Para atendimento.

## Resposta PRMS

Mensagem de Correo De: Tania Akemi Fujisawa Uemura (PR.MS) - Google Chrome  
portal.mpf.mp.br/gw/webacc?action=Item.Read&User.context=506caa1b62538ec3d5f4cd7e339de7bb53c0af3d22c035a944b695e89eca9d40&Item.drn=5F858821.SERVIDORES.POASRVSE1.100.1743579.1.162...

Correio  
De: **Tania Akemi Fujisawa Uemura (PR.MS)**  
Para: **Rodrigo Vieira Teixeira (PR.ES)**  
Assunto: **Re: Consulta sobre informações de processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF**  
Anexos: **Planilhaacompanhamento penalidades 2019 ods (14 KB)** Ver

quarta-feira - 18/novembro/2020 20:46

Boa noite, Rodrigo! Tudo bem com vc?

Estava em férias e no retorno tem sempre um turbilhão de coisas no esperando, mas espero que ainda haja tempo de colaborar um pouquinho. Abaixo as respostas e segue anexo um modelito da planilha que preenchemos manualmente.

- (1) os números dos processos instaurados em 2019: 3 PGEAS;
- (2) a disponibilização de normativos locais que regulamente estes processos: nosso manual de fluxo e tarefas dos Processos de Apuração de Irregularidades e Aplicação de Penalidades está em fase de elaboração;
- (3) a disponibilização de relatórios de gerenciamento e controle, inclusive aqueles feitos por planilhas eletrônicas preenchidas manualmente: anexa a planilha.

um forte abraço,  
Tania - PR/MS

>>> Rodrigo Vieira Teixeira (PR.ES) 09/11/2020 16:01 >>>  
**Prezados Secretários e Secretárias Regionais e Estaduais,**

## Resposta da PRGO

Mensagem de Correo De: José Antônio dos Santos Barbosa (PR.GO) - Google Chrome  
portal.mpf.mp.br/gw/webacc?action=Item.Read&User.context=506caa1b62538ec3d5f4cd7e339de7bb53c0af3d22c035a944b695e89eca9d40&Item.drn=...

Correio  
De: **José Antônio dos Santos Barbosa (PR.GO)**  
Para: **Ricardo Bueno (PR.GO); Rodrigo Vieira Teixeira (PR.ES)**  
Assunto: **Re: Enc.: Consulta sobre informações de processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF**  
Anexos: **PR-GO-00013245.2017 - IS 2-2017 - Procedimento de aplicação de penalidades PR-GO.pdf (1.01 MB)**

terça-feira - 10/novembro/2020 14:20

Prezado Rodrigo, boa tarde!

De ordem do Secretário Estadual, encaminho anexas às informações ao estado de Goiás.

- 1) 3 procedimentos autuados em 2019;
- 2) IS n. 2/2017, incluída como arquivo anexo.
- 3) Não é feito controle além do próprio sistema Único, com marcadores do tipo "Penalidade".

**José Antonio dos Santos Barbosa**  
Técnico Administrativo  
Coordenador de Administração PR-GO  
Telefone: (62) 3243-5353

>>> Ricardo Bueno (PR.GO) 09/11/2020 17:14 >>>  
Dá para ajudar o Rodrigo?

Ricardo Antonio Bueno  
SECRETÁRIO ESTADUAL  
Fone: 62-3243-5426

>>> Rodrigo Vieira Teixeira (PR.ES) 09/11/2020 17:01 >>>  
**Prezados Secretários e Secretárias Regionais e Estaduais,**

Mensagem de Correo De: José Antônio dos Santos Barbosa (PR.GO) - Google Chrome  
portal.mpf.mp.br/gw/webacc?action=Item.Read&User.context=506caa1b62538ec3d5f4cd7e339de7bb53c0af3d22c035a944b695e89eca9d40&Item.drn=...

Correio  
De: **José Antônio dos Santos Barbosa (PR.GO)**  
Para: **Rodrigo Vieira Teixeira (PR.ES)**  
Assunto: **Re: Enc.: Consulta sobre informações de processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF**

terça-feira - 10/novembro/2020 15:22

Prezado Rodrigo, seguem os números:

1.18.000.001087/2019-61  
1.18.000.002743/2019-42  
1.18.000.002898/2019-89

Atenciosamente,

**José Antonio dos Santos Barbosa**  
Técnico Administrativo  
Coordenador de Administração PR-GO  
Telefone: (62) 3243-5353

>>> Rodrigo Vieira Teixeira (PR.ES) <rodrigo@teixeira@mpf.mp.br> 10/11/2020 15:17 >>>  
Obrigado José.

Você pode me informar o número de cada um dos três PGEAs autuados em 2019?

Obrigado!

Att

Rodrigo Vieira Teixeira  
Secretário Estadual

## RESPOSTA PRRJ

MPF.PRRJ.SE Alvim

**Você - SRs e SEs do MPF**  
Boa tarde pessoa!!! Espero que esteja tudo bem com vocês. Estou de licença capacitação para o Mestrado Profissional em Gestão Pública.  
...

Bom dia Rodrigo, estou retornando das férias hoje, vamos às respostas da PRRJ:  
11:55

(1) os números dos processos instaurados em 2019 - **46 PGEAs**  
(2) a disponibilização de normativos locais que regulamente estes processos - **não há normativo.**  
(3) a disponibilização de relatórios de gerenciamento e controle, inclusive aqueles feitos por planilhas eletrônicas preenchidas manualmente - **controlamos por meio de planilha excel, sendo que o assunto também é pautado em toda reunião de coordenação com a participação do PC, com registro em ATA. Abaixo uma versão da planilha.**  
11:58

Apuração de Irregularidade reuniã...  
ODS • 24 kB 11:59

Show de bola!!! Brigadão!! 12:03 ✓

**MPF.PRRJ.SE Alvim**  
(1) os números dos processos instaurados em 2019 - **46 PGEAs**  
(2) a disponibilização de normativos locais que regulamente estes processos -

MPF.PRRJ.SE Alvim

Show de bola!!! Brigadão!! 12:03 ✓

**MPF.PRRJ.SE Alvim**  
(1) os números dos processos instaurados em 2019 - **46 PGEAs**  
(2) a disponibilização de normativos locais que regulamente estes processos - **não há normativo. ...**  
Os números dos 46 estão na planilha? Vou precisar do número deles  
12:03 ✓

Só estão daqueles que ainda não foram arquivados. 12:04

Tem alguns... 12:04

Beleza! Se tiver fácil aí os números dos 46 me envia, por favor! 12:04 ✓

Valeu! 12:04 ✓

Se você precisar de todos os números, posso verificar com a COADM 12:04

Vou tentar 12:04

👍😊 12:04 ✓

## Resposta PRPI

MPF.PRPI.SE Leonardo  
online

HOJE

Grande Léo!! Rapaz, você tinha me respondido aqueles questões do mestrado por aqui né? Eu mudei de celular e perdi tudo!!! Não tinha ainda colocado no documento de pesquisa! Você pode me enviar novamente?

(1) os números dos processos instaurados em 2019;  
(2) a disponibilização de normativos locais que regulamente estes processos;  
(3) a disponibilização de relatórios de gerenciamento e controle, inclusive aqueles feitos por planilhas eletrônicas preenchidas manualmente.

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes dessa conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Brigadão!!

hehehehe

Já te envio de novo!

Controle de Aplicação de Sanções...  
ODS - 63 kB

Sobre o item 2, não temos normativos locais.  
Vocês têm alguma IS sobre o tema?

Sobre o item 3, o relatório de gestão que contempla esse assunto é o anual, do TCU, mas ele acompanha apenas a aplicação de multas.  
Aqui, usamos o quadro para controle. Não achamos necessário a redação de outros instrumentos, até então.

Você já tinha respondido aquela pergunta ali em cima...

Show!! Obrigado!!

## Resposta da PRPA

MPF.PRPA.SE Helio

Eita!! Melhoras por aí!!! Meus sentimentos...

Encaminhada  
planilha de controle de PGEAs de apuração de responsabilidade

Encaminhada  
de 2019

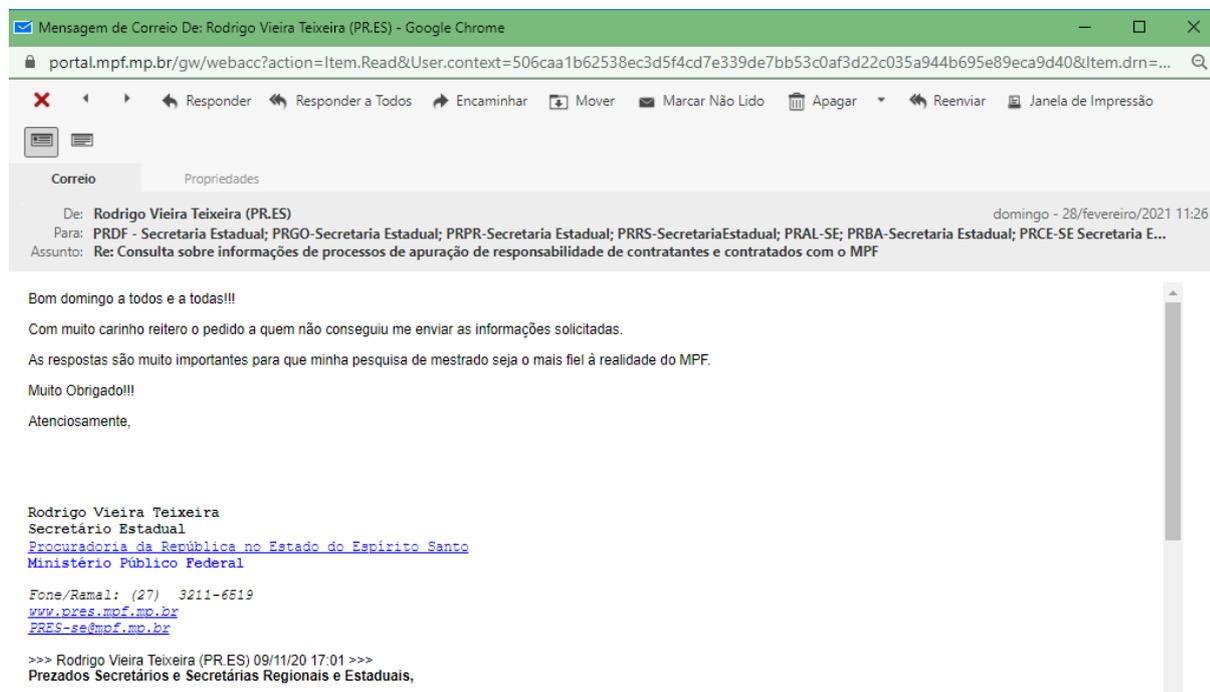
Bom dia, Rodrigo! Somente agora recebi essas informações. Depreende-se que precisamos avançar muito nesse processo. Não há mapeamento e fluxo. Seguimos os manuais da SA, acerca da fiscalização dos contratos. Não houve regulamentação local. Estamos com muita dificuldade com as nossas caixas de mensagem, mas se você conseguir reenviar o e-mail de solicitação das informações, para [helio@mpf.mp.br](mailto:helio@mpf.mp.br), responderemos sua mensagem. Inclusive, não consegui abrir esse arquivo nesse formato. Um grande abraço. Sucesso 🙌

Encaminhada  
CONTROLE DE PGEA DE RESPON...  
ODS - 24 kB

## REITERAÇÃO DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Foram feitos vários pedidos de reforço para que os colegas das UFs do MPF respondessem o e-mail, por meio do grupo nacional de whatsapp. Contudo, o número de resposta não foram muitas. A situação pode ser justificada pelo grande número de demandas orçamentárias, financeiras e contratuais que marcam o final dos exercícios financeiros.

Assim, em 28/02 foi feito novo pedido de reiteração, conforme a mensagem abaixo:



Mensagem de Correo De: Rodrigo Vieira Teixeira (PR.ES) - Google Chrome

portal.mpf.mp.br/gw/webacc?action=Item.Read&User.context=506caa1b62538ec3d5f4cd7e339de7bb53c0af3d22c035a944b695e89eca9d40&Item.drn=...

Responder Responder a Todos Encaminhar Mover Marcar Não Lido Apagar Reenviar Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **Rodrigo Vieira Teixeira (PR.ES)** domingo - 28/fevereiro/2021 11:26  
Para: PRDF - Secretaria Estadual; PRGO-Secretaria Estadual; PRPR-Secretaria Estadual; PRRS-Secretaria Estadual; PRAL-SE; PRBA-Secretaria Estadual; PRCE-SE Secretaria E...  
Assunto: **Re: Consulta sobre informações de processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF**

Bom domingo a todos e a todas!!!

Com muito carinho reitero o pedido a quem não conseguiu me enviar as informações solicitadas.

As respostas são muito importantes para que minha pesquisa de mestrado seja o mais fiel à realidade do MPF.

Muito Obrigado!!!

Atenciosamente,

Rodrigo Vieira Teixeira  
Secretário Estadual  
[Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo](#)  
[Ministério Público Federal](#)

Fone/Ramal: (27) 3211-6519  
[www.pres.mpf.mp.br](http://www.pres.mpf.mp.br)  
[PRRS-se@mpf.mp.br](mailto:PRRS-se@mpf.mp.br)

>>> Rodrigo Vieira Teixeira (PR.ES) 09/11/20 17:01 >>>  
**Prezados Secretários e Secretárias Regionais e Estaduais,**

## APÊNDICE B - Diário do levantamento de processos

### PRIMEIRA FASE DEFINIÇÃO DOS METADADOS DE INTERESSE DA PESQUISA

A seguir as telas dos PGEAs no Sistema Único<sup>10</sup> que, em princípio, interessam para montagem do relatório para análise dos dados, copiadas no dia 02/11/2020:

ELETRÔNICO		PGEA - 1.17.000.002125/2020-73										ADMINISTRATIVA		
Designação	Distribuição	Anotações	Motivo de Entrada/Saída	Histórico de Autuações	Prescrição	Movimentação	Histórico de Situação	Histórico de Ocorrências (Novo)						
Procedimento Extrajudicial/Adm	Partes	Assunto CNMP/Tema	Município	Outros Números	Prazos	Histórico	Providência	Arquivamento	Referência	Informações Complementares	Impedimentos			
<b>Dados do auto extrajudicial</b>														
Número do Auto	1.17.000.002125/2020-73		Grau Sigilo	Normal		Área de Atuação	ADMINISTRATIVA							
Data da autuação	26/06/2020		Data da última Autuação em PGEA	26/06/2020		Data prevista para finalização	26/12/2020							
Prioritário	Não													
Urgente	Não													
Marcaador	Sobrestado com prazo													
Valor da causa (em R\$)														
Unidade Responsável pelo Acompanhamento														
Resumo	Apurar a responsabilidade da EMPRESA VIP ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ: 24.929.914/0001-08), pelo não cumprimento, na sua totalidade, dos itens constantes do Anexo I e Anexo II (parágrafo único do item 1.1 - Cláusula Primeira), do Contrato Administrativo n. 05/2019 - MPF/ES, bem como, pelo não cumprimento dos incisos I, IX, X e XIV do item 3.1 - Cláusula Terceira do Contrato supracitado. Conforme previsto no Contrato Administrativo nº 05/2019 - MPF/ES e na Lei nº 8666/93. PGEA de Fiscalização Contratual n. 1.17.000.000500/2019-15.													
Município Principal	VITÓRIA - ES (Localização)													
Localização	09/09/2020 - PR-ES/SE/PRES - SECRETARIA ESTADUAL DA PR/ES													
Cadastrador	MARCO ANTONIO PRUCOLI BARBOZA - SE/PRES em 26/06/2020 13:42													
Distribuição de titular	PR-ES - 26/06/2020 - SE-MPF/ES - Titular do ofício: Ofício vago													
Partes	VIP ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA													
Situação Atual	Em andamento													

ELETRÔNICO		PGEA - 1.17.000.002125/2020-73										ADMINISTRATIVA		
Designação	Distribuição	Anotações	Motivo de Entrada/Saída	Histórico de Autuações	Prescrição	Movimentação	Histórico de Situação	Histórico de Ocorrências (Novo)						
Procedimento Extrajudicial/Adm	Partes	Assunto CNMP/Tema	Município	Outros Números	Prazos	Histórico	Providência	Arquivamento	Referência	Informações Complementares	Impedimentos			
<b>Fundamentação Jurídica</b>														
Base Normativa:	Digite o número da Base Normativa... Artigo: Digite o número do Artigo... Incluir													
Base Normativa	Artigo													
Página 1 de 1   Exibir 10 registros   Sem registros para exibir														
<b>Classificação Temática</b>														
Pesquisar Assunto														
Assunto	Grupos Temáticos			Crimes Antecedentes			Prazo de Guarda	Marco Inicial	Destinação Final					
1 930029 - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas (GESTÃO DE MATERIAIS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO))	(Administrativo)													

### Campos para o resultado da pesquisa:

Número do auto, Grau de Sigilo, Data da última autuação, Resumo, Distribuição, Localização, Cadastrador, Distribuição de titular, Assunto CNMP/Tema, Partes, Situação atual.

### Os filtros iniciais para montagem do relatórios:

Data da última autuação: 01/01/2019 a 31/12/2019

Assunto CNMP/Tema: 930029 - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas (GESTÃO DE MATERIAIS, PATRIMÔNIO

## E SERVIÇOS/ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO))



Ministério Público Federal  
Sistema Único  
Relatório de Correlatos

Usuário: RODRIGO TEIXEIRA  
Setor: SE/PRES  
Data: 02/11/2020 07:52

### Termos de Pesquisa

Texto para pesquisa:	APURAR
Locais de Pesquisa:	Resumo, Numeração, Partes, Etiqueta, Observação, Capa, Complemento, Outros números
Gênero:	Auto Administrativo
Área de Atuação:	ADMINISTRATIVA
Data de Autuação:	01/01/2019 - 31/12/2019

**Relatório gerado em 02/11/2020 07:52.  
Dados atualizados até 02/11/2020 07:51.  
Mostrando 106 documento(s) de um total de 106.**

Arquivo: <https://drive.google.com/file/d/1EHlrThhJz46FtsullvAud1QttG0keASk/view?usp=sharing>

### Envio de e-mail para os SRs e SEs

Foram enviados e-mails, em 09/11/2020, de consulta para todos os Secretários Regionais e Estaduais.

**Assunto:** Consulta sobre informações de processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF

**Texto:**

Prezados Secretários e Secretárias Regionais e Estaduais,

Como muitos de vocês já sabem, estou cursando o programa de Mestrado Profissional em Gestão Pública pela Universidade Federal do Espírito Santo.

Agora, já na reta final, vou precisar mais uma vez da colaboração de vocês.

O escopo da minha pesquisa é: O processo de apuração de responsabilidade em desfavor de contratantes e contratados da Administração Pública Federal.

Assim, solicito a todos e a todas as seguintes informações:

- (1) os números dos processos instaurados em 2019;
- (2) a disponibilização de normativos locais que regulamente estes processos;
- (3) a disponibilização de relatórios de gerenciamento e controle, inclusive aqueles feitos por planilhas eletrônicas preenchidas manualmente.

Conto com a colaboração de vocês!!!

Atenciosamente,

**OBSERVAÇÃO:** reforcei no Grupo SRs e SEs do MPF, mandando mensagem pelo Whatsapp, pedindo a colaboração dos secretários e das secretarias.

## Resposta da PR-SP

Re: Consulta sobre informações de processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF - Google Chrome

portal.mpf.mp.br/gw/webacc?User.context=506caa1b62538ec3d5f4cd7e339de7bb53c0af3d22c035a944b695e89eca9d40&Item.drn=5FB52C14.SERVIDO... [Imprimir esta página](#)

**Re: Consulta sobre informações de processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF**

**De:** Elisa Brito Silva (PR.SP)  
**Para:** Rodrigo Vieira Teixeira (PR.ES)  
**Data:** quarta-feira - 18/novembro/2020 14:13  
**Assunto:** Re: Consulta sobre informações de processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF

Prezado,

Seguem as resposta a respeito da PR-SP:

- 1) 48 PGEAS's Instaurados
- 2) Não há normativo interno local sobre penalidade
- 3) feita contagem manualmente por planilha

Atenciosamente,

Elisa

Secretária Estadual  
Procuradoria da República  
no Estado de São Paulo

>>> Rodrigo Vieira Teixeira (PR.ES) 09/11/20 17:01 >>>  
**Prezados Secretários e Secretárias Regionais e Estaduais,**

Como muitos de vocês já sabem, estou cursando o programa de Mestrado Profissional em Gestão Pública pela Universidade Federal do Espírito Santo.

Mensagem de Correo De: Elisa Brito Silva (PR.SP) - Google Chrome

portal.mpf.mp.br/gw/webacc?action=Item.Read&User.context=506caa1b62538ec3d5f4cd7e339de7bb53c0af3d22c035a944b695e89eca9d40&Item.drn=...

Responder Responder a Todos Encaminhar Mover Marcar Não Lido Apagar Janela de Impressão

**Correio** Propriedades

**De:** Elisa Brito Silva (PR.SP) quinta-feira - 19/novembro/2020 16:24  
**Para:** Rodrigo Vieira Teixeira (PR.ES)  
**Assunto:** Enc.: Estatística de PGEAs ref. penalidade exercício 2019  
**Anexos:** Estatística - 2019 - Analítico - 146 a 152.pdf (48 KB) [Ver](#)

Rodrigo,

Em anexo relação dos PGEAS de penalidades de 2019.

Atenciosamente,

Elisa

Secretária Estadual  
Procuradoria da República  
no Estado de São Paulo

>>> Lídia Céu Len Hou (PR.SP) 19/11/20 15:18 >>>  
Senhora Secretária Estadual,

Segue Estatística de PGEAs ref. penalidade exercício 2019.

Atenciosamente,  
Lídia Céu Len Hou

Mensagem de Correo De: PRSP-SE Secretaria Estadual - Google Chrome

portal.mpf.mp.br/gw/webacc?action=Item.Read&User.context=d057929d7ed771b65056905ca6b3ab95191da1a788ce5785e5246953779a3&Item.dr=6...

Responder Responder a Todos Encaminhar Mover Marcar Não Lido Apagar

Janela de Impressão

**Correo** Propriedades

De: **PRSP-SE Secretaria Estadual** quinta-feira - 4/março/2021 11:30  
Para: **rodrigovteixeira@mpf.mp.br**  
Assunto: **Re: Enc.: Estatística de PGEAs ref. penalidade exercicio 2019**  
Anexos: **PGEAs de Penalidade atuados em 2019.pdf** (158 KB) Ver

Prezado,

Reencaminho o arquivo contendo a relação de PGEAs de penalidades atuados em 2019 na PR-SP.

Atenciosamente,

 **SECRETARIA ESTADUAL**  
Procuradoria da República no Estado de São Paulo  
Rua Frei Caneca, 1360 - São Paulo/SP  
Tels. (11) 3269-5008/5306/5145  
Fax. (11) 3269-5345  
E-mail: [prsp-secretaria@mpf.mp.br](mailto:prsp-secretaria@mpf.mp.br)

>>> Elisa Brito Silva (PR.SP) 04/03/21 11:11 >>>

>>> Elisa Brito Silva (PR.SP) 19/11/20 16:24 >>>  
Rodrigo,

Em anexo relação dos PGEAs de penalidades de 2019.

**IMPORTANTE:** no relatório enviado constaram 63 PGEAs e não 48 PGEAs como informando na primeira mensagem.

## Resposta PR-RO

Mensagem de Correo De: PRRO-CA Coordenadoria de Administração - Google Chrome

portal.mpf.mp.br/gw/webacc?action=Item.Read&User.context=506caa1b62538ec3d5f4cd7e339de7bb53c0af3d22c035a944b695e89eca9d40&Item.dr=5FBF89A3.SERVIDORES.POASRVSE1.100.1743579.1.163...

Responder Responder a Todos Encaminhar Mover Marcar Não Lido Apagar Janela de Impressão

**Correo** Propriedades

De: **PRRO-CA Coordenadoria de Administração** quinta-feira - 26/novembro/2020 10:55  
Para: **Rodrigo Vieira Teixeira (PR.ES)**  
Assunto: **Enc.: Re: Enc.: Consulta sobre informações de processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF**  
Anexos: 2 Anexos  
 Manual de Apuração de Responsabilidade por Descumprimento Contratual no âmbito do Ministério Público Federal (2,62 MB)  
 RELATORIO CONCLUSIVO - APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - EMPRESA PROJEBEL - CONTRATO Nº 06-2017 - PGEA Nº 1.31.000.002112-2018-19.pdf (203 KB) Ver  
Fazer Download

Para conhecimento.

**JAKSON BARBOSA ALVES**  
Coordenador de Administração  
69 3216-0525/ 99294-9484

 **Procuradoria da República em Rondônia**  
Prorro-seccp 20/11/20 9:45 >>>  
Prezados, bom dia. Conforme solicitado, estamos enviando, em anexo, informações sobre o pedido referente a processos de apuração de responsabilidade, especificamente, sobre o ano de 2019, conforme solicitado. Apona-se, adicionalmente, que no citado ano, há o PGEA nº 1.31.000.0016592019-42, o qual está em andamento, portanto, sem relatório conclusivo, atendendo ao item 1 do pedido. Como exemplo de relatório de gerenciamento e controle, conforme o item 3 da solicitação abaixo, está sendo enviado, em anexo, um relatório conclusivo, de apuração de descumprimento contratual, da empresa Projebel - Contrato nº 06/2017, correspondente ao PGEA nº 1.31.000.002112-2018-19.  
Para atendimento ao item 2, está sendo enviado, em anexo, o Manual de Apuração de Responsabilidade por Descumprimento Contratual no âmbito do Ministério Público Federal em Rondônia.

Respeitosamente,

Edivan Alves Lima  
SECO/PR-RO

 **Procuradoria da República em Rondônia**  
Seção de Contratantes e Gestão de Contratos  
Rua José Carmo, 337 - Entrelaz, CEP: 78.820-886 - Porto Velho/RO  
Tel: (69) 3216-6991/ 3238-9500  
E-mail: [prro-seccp@mpf.mp.br](mailto:prro-seccp@mpf.mp.br)

>>> PRRO-CA Coordenadoria de Administração 10/11/20 19:40 >>>  
À SECOG.

Para atendimento.

# Resposta da PR-GO

Mensagem de Correo De: José Antônio dos Santos Barbosa (PR.GO) - Google Chrome

portal.mpf.mp.br/gw/webacc?action=Item.Read&User.context=506caa1b62538ec3d5f4cd7e339de7bb53c0af3d22c035a944b695e89eca9d40&Item.drn=...

Responder Responder a Todos Encaminhar Mover Marcar Não Lido Apagar Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: José Antônio dos Santos Barbosa (PR.GO) terça-feira - 10/novembro/2020 14:20  
Para: Ricardo Bueno (PR.GO); Rodrigo Vieira Teixeira (PR.ES)  
Assunto: Re: Enc.: Consulta sobre informações de processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF  
Anexos: PR-GO-00013245.2017 - IS 2-2017 - Procedimento de aplicação de penalidades PR-GO.pdf (1.01 MB)

Prezado Rodrigo, boa tarde!

De ordem do Secretário Estadual, encaminho anexas às informações ao estado de Goiás.

- 1) 3 procedimentos autuados em 2019;
- 2) IS n. 2/2017, incluída como arquivo anexo.
- 3) Não é feito controle além do próprio sistema Único, com marcadores do tipo "Penalidade".

**José Antonio dos Santos Barbosa**  
Técnico Administrativo  
Coordenador de Administração PR-GO  
Telefone: (62) 3243-5353

>>> Ricardo Bueno (PR.GO) 09/11/2020 17:14 >>>  
Dá para ajudar o Rodrigo?

Ricardo Antonio Bueno  
SECRETARIO ESTADUAL  
Fone: 62-3243-5426

>>> Rodrigo Vieira Teixeira (PR.ES) 09/11/2020 17:01 >>>  
**Prezados Secretários e Secretárias Regionais e Estaduais,**

Mensagem de Correo De: José Antônio dos Santos Barbosa (PR.GO) - Google Chrome

portal.mpf.mp.br/gw/webacc?action=Item.Read&User.context=506caa1b62538ec3d5f4cd7e339de7bb53c0af3d22c035a944b695e89eca9d40&Item.drn=...

Responder Responder a Todos Encaminhar Mover Marcar Não Lido Apagar Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: José Antônio dos Santos Barbosa (PR.GO) terça-feira - 10/novembro/2020 15:22  
Para: Rodrigo Vieira Teixeira (PR.ES)  
Assunto: Re: Enc.: Consulta sobre informações de processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF

Prezado Rodrigo, seguem os números:

1.18.000.001087/2019-61  
1.18.000.002743/2019-42  
1.18.000.002898/2019-89

Atenciosamente,

**José Antonio dos Santos Barbosa**  
Técnico Administrativo  
Coordenador de Administração PR-GO  
Telefone: (62) 3243-5353

>>> Rodrigo Vieira Teixeira (PR.ES) <rodrigovteixeira@mpf.mp.br> 10/11/2020 15:17 >>>  
Obrigado José.

Você pode me informar o número de cada um dos três PGEAs autuados em 2019?

Obrigado!

Att  
Rodrigo Vieira Teixeira  
Secretário Estadual

## RESPOSTA PR-RJ

MPF.PRRJ.SE Alvim

**Você · SRs e SEs do MPF**  
Boa tarde pessoal!! Espero que esteja tudo bem com vocês. Estou de licença capacitação para o Mestrado Profissional em Gestão Pública.  
...

Bom dia Rodrigo, estou retornando das férias hoje, vamos às respostas da PRRJ: 11:55

(1) os números dos processos instaurados em 2019 - **46 PGEAs**  
(2) a disponibilização de normativos locais que regulamente estes processos - **não há normativo.**  
(3) a disponibilização de relatórios de gerenciamento e controle, inclusive aqueles feitos por planilhas eletrônicas preenchidas manualmente - **controlamos por meio de planilha excel, sendo que o assunto também é pautado em toda reunião de coordenação com a participação do PC, com registro em ATA. Abaixo uma versão da planilha.** 11:58

Apuração de Irregularidade reuniã... 11:59  
ODS + 24 kB

Show de bola!!! Brigadão!! 12:03 ✓✓

**MPF.PRRJ.SE Alvim**  
(1) os números dos processos instaurados em 2019 - **46 PGEAs**  
(2) a disponibilização de normativos locais que regulamente estes processos - **não há normativo.**

MPF.PRRJ.SE Alvim

Show de bola!!! Brigadão!! 12:03 ✓✓

**MPF.PRRJ.SE Alvim**  
(1) os números dos processos instaurados em 2019 - **46 PGEAs**  
(2) a disponibilização de normativos locais que regulamente estes processos - **não há normativo. ...**  
Os números dos 46 estão na planilha? Vou precisar do número deles 12:03 ✓✓

Só estão daqueles que ainda não foram arquivados. 12:04

Tem alguns... 12:04

Beleza! Se tiver fácil aí os números dos 46 me envia, por favor! 12:04 ✓✓

Valeu! 12:04 ✓✓

Se você precisar de todos os números, posso verificar com a COADM 12:04

Vou tentar 12:04

👍😊 12:04 ✓✓

## Resposta PR-PI

MPF.PRPI.SE Leonardo  
online

HOJE

Grande Léo!! Rapaz, você tinha me respondido aqueles questões do mestrado por aqui né? Eu mudei de celular e perdi tudo!!! Não tinha ainda colocado no documento de pesquisa! Você pode me enviar novamente?

(1) os números dos processos instaurados em 2019;  
(2) a disponibilização de normativos locais que regulamente estes processos;  
(3) a disponibilização de relatórios de gerenciamento e controle, inclusive aqueles feitos por planilhas eletrônicas preenchidas manualmente.

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes dessa conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Brigadão!!

hehehehe

Já te envio de novo!

Controle de Aplicação de Sanções...  
ODS - 63 kB

Sobre o item 2, não temos normativos locais.

Vocês têm alguma IS sobre o tema?

Sobre o item 3, o relatório de gestão que contempla esse assunto é o anual, do TCU, mas ele acompanha apenas a aplicação de multas.

Aqui, usamos o quadro para controle. Não achamos necessário a redação de outros instrumentos, até então.

Você já tinha respondido aquela pergunta ali em cima...

Show!! Obrigado!!

MPF.PRPI.SE Leonardo  
online

Abração!!

MPF.PRPI.SE Leonardo  
Controle de Aplicação de Sanções a Contratadas.ods

Nesse relatório parece que constam somente os finalizados, certo? Ou seja, os que ainda não tiveram decisão não constam nesse relatório?

No relatório constam 3 PGEAs de 2019.

Isso. Somente os finalizados.

Os não finalizados ficam em marcadores no Único.

Vocês sabem informar os instaurados em 2019?

A gente programa Anotações também.

2019, são só os que estão aí.

2020 ainda temos 2 correndo.

Beleza! Obrigado!

## Resposta da PR-PA



## Resposta da PR-MS

11/03/2021

Re: Consulta sobre informações de processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF

### Re: Consulta sobre informações de processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF

**De:** Tania Akemi Fujisawa Uemura (PR.MS)  
**Para:** Rodrigo Vieira Teixeira (PR.ES)  
**Data:** quarta-feira - 18/novembro/2020 20:46  
**Assunto:** Re: Consulta sobre informações de processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF  
**Anexos:** TEXT.htm; Planilha acompanhamento penalidades 2019.ods

Boa noite, Rodrigo! Tudo bem com vc?

Estava em férias e no retorno tem sempre um turbilhão de coisas nos esperando, mas espero que ainda haja tempo de colaborar um pouquinho. Abaixo as respostas e segue anexo um modelito da planilha que preenchemos manualmente.

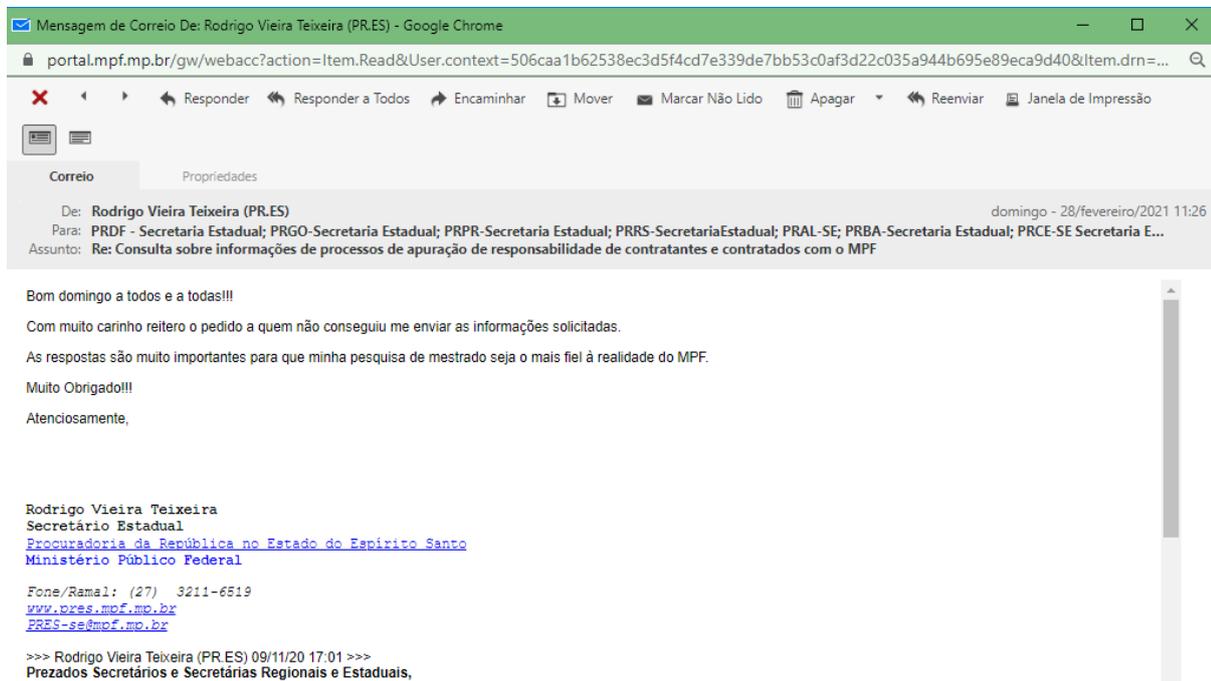
- (1) os números dos processos instaurados em 2019: 3 PGEAS;
- (2) a disponibilização de normativos locais que regulamente estes processos: nosso manual de fluxo e tarefas do Processos de Apuração de Irregularidades e Aplicação de Penalidades está em fase de elaboração;
- (3) a disponibilização de relatórios de gerenciamento e controle, inclusive aqueles feitos por planilhas eletrônicas preenchidas manualmente: anexa a planilha.

um forte abraço,  
Tânia - PR/MS

## REITERAÇÃO DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Foram feitos vários pedidos de reforço para que os colegas das UFs do MPF respondessem o e-mail, por meio do grupo nacional de whatsapp. Contudo, o número de resposta não foram muitas. A situação pode ser justificada pelo grande número de demandas orçamentárias, financeiras e contratuais que marcam o final dos exercícios financeiros.

Assim, em 28/02 foi feito novo pedido de reiteração, conforme a mensagem abaixo:



The image shows a screenshot of an email client interface. The browser address bar shows the URL: portal.mpf.mp.br/gw/webacc?action=Item.Read&User.context=506caa1b62538ec3d5f4cd7e339de7bb53c0af3d22c035a944b695e89eca9d40&Item.drn=... The email header shows the sender as Rodrigo Vieira Teixeira (PR.ES) and the recipient list including PRDF, PRGO, PRPR, PRRS, PRAL-SE, PRBA, and PRCE-SE. The subject is 'Re: Consulta sobre informações de processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF'. The email body contains a message in Portuguese, dated Sunday, February 28, 2021, at 11:26. The message text is as follows:

Bom domingo a todos e a todas!!!  
Com muito carinho reitero o pedido a quem não conseguiu me enviar as informações solicitadas.  
As respostas são muito importantes para que minha pesquisa de mestrado seja o mais fiel à realidade do MPF.  
Muito Obrigado!!!  
Atenciosamente,

Rodrigo Vieira Teixeira  
Secretário Estadual  
[Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo](#)  
Ministério Público Federal

Fone/Ramal: (27) 3211-6519  
[www.pres.mpf.mp.br](http://www.pres.mpf.mp.br)  
[PRRS-se@mpf.mp.br](mailto:PRRS-se@mpf.mp.br)

>>> Rodrigo Vieira Teixeira (PR.ES) 09/11/20 17:01 >>>  
Prezados Secretários e Secretárias Regionais e Estaduais,

# Resposta da PR-SE

Mensagem de Correo De: PRSE-SE - Secretaria Estadual - Google Chrome

portal.mpf.mp.br/gw/webacc?action=Item.Read&User.context=5acd16b243665a2916a15dbd8fb310ec7b6127dd29aa8d592d1fd5fc3ce81bb&Item.drn=...

Responder Responder a Todos Encaminhar Mover Marcar Não Lido Apagar Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: PRSE-SE - Secretaria Estadual quarta-feira - 3/março/2021 11:09  
Para: rodrigovteixeira@mpf.mp.br  
Assunto: Enc.: Re: Enc.: Re: Consulta sobre informações de processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF  
Anexos: Penalidade\_Alterada - 26.2.2021.xlsx (73 KB) Ver

Caro Rodrigo,

Encaminho os dados da PR/SE. Espero que ajude. Estamos à disposição para alguma informação adicional que você precise.

Perdão pelo atraso!

Abraços,

LÚCIO MÁRIO MENDONÇA DE GÓIS  
Secretário Estadual  
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República em Sergipe  
E-mail: [prse-se@mpf.mp.br](mailto:prse-se@mpf.mp.br)  
Fone: (79)3301-3861

>>> PRSE-SECGC - Seção de Contratação e Gestão Contratual 03/03/21 8:55 >>>  
Bom dia Lúcio,

Veja, tenho uma planilha que contém os dados de todas as penalidades da PR/SE. Penso que o envio dela responderá ao questionamento do colega.

A citada planilha não está atualizada, em razão da saída do colega Ronivaldo do setor o trabalho está atrasado. Mas esse atraso não significa no número de PGEAs, mas sim no andamento. Consta em andamento alguns PGEAs já finalizados, por exemplo.

Se ele precisar de alguma informação que não conste na planilha pode solicitar: [karlacunha@mpf.mp.br](mailto:karlacunha@mpf.mp.br)

Karla Machado Cunha  
Chefe da SECGC/CA/PR/SE

11/03/2021 Re: Enc.: Re: Enc.: Re: Consulta sobre informações de processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com...

## Re: Enc.: Re: Enc.: Re: Consulta sobre informações de processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF

**De:** PRSE-SE - Secretaria Estadual  
**Para:** Rodrigo Vieira Teixeira (PR.ES)  
**Data:** quinta-feira - 4/março/2021 16:15  
**Assunto:** Re: Enc.: Re: Enc.: Re: Consulta sobre informações de processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF

Boa tarde Rodrigo!

Esse processo foi manualizado aqui - <https://portal.mpf.mp.br/intranet/intranets/se/servicos/manuais-de-processos>.

Esses processos são acompanhados através dessa planilha que vc recebeu. O colega que cuidava disso mudou de setor e estamos atualizando os dados. Estávamos desenvolvendo um BI para publicação na intranet a partir da leitura dessa planilha. Suspendemos a atividade pq a SA lançou um módulo de penalidades no SGA.

A CA está avaliando esse módulo para verificar se ele suprime essa nossa planilha. Em caso positivo, vamos eliminá-la e partir para o SGA.

Minha intenção é ter um painel com a quantidade de PGEAs de penalidades, maior tipo de ocorrências, quantificação de multas aplicadas e pagas num determinado período, etc. Esse painel também ajudaria a entender as causas e eventuais falhas nossas que podem ser corrigidas (definição de prazo de entrega desconectado com a realidade de mercado, por exemplo). A falta de dados gerenciais dificulta essa análise. O painel estava ficando bem bacana, mas vamos verificar se a fonte dos dados vai mudar ou não.

Considero que, numa situação ideal e utópica, a Administração teria zero processo de penalidade. Cada processo desse é sinal que algo deu errado nas contratações, mesmo que a culpa seja da empresa.

Abraço,

LÚCIO MÁRIO MENDONÇA DE GÓIS  
Secretário Estadual  
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República em Sergipe  
E-mail: [prse-se@mpf.mp.br](mailto:prse-se@mpf.mp.br)  
Fone: (79)3301-3861

# Resposta PR-CE

11/03/2021

Re: Consulta sobre informações de processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF

## Re: Consulta sobre informações de processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF

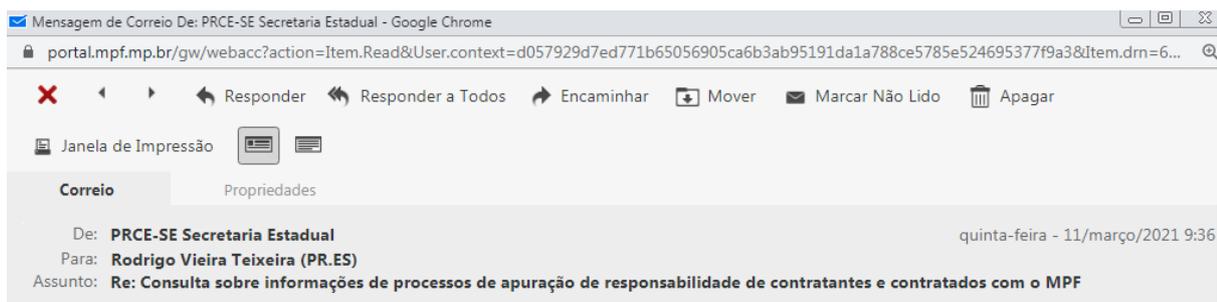
**De:** PRCE-SE Secretaria Estadual  
**Para:** Rodrigo Vieira Teixeira (PR.ES)  
**Data:** quinta-feira - 11/março/2021 9:36  
**Assunto:** Re: Consulta sobre informações de processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF

Bom dia Rodrigo,

Informo que, após pesquisa realizada, nos últimos anos, os problemas das empresas que surgiram nesta unidade, foram atenuados. Fomos flexíveis com os prazos, com pedidos de dilação, pois, a maioria desses problemas decorria do contexto de pandemia. Assim, não chegamos a penalizar as empresas, com exceção da empresa do PGEA 1.15.000.002194/2017-56 (este, ainda com uma pendência a ser sanada). Mas, como sua pesquisa solicita que sejam informadas ocorrências do ano de 2019, então, não há ocorrências na PR/CE nesse ano. Bem como, não há normativos locais que regulamentem esses processos, nem relatórios de gerenciamento e controle sobre o assunto.

Atenciosamente,

Estela Soares de Almeida  
Secretaria Estadual



Mensagem de Correio De: PRCE-SE Secretaria Estadual - Google Chrome

portal.mpf.mp.br/gw/webacc?action=Item.Read&User.context=d057929d7ed771b65056905ca6b3ab95191da1a788ce5785e524695377f9a3&Item.drm=6...

Responder Responder a Todos Encaminhar Mover Marcar Não Lido Apagar

Janela de Impressão

Correio Propriedades

De: **PRCE-SE Secretaria Estadual** quinta-feira - 11/março/2021 9:36  
Para: **Rodrigo Vieira Teixeira (PR.ES)**  
Assunto: **Re: Consulta sobre informações de processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF**

Bom dia Rodrigo,

Informo que, após pesquisa realizada, nos últimos anos, os problemas das empresas que surgiram nesta unidade, foram atenuados. Fomos flexíveis com os prazos, com pedidos de dilação, pois, a maioria desses problemas decorria do contexto de pandemia. Assim, não chegamos a penalizar as empresas, com exceção da empresa do PGEA 1.15.000.002194/2017-56 (este, ainda com uma pendência a ser sanada). Mas, como sua pesquisa solicita que sejam informadas ocorrências do ano de 2019, então, não há ocorrências na PR/CE nesse ano. Bem como, não há normativos locais que regulamentem esses processos, nem relatórios de gerenciamento e controle sobre o assunto.

Atenciosamente,

Estela Soares de Almeida  
Secretaria Estadual

## Resposta da PR-RS

11/03/2021

Re: Consulta sobre informações de processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF

### Re: Consulta sobre informações de processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF

---

**De:** Giovani Tavares Bruscato (PR.RS)  
**Para:** Rodrigo Vieira Teixeira (PR.ES)  
**Data:** sexta-feira - 5/março/2021 18:30  
**Assunto:** Re: Consulta sobre informações de processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF

---

Boa tarde, Rodrigo.

Segue as informações:

#### **(1) os números dos processos instaurados em 2019:**

Realizamos pesquisa no campo dos DOCUMENTOS relacionados a todos os docs que continham as palavras chave "penalidade", "descumprimento", "infração", "infrações", "responsabilidade", separadamente. Usamos ainda como filtro a data de criação de 01 a 31/12/2019, bem como a Unidade Macro PR-RS. Encontramos inúmeros documentos. Após essa seleção, entramos em cada um dos documentos para descobrir se era efetivamente um PGEA de apuração de infração. O resultado foi o seguinte:

1.29.000.003612/2019-07 (teltex) - <https://portal.mpf.mp.br/unico/unico-v2/app/modules/extraJudicial/principal/ProcedimentoExtrajudicialView.html#/procedimentoExtrajudicial/97702719>

1.29.000.004170/2019-16 (claro) - <https://portal.mpf.mp.br/unico/unico-v2/app/modules/extraJudicial/principal/ProcedimentoExtrajudicialView.html#/procedimentoExtrajudicial/98869670>

1.29.000.001599/2019-43 (claro) - <https://portal.mpf.mp.br/unico/unico-v2/app/modules/extraJudicial/visualizador/VisualizadorIntegraConsolidadaView.html?documento=94207735>

1.29.000.002745/2019-58 (gran coffee) - <https://portal.mpf.mp.br/unico/unico-v2/app/modules/extraJudicial/principal/ProcedimentoExtrajudicialView.html#/procedimentoExtrajudicial/96023913>

1.29.000.002887/2019-15 (orbenk) - <https://portal.mpf.mp.br/unico/unico-v2/app/modules/extraJudicial/principal/ProcedimentoExtrajudicialView.html#/procedimentoExtrajudicial/96285188>

1.29.000.002681/2019-95 (banrisul) - <https://portal.mpf.mp.br/unico/unico-v2/app/modules/extraJudicial/principal/ProcedimentoExtrajudicialView.html#/procedimentoExtrajudicial/95914155>

1.29.000.002681/2019-95 (banrisul) - <https://portal.mpf.mp.br/unico/unico-v2/app/modules/extraJudicial/principal/ProcedimentoExtrajudicialView.html#/procedimentoExtrajudicial/95914155>

1.29.000.002152/2019-91 - (gran coffee) - <https://portal.mpf.mp.br/unico/unico-v2/app/modules/extraJudicial/principal/ProcedimentoExtrajudicialView.html#/procedimentoExtrajudicial/95149096>

1.29.000.001154/2019-63 - (gran coffee) - <https://portal.mpf.mp.br/unico/unico-v2/app/modules/extraJudicial/principal/ProcedimentoExtrajudicialView.html#/procedimentoExtrajudicial/93308575>

1.29.000.001191/2019-71 - (abapan) - <https://portal.mpf.mp.br/unico/unico-v2/app/modules/extraJudicial/principal/ProcedimentoExtrajudicialView.html#/procedimentoExtrajudicial/93394070>

**(2) a disponibilização de normativos locais que regulamente estes processos:**

Não há normativo local da época.

Recentemente essa SE construiu um fluxo (depois de 2019), que consta no PGEA 1.29.000.001082/2020-98 (<https://portal.mpf.mp.br/unico/unico-v2/app/modules/extraJudicial/principal/ProcedimentoExtrajudicialView.html#/procedimentoExtrajudicial/101378311>). Mas ainda está em análise.

**(3) a disponibilização de relatórios de gerenciamento e controle, inclusive aqueles feitos por planilhas eletrônicas preenchidas manualmente.**

O controle se dá através do Único. Foi criada a unidade Serviço de Análise de Infrações e Sanções Administrativa (SAISA) e por meio de marcadores no gerenciador.

<https://portal.mpf.mp.br/gw/webacc?User.context=d057929d7ed771b65056905ca6b3ab95191da1a788ce5785e524695377f9a3&Item.drn=604278D0...> 1/3

---

11/03/2021 Re: Consulta sobre informações de processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF

Grade abraço!

---

Giovani Bruscato  
Secretário Estadual  
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul  
Ministério Público Federal  
(51) 3284.7213  
[giovanibruscato@mpf.mp.br](mailto:giovanibruscato@mpf.mp.br)

## Resposta da PR5

11/03/2021 Re: Enc.: Re: Consulta sobre informações de processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF

---

**Re: Enc.: Re: Consulta sobre informações de processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF**

---

**De:** Ingrid Pires Leite de Melo (PRR5)  
**Para:** Rodrigo Vieira Teixeira (PR.ES)  
**Data:** terça-feira - 9/março/2021 8:47  
**Assunto:** Re: Enc.: Re: Consulta sobre informações de processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF

---

Bom dia Rodrigo! Tudo bem?

Aqui na PRR5, utilizamos a Lei 8.666/93, 10.520/02 e a IN 2/2020 do MPF. Não temos uma norma interna própria mais específica.

Nosso controle de como está o andamento das penalidades se dá pelo registro, em uma tabela, no qual há informações do número do PGEA correspondente, com informações-chave e situação.

Te enviarei um e-mail ainda hoje com uma cópia dessa tabela que utilizamos... mas que seria mais para um controle organizacional do setor, ok?

Qualquer dúvida estamos à disposição!

Ingrid Pires  
81982321353

>>> Clarinda Veloso (PRR5) 04/03/21 10:41 >>>  
Não esquece isso.

>>> Ingrid Pires Leite de Melo (PRR5) 01/03/21 16:33 >>>  
ok!!

>>> Clarinda Veloso (PRR5) 01/03/21 10:18 >>>  
Bom dia!

Vamos ajudar o colega...

11/03/2021

Re: Enc.: Re: Consulta sobre informações de processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF

---

**Re: Enc.: Re: Consulta sobre informações de processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF**

---

**De:** Ingrid Pires Leite de Melo (PRR5)  
**Para:** Rodrigo Vieira Teixeira (PR.ES)  
**Data:** terça-feira - 9/março/2021 9:11  
**Assunto:** Re: Enc.: Re: Consulta sobre informações de processos de apuração de responsabilidade de contratantes e contratados com o MPF  
**Anexos:** Text.htm; Controle das Penalidades Aplicadas-2 (1) (4).pdf

---

Tabela em anexo.

>>> Ingrid Pires Leite de Melo (PRR5) 09/03/21 8:47 >>>  
Bom dia Rodrigo! Tudo bem?

Aqui na PRR5, utilizamos a Lei 8.666/93, 10.520/02 e a IN 2/2020 do MPF. Não temos uma norma interna própria mais específica.

Nosso controle de como está o andamento das penalidades se dá pelo registro, em uma tabela, no qual há informações do número do PGEA correspondente, com informações-chave e situação.

Trabalhamos a partir da base com uma tabela que utilizamos para controle mais detalhado das penalidades.

## APÊNDICE C - Lista de processos com o termo "apurar", não sigilosos e pertinentes à pesquisa

N.	PGEA	Unidade	Assunto CNMP
1.	1.36.000.000215/2019-31	PR-TO	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
2.	1.36.000.000370/2019-57	PR-TO	ADM - Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos
3.	1.36.000.000577/2019-21	PR-TO	ADM - Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos
4.	1.34.001.008449/2019-91	PR-SP	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
5.	1.35.000.000451/2019-94	PR-SE	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
6.	1.35.000.001574/2019-42	PR-SE	ADM - Solicitação de Providências e Pedido de Informações
7.	1.35.000.001576/2019-31	PR-SE	ADM - Solicitação de Providências e Pedido de Informações
8.	1.28.000.001232/2019-67	PR-RN	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
9.	1.25.000.000765/2019-33	PR-PR	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
10.	1.25.000.003987/2019-16	PR-PR	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
11.	1.26.000.000986/2019-74	PR-PE	ADM - Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos
12.	1.26.000.001140/2019-51	PR-PE	ADM - Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos
13.	1.26.000.001142/2019-41	PR-PE	ADM - Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos
14.	1.26.000.001143/2019-95	PR-PE	ADM - Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos
15.	1.26.000.001918/2019-22	PR-PE	ADM - Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos
16.	1.26.000.002436/2019-90	PR-PE	ADM - Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos
17.	1.26.000.003163/2019-09	PR-PE	ADM - Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos
18.	1.26.000.003164/2019-45	PR-PE	ADM - Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos
19.	1.26.000.003675/2019-67	PR-PE	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
20.	1.26.000.003963/2019-11	PR-PE	ADM - Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos
21.	1.24.000.000072/2019-88	PR-PB	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
22.	1.24.000.000073/2019-22	PR-PB	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
23.	1.24.000.000170/2019-15	PR-PB	ADM - Prestação de Serviços
24.	1.24.000.000171/2019-60	PR-PB	ADM - Prestação de Serviços
25.	1.24.000.000803/2019-95	PR-PB	ADM - Prestação de Serviços
26.	1.24.000.001371/2019-30	PR-PB	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
27.	1.21.000.000695/2019-62	PR-MS	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
28.	1.21.000.001692/2019-46	PR-MS	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
29.	1.21.000.001826/2019-29	PR-MS	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
30.	1.22.000.000344/2019-14	PR-MG	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
31.	1.17.000.000288/2019-88	PR-ES	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
32.	1.17.000.000336/2019-38	PR-ES	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
33.	1.17.000.000339/2019-71	PR-ES	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
34.	1.17.000.000340/2019-04	PR-ES	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
35.	1.17.000.000341/2019-41	PR-ES	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
36.	1.17.000.000346/2019-73	PR-ES	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
37.	1.17.000.000348/2019-62	PR-ES	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
38.	1.17.000.000375/2019-35	PR-ES	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas

<b>N.</b>	<b>PGEA</b>	<b>Unidade</b>	<b>Assunto CNMP</b>
39.	1.17.000.000376/2019-80	PR-ES	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
40.	1.17.000.000377/2019-24	PR-ES	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
41.	1.17.000.000497/2019-21	PR-ES	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
42.	1.17.000.000523/2019-11	PR-ES	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
43.	1.17.000.000531/2019-68	PR-ES	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
44.	1.17.000.000532/2019-11	PR-ES	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
45.	1.17.000.000573/2019-07	PR-ES	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
46.	1.17.000.000574/2019-43	PR-ES	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
47.	1.17.000.000576/2019-32	PR-ES	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
48.	1.17.000.000581/2019-45	PR-ES	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
49.	1.17.000.001027/2019-85	PR-ES	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
50.	1.17.000.001043/2019-78	PR-ES	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
51.	1.17.000.001182/2019-00	PR-ES	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
52.	1.17.000.001270/2019-01	PR-ES	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
53.	1.17.000.001271/2019-48	PR-ES	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
54.	1.17.000.001298/2019-31	PR-ES	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
55.	1.17.000.001300/2019-71	PR-ES	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
56.	1.17.000.001359/2019-60	PR-ES	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
57.	1.17.000.001516/2019-37	PR-ES	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
58.	1.17.000.001517/2019-81	PR-ES	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
59.	1.17.000.001947/2019-01	PR-ES	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
60.	1.17.000.001998/2019-25	PR-ES	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
61.	1.17.000.002002/2019-07	PR-ES	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
62.	1.17.000.002003/2019-43	PR-ES	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
63.	1.17.000.002271/2019-65	PR-ES	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
64.	1.01.000.000060/2019-58	PRR1	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
65.	1.01.000.000061/2019-01	PRR1	ADM - Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas
66.	1.16.000.001956/2019-21	PR-DF	ADM - Prestação de Serviços
67.	1.36.000.000580/2019-45	PR-TO	ADM - Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos

**APÊNDICE D - Lista de processos com assunto "Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas", não sigiloso e pertinentes à pesquisa**

Unidade	Número do procedimento (Etiqueta)	Unidade	Número do procedimento (Etiqueta)	Unidade	Número do procedimento (Etiqueta)
PRR1	1.01.000.000060/2019-58	PR-BA	1.14.000.000725/2019-75	PR-ES	1.17.000.000532/2019-11
PRR1	1.01.000.000061/2019-01	PR-BA	1.14.000.000855/2019-16	PR-ES	1.17.000.000573/2019-07
PRR1	1.01.000.000089/2019-30	PR-BA	1.14.000.000868/2019-87	PR-ES	1.17.000.000574/2019-43
PRR1	1.01.000.000677/2019-73	PR-BA	1.14.000.000965/2019-70	PR-ES	1.17.000.000576/2019-32
PRR2	1.02.000.003293/2019-75	PR-BA	1.14.000.001005/2019-27	PR-ES	1.17.000.000581/2019-45
PRR2	1.02.000.003569/2019-15	PR-BA	1.14.000.001268/2019-36	PR-ES	1.17.000.001027/2019-85
PRR3	1.03.000.000059/2019-59	PR-BA	1.14.000.001275/2019-38	PR-ES	1.17.000.001043/2019-78
PRR3	1.03.000.000457/2019-75	PR-BA	1.14.000.001436/2019-93	PR-ES	1.17.000.001182/2019-00
PRR3	1.03.000.000882/2019-64	PR-BA	1.14.000.001629/2019-44	PR-ES	1.17.000.001270/2019-01
PRR5	1.05.000.000056/2019-41	PR-BA	1.14.000.001712/2019-13	PR-ES	1.17.000.001271/2019-48
PRR5	1.05.000.000057/2019-95	PR-BA	1.14.000.001724/2019-48	PR-ES	1.17.000.001298/2019-31
PRR5	1.05.000.000112/2019-47	PR-BA	1.14.000.001799/2019-29	PR-ES	1.17.000.001300/2019-71
PRR5	1.05.000.000128/2019-50	PR-BA	1.14.000.001984/2019-13	PR-ES	1.17.000.001359/2019-60
PRR5	1.05.000.000137/2019-41	PR-BA	1.14.000.002536/2019-37	PR-ES	1.17.000.001516/2019-37
PRR5	1.05.000.000149/2019-75	PR-BA	1.14.000.002932/2019-64	PR-ES	1.17.000.001517/2019-81
PRR5	1.05.000.000194/2019-20	PR-BA	1.14.000.003144/2019-95	PR-ES	1.17.000.001947/2019-01
PRR5	1.05.000.000500/2019-28	PR-CE	1.15.000.000687/2019-13	PR-ES	1.17.000.001998/2019-25
PR-AC	1.10.000.000219/2019-25	PR-CE	1.15.000.001002/2019-56	PR-ES	1.17.000.002002/2019-07
PR-AC	1.10.000.000412/2019-66	PR-DF	1.16.000.001718/2019-16	PR-ES	1.17.000.002003/2019-43
PR-AL	1.11.000.000368/2019-57	PR-ES	1.17.000.000288/2019-88	PR-ES	1.17.000.002271/2019-65
PR-AL	1.11.000.000524/2019-80	PR-ES	1.17.000.000317/2019-10	PR-GO	1.18.000.002743/2019-42
PR-AL	1.11.000.000768/2019-62	PR-ES	1.17.000.000336/2019-38	PR-GO	1.18.000.002898/2019-89
PR-AL	1.11.000.000771/2019-86	PR-ES	1.17.000.000339/2019-71	PR-MA	1.19.000.000146/2019-46
PR-AL	1.11.000.000777/2019-53	PR-ES	1.17.000.000340/2019-04	PR-MA	1.19.000.000178/2019-41
PR-AL	1.11.000.000778/2019-06	PR-ES	1.17.000.000341/2019-41	PR-MA	1.19.000.000925/2019-41
PR-AL	1.11.000.000779/2019-42	PR-ES	1.17.000.000346/2019-73	PR-MA	1.19.000.001119/2019-91
PR-AL	1.11.000.001440/2019-63	PR-ES	1.17.000.000348/2019-62	PR-MA	1.19.000.001337/2019-25
PR-AP	1.12.000.000160/2019-09	PR-ES	1.17.000.000375/2019-35	PR-MA	1.19.000.001799/2019-42
PR-AP	1.12.000.000824/2019-21	PR-ES	1.17.000.000376/2019-80	PR-MA	1.19.000.001915/2019-23
PR-AP	1.12.000.001171/2019-06	PR-ES	1.17.000.000377/2019-24	PR-MT	1.20.000.001158/2019-77
PR-BA	1.14.000.000548/2019-27	PR-ES	1.17.000.000497/2019-21	PR-MT	1.20.000.001249/2019-11
PR-BA	1.14.000.000679/2019-12	PR-ES	1.17.000.000523/2019-11	PR-MS	1.21.000.000695/2019-62
PR-BA	1.14.000.000701/2019-16	PR-ES	1.17.000.000531/2019-68	PR-MS	1.21.000.001692/2019-46
PR-MS	1.21.000.001826/2019-29	PR-PI	1.27.000.001062/2019-58	PR-RJ	1.30.001.003271/2019-31
PR-MG	1.22.000.000344/2019-14	PR-PI	1.27.000.001254/2019-64	PR-RJ	1.30.001.003519/2019-63
PR-MG	1.22.000.001209/2019-96	PR-RN	1.28.000.001232/2019-67	PR-RJ	1.30.001.003854/2019-61
PR-MG	1.22.000.001304/2019-90	PR-RN	1.28.000.001612/2019-00	PR-RJ	1.30.001.004048/2019-19

Unidade	Número do procedimento (Etiqueta)	Unidade	Número do procedimento (Etiqueta)	Unidade	Número do procedimento (Etiqueta)
PR-MG	1.22.000.002354/2019-94	PR-RS	1.29.000.001154/2019-63	PR-RJ	1.30.001.004049/2019-55
PR-MG	1.22.000.002841/2019-57	PR-RS	1.29.000.001191/2019-71	PR-RJ	1.30.001.004123/2019-33
PR-PA	1.23.000.000443/2019-69	PR-RS	1.29.000.002152/2019-91	PR-RJ	1.30.001.004277/2019-25
PR-PA	1.23.000.000446/2019-01	PR-RS	1.29.000.002681/2019-95	PR-RJ	1.30.001.004498/2019-01
PR-PA	1.23.000.000792/2019-81	PR-RS	1.29.000.002745/2019-58	PR-RJ	1.30.001.004612/2019-95
PR-PA	1.23.000.001258/2019-91	PR-RS	1.29.000.002887/2019-15	PR-RJ	1.30.001.004635/2019-08
PR-PA	1.23.000.001419/2019-47	PR-RS	1.29.000.003612/2019-07	PR-RJ	1.30.001.004636/2019-44
PR-PA	1.23.000.002153/2019-50	PR-RS	1.29.000.004170/2019-16	PR-RJ	1.30.001.004749/2019-40
PR-PA	1.23.000.002207/2019-87	PR-RJ	1.30.001.000107/2019-71	PR-RJ	1.30.001.004754/2019-52
PR-PB	1.24.000.000072/2019-88	PR-RJ	1.30.001.000441/2019-25	PR-RJ	1.30.001.004842/2019-54
PR-PB	1.24.000.000073/2019-22	PR-RJ	1.30.001.000509/2019-76	PR-RJ	1.30.001.004923/2019-54
PR-PB	1.24.000.000133/2019-15	PR-RJ	1.30.001.000517/2019-12	PR-RJ	1.30.001.005159/2019-34
PR-PB	1.24.000.000419/2019-92	PR-RJ	1.30.001.000536/2019-49	PR-RO	1.31.000.000525/2019-31
PR-PB	1.24.000.000635/2019-38	PR-RJ	1.30.001.000548/2019-73	PR-RO	1.31.000.001686/2019-42
PR-PB	1.24.000.000727/2019-18	PR-RJ	1.30.001.000699/2019-21	PR-RR	1.32.000.000673/2019-19
PR-PB	1.24.000.000983/2019-13	PR-RJ	1.30.001.000701/2019-62	PR-RR	1.32.000.000724/2019-11
PR-PB	1.24.000.000984/2019-50	PR-RJ	1.30.001.000778/2019-32	PR-SC	1.33.000.001159/2019-63
PR-PB	1.24.000.001371/2019-30	PR-RJ	1.30.001.000906/2019-48	PR-SC	1.33.000.001318/2019-20
PR-PB	1.24.000.001571/2019-92	PR-RJ	1.30.001.000936/2019-54	PR-SC	1.33.000.001357/2019-27
PR-PB	1.24.000.001678/2019-31	PR-RJ	1.30.001.000941/2019-67	PR-SC	1.33.000.002628/2019-61
PR-PB	1.24.000.001679/2019-85	PR-RJ	1.30.001.000942/2019-10	PR-SC	1.33.000.002834/2019-71
PR-PB	1.24.000.001680/2019-18	PR-RJ	1.30.001.000943/2019-56	PR-SC	1.33.000.002835/2019-16
PR-PB	1.24.000.001701/2019-97	PR-RJ	1.30.001.001072/2019-98	PR-SC	1.33.000.002918/2019-13
PR-PR	1.25.000.000640/2019-11	PR-RJ	1.30.001.001199/2019-15	PR-SC	1.33.000.002920/2019-84
PR-PR	1.25.000.000765/2019-33	PR-RJ	1.30.001.001244/2019-23	PR-SP	1.34.001.000247/2019-09
PR-PR	1.25.000.000941/2019-37	PR-RJ	1.30.001.001281/2019-31	PR-SP	1.34.001.000390/2019-92
PR-PR	1.25.000.001118/2019-49	PR-RJ	1.30.001.001397/2019-71	PR-SP	1.34.001.000891/2019-79
PR-PR	1.25.000.001119/2019-93	PR-RJ	1.30.001.001500/2019-82	PR-SP	1.34.001.001450/2019-94
PR-PR	1.25.000.001479/2019-95	PR-RJ	1.30.001.001579/2019-41	PR-SP	1.34.001.001469/2019-31
PR-PR	1.25.000.001815/2019-08	PR-RJ	1.30.001.002388/2019-05	PR-SP	1.34.001.001610/2019-03
PR-PR	1.25.000.002137/2019-92	PR-RJ	1.30.001.002401/2019-18	PR-SP	1.34.001.002176/2019-71
PR-PR	1.25.000.002511/2019-50	PR-RJ	1.30.001.002455/2019-83	PR-SP	1.34.001.002946/2019-85
PR-PR	1.25.000.003725/2019-43	PR-RJ	1.30.001.002563/2019-56	PR-SP	1.34.001.003171/2019-65
PR-PR	1.25.000.003906/2019-70	PR-RJ	1.30.001.002662/2019-38	PR-SP	1.34.001.003176/2019-98
PR-PR	1.25.000.003987/2019-16	PR-RJ	1.30.001.002705/2019-85	PR-SP	1.34.001.003382/2019-06
PR-PR	1.25.000.004502/2019-01	PR-RJ	1.30.001.002708/2019-19	PR-SP	1.34.001.004026/2019-00
PR-PE	1.26.000.003675/2019-67	PR-RJ	1.30.001.002980/2019-07	PR-SP	1.34.001.004146/2019-07
PR-PI	1.27.000.000730/2019-20	PR-RJ	1.30.001.003156/2019-66	PR-SP	1.34.001.004159/2019-78
PR-SP	1.34.001.004471/2019-61	PR-SE	1.35.000.000002/2019-46	PR-SP	1.34.001.005086/2019-31
PR-SP	1.34.001.004492/2019-87	PR-SE	1.35.000.000005/2019-80	PR-SP	1.34.001.005504/2019-91
PR-SP	1.34.001.004842/2019-13	PR-SE	1.35.000.000083/2019-84	PR-SP	1.34.001.006101/2019-69
PR-SP	1.34.001.004870/2019-22	PR-SE	1.35.000.000104/2019-61	PR-SP	1.34.001.006251/2019-72

Unidade	Número do procedimento (Etiqueta)	Unidade	Número do procedimento (Etiqueta)	Unidade	Número do procedimento (Etiqueta)
PR-SP	1.34.001.005085/2019-97	PR-SE	1.35.000.000272/2019-57	PR-SP	1.34.001.006888/2019-69
PR-SP	1.34.001.006893/2019-71	PR-SE	1.35.000.000280/2019-01		
PR-SP	1.34.001.007170/2019-90	PR-SE	1.35.000.000451/2019-94		
PR-SP	1.34.001.007612/2019-06	PR-SE	1.35.000.000458/2019-14		
PR-SP	1.34.001.007782/2019-82	PR-SE	1.35.000.000459/2019-51		
PR-SP	1.34.001.007789/2019-02	PR-SE	1.35.000.000529/2019-71		
PR-SP	1.34.001.007866/2019-16	PR-SE	1.35.000.000539/2019-14		
PR-SP	1.34.001.007946/2019-71	PR-SE	1.35.000.000630/2019-21		
PR-SP	1.34.001.007973/2019-44	PR-SE	1.35.000.001413/2019-59		
PR-SP	1.34.001.008041/2019-19	PR-SE	1.35.000.001540/2019-58		
PR-SP	1.34.001.008099/2019-62	PR-SE	1.35.000.001653/2019-53		
PR-SP	1.34.001.008368/2019-91	PR-TO	1.36.000.000215/2019-31		
PR-SP	1.34.001.008407/2019-50	PR-TO	1.36.000.000302/2019-98		
PR-SP	1.34.001.008448/2019-46	PR-TO	1.36.000.000314/2019-12		
PR-SP	1.34.001.008449/2019-91	PR-TO	1.36.000.000315/2019-67		
PR-SP	1.34.001.008450/2019-15	PR-TO	1.36.000.000317/2019-56		
PR-SP	1.34.001.008481/2019-76	PR-TO	1.36.000.000318/2019-09		
PR-SP	1.34.001.008485/2019-54	PR-TO	1.36.000.000320/2019-70		
PR-SP	1.34.001.008503/2019-06	PR-TO	1.36.000.000447/2019-99		
PR-SP	1.34.001.008530/2019-71				
PR-SP	1.34.001.008546/2019-83				
PR-SP	1.34.001.008600/2019-91				
PR-SP	1.34.001.008651/2019-12				
PR-SP	1.34.001.008706/2019-94				
PR-SP	1.34.001.009065/2019-95				
PR-SP	1.34.001.009110/2019-10				
PR-SP	1.34.001.009156/2019-21				
PR-SP	1.34.001.009617/2019-65				
PR-SP	1.34.001.009749/2019-97				
PR-SP	1.34.004.001167/2019-32				
PR-SP	1.34.006.000702/2019-18				
PR-SP	1.34.007.000376/2019-39				
PR-SP	1.34.017.000194/2019-49				

## APÊNDICE E - Lista de processos informados pelas PRRs e Prs

Unidade	Número do PGEA	Unidade	Número do PGEA	Unidade	Número do PGEA
PR-GO	1.18.000.001087/2019-61	PR-RS	<a href="#">1.29.000.002745/2019-58</a>	PR-SP	<a href="#">1.34.001.005086/2019-31</a>
PR-GO	1.18.000.002743/2019-42	PR-RS	<a href="#">1.29.000.002887/2019-15</a>	PR-SP	<a href="#">1.34.001.005504/2019-91</a>
PR-GO	1.18.000.002898/2019-89	PR-RS	<a href="#">1.29.000.003612/2019-07</a>	PR-SP	<a href="#">1.34.001.006101/2019-69</a>
PR-MS	1.21.000.000695/2019-62	PR-RS	<a href="#">1.29.000.004170/2019-16</a>	PR-SP	<a href="#">1.34.001.006251/2019-72</a>
PR-MS	1.21.000.001692/2019-46	PR-SE	1.35.000.000104/2019-61	PR-SP	<a href="#">1.34.001.006888/2019-69</a>
PR-MS	1.21.000.001826/2019-29	PR-SE	1.35.000.000280/2019-01	PR-SP	<a href="#">1.34.001.006893/2019-71</a>
PR-PA	1.23.000.000446/2019-01	PR-SE	1.35.000.000451/2019-94	PR-SP	<a href="#">1.34.001.007170/2019-90</a>
PR-PA	1.23.000.000792/2019-81	PR-SE	1.35.000.000458/2019-14	PR-SP	<a href="#">1.34.001.007612/2019-06</a>
PR-PA	1.23.000.001258/2019-91	PR-SE	1.35.000.000459/2019-51	PR-SP	<a href="#">1.34.001.007782/2019-82</a>
PR-PA	1.23.000.001419/2019-47	PR-SE	1.35.000.000529/2019-71	PR-SP	<a href="#">1.34.001.007789/2019-02</a>
PR-PA	1.23.000.002153/2019-50	PR-SE	1.35.000.000539/2019-14	PR-SP	<a href="#">1.34.001.007866/2019-16</a>
PR-PA	1.23.000.002207/2019-87	PR-SE	1.35.000.000630/2019-21	PR-SP	<a href="#">1.34.001.007946/2019-71</a>
PR-PI	1.27.000.000730/2019-20	PR-SE	1.35.000.001413/2019-59	PR-SP	<a href="#">1.34.001.007973/2019-44</a>
PR-PI	1.27.000.001062/2019-58	PR-SE	1.35.000.001540/2019-58	PR-SP	<a href="#">1.34.001.008099/2019-62</a>
PR-PI	1.27.000.001062/2019-58	PR-SE	1.35.000.001574/2019-42	PR-SP	<a href="#">1.34.001.008407/2019-50</a>
PR-PI	1.27.000.001254/2019-64	PR-SE	1.35.000.001576/2019-31	PR-SP	<a href="#">1.34.001.008447/2019-00</a>
PR-RJ	1.30.001.002455/2019-83	PR-SE	1.35.000.001653/2019-53	PR-SP	<a href="#">1.34.001.008448/2019-46</a>
PR-RJ	1.30.001.004048/2019-19	PR-SP	<a href="#">1.34.001.000247/2019-09</a>	PR-SP	<a href="#">1.34.001.008449/2019-91</a>
PR-RJ	1.30.001.004049/2019-55	PR-SP	<a href="#">1.34.001.000390/2019-92</a>	PR-SP	<a href="#">1.34.001.008450/2019-15</a>
PR-RJ	1.30.001.004123/2019-33	PR-SP	<a href="#">1.34.001.000891/2019-79</a>	PR-SP	<a href="#">1.34.001.008481/2019-76</a>
PR-RJ	1.30.001.004277/2019-25	PR-SP	<a href="#">1.34.001.001450/2019-94</a>	PR-SP	<a href="#">1.34.001.008485/2019-54</a>
PR-RJ	1.30.001.004498/2019-01	PR-SP	<a href="#">1.34.001.001469/2019-31</a>	PR-SP	<a href="#">1.34.001.008503/2019-06</a>
PR-RJ	1.30.001.004612/2019-95	PR-SP	<a href="#">1.34.001.001610/2019-03</a>	PR-SP	<a href="#">1.34.001.008530/2019-71</a>
PR-RJ	1.30.001.004635/2019-08	PR-SP	<a href="#">1.34.001.002176/2019-71</a>	PR-SP	<a href="#">1.34.001.008546/2019-83</a>
PR-RJ	1.30.001.004636/2019-44	PR-SP	<a href="#">1.34.001.002946/2019-85</a>	PR-SP	<a href="#">1.34.001.008600/2019-91</a>
PR-RJ	1.30.001.004749/2019-40	PR-SP	<a href="#">1.34.001.003171/2019-65</a>	PR-SP	<a href="#">1.34.001.008651/2019-12</a>
PR-RJ	1.30.001.004754/2019-52	PR-SP	<a href="#">1.34.001.003176/2019-98</a>	PR-SP	<a href="#">1.34.001.008706/2019-94</a>
PR-RJ	1.30.001.004842/2019-54	PR-SP	<a href="#">1.34.001.003382/2019-06</a>	PR-SP	<a href="#">1.34.001.009065/2019-95</a>
PR-RJ	1.30.001.004923/2019-54	PR-SP	<a href="#">1.34.001.004026/2019-00</a>	PR-SP	<a href="#">1.34.001.009110/2019-10</a>
PR-RJ	1.30.001.005159/2019-34	PR-SP	<a href="#">1.34.001.004146/2019-07</a>	PR-SP	<a href="#">1.34.001.009156/2019-21</a>
PR-RO	1.31.000.001686/2019-42	PR-SP	<a href="#">1.34.001.004159/2019-78</a>	PR-SP	<a href="#">1.34.001.009617/2019-65</a>
PR-RS	<a href="#">1.29.000.001154/2019-63</a>	PR-SP	<a href="#">1.34.001.004471/2019-61</a>	PR-SP	<a href="#">1.34.001.009749/2019-97</a>
PR-RS	<a href="#">1.29.000.001191/2019-71</a>	PR-SP	<a href="#">1.34.001.004492/2019-87</a>	PR-SP	<a href="#">1.34.001.009869/2019-94</a>
PR-RS	<a href="#">1.29.000.001599/2019-43</a>	PR-SP	<a href="#">1.34.001.004842/2019-13</a>	PR-SP	<a href="#">1.34.004.001167/2019-32</a>
PR-RS	<a href="#">1.29.000.002152/2019-91</a>	PR-SP	<a href="#">1.34.001.004870/2019-22</a>	PR-SP	<a href="#">1.34.007.000376/2019-39</a>
PR-RS	<a href="#">1.29.000.002681/2019-95</a>	PR-SP	<a href="#">1.34.001.005085/2019-97</a>	PR-SP	<a href="#">1.34.017.000194/2019-49</a>
PR-SP	<a href="#">1.34.018.000247/2019-11</a>	PR-SP	<a href="#">1.34.030.000134/2019-58</a>	PRR5	1.05.000.000057/2019-95
PR-SP	<a href="#">1.34.024.000188/2019-01</a>	PR-SP	<a href="#">1.34.033.000186/2019-02</a>	PRR5	1.05.000.000112/2019-47
PR-SP	<a href="#">1.34.028.000197/2019-53</a>	PR-SP	<a href="#">1.34.038.000095/2019-19</a>	PRR5	1.05.000.000128/2019-50
PR-SP	<a href="#">1.34.029.000158/2019-46</a>	PR-SP	<a href="#">1.34.041.000077/2019-88</a>	PRR5	1.05.000.000149/2019-75

<b>Unidade</b>	<b>Número do PGEA</b>	<b>Unidade</b>	<b>Número do PGEA</b>	<b>Unidade</b>	<b>Número do PGEA</b>
PRR5	1.05.000.000194/2019-20				
PRR5	1.05.000.000427/2019-94				
PRR5	1.05.000.000500/2019-28				
PRR5	1.05.000.000500/2019-28				

## APÊNDICE F - Lista de processos de apuração de responsabilidade em desfavor de contratantes e contratados instaurados pelas PRRs e PRs do MPF no ano de 2019

N.	PGEA	Ilícito na licitação ou no contrato?	Assunto CNMP Descrição - Folha	Data autuação do PEXT/PGEA
1	<a href="#">1.16.000.001956/2019-21</a>	Contrato	Prestação de Serviços	24/07/2019
2	1.35.000.000002/2019-46	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	07/01/2019
3	1.35.000.000005/2019-80	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	07/01/2019
4	1.30.001.000107/2019-71	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	09/01/2019
5	<a href="#">1.26.000.000986/2019-74</a>	Licitação	Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos	14/03/2019
6	1.34.001.000247/2019-09	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	10/01/2019
7	1.34.001.000390/2019-92	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	15/01/2019
8	1.24.000.000072/2019-88	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	17/01/2019
9	<a href="#">1.26.000.001918/2019-22</a>	Licitação	Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos	27/05/2019
10	1.24.000.000073/2019-22	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	17/01/2019
11	1.19.000.000146/2019-46	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	21/01/2019
12	1.03.000.000059/2019-59	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	22/01/2019
13	1.24.000.000133/2019-15	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	23/01/2019
14	1.35.000.000083/2019-84	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	24/01/2019
15	1.01.000.000060/2019-58	Licitação	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	25/01/2019
16	<a href="#">1.36.000.000580/2019-45</a>	Contrato	Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos	18/07/2019
17	<a href="#">1.18.000.001087/2019-61</a>	Contrato	Aquisição de Material	07/05/2019
18	<a href="#">1.35.000.001574/2019-42</a>	Licitação	Solicitação de Providências e Pedido de Informações	04/12/2019
19	1.30.001.000441/2019-25	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	29/01/2019
20	1.01.000.000089/2019-30	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	30/01/2019
21	1.01.000.000061/2019-01	Licitação	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	25/01/2019
22	1.35.000.000104/2019-61	Licitação	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	30/01/2019
23	1.01.000.000677/2019-73	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	28/11/2019
24	<a href="#">1.24.000.000170/2019-15</a>	Contrato	Prestação de Serviços	31/01/2019
25	<a href="#">1.24.000.000171/2019-60</a>	Contrato	Prestação de Serviços	31/01/2019
26	1.05.000.000056/2019-41	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	01/02/2019
27	1.03.000.000457/2019-75	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	02/05/2019
28	1.03.000.000882/2019-64	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	09/08/2019
29	1.34.001.000891/2019-79	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	01/02/2019
30	1.05.000.000057/2019-95	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	04/02/2019
31	1.30.001.000509/2019-76	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	04/02/2019
32	1.30.001.000517/2019-12	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	04/02/2019
33	1.22.000.000344/2019-14	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	05/02/2019
34	1.30.001.000536/2019-49	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	05/02/2019
35	1.12.000.000160/2019-09	Licitação	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	06/02/2019
36	1.10.000.000219/2019-25	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	13/03/2019
37	1.10.000.000412/2019-66	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	25/06/2019
38	1.11.000.000368/2019-57	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	18/03/2019
39	1.11.000.000524/2019-80	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	24/04/2019
40	1.11.000.000768/2019-62	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	14/06/2019
41	1.11.000.000771/2019-86	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	17/06/2019
42	1.11.000.000777/2019-53	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	17/06/2019
43	1.11.000.000778/2019-06	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	17/06/2019
44	1.11.000.000779/2019-42	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	17/06/2019
45	1.11.000.001440/2019-63	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	26/11/2019
46	1.30.001.000548/2019-73	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	06/02/2019
47	1.12.000.000824/2019-21	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	09/08/2019

N.	PGEA	Ilícito na licitação ou no contrato?	Assunto CNMP Descrição - Folha	Data autuação do PEXT/PGEA
48	1.12.000.001171/2019-06	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	29/11/2019
49	1.17.000.000288/2019-88	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	08/02/2019
50	1.17.000.000317/2019-10	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	12/02/2019
51	1.25.000.000640/2019-11	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	12/02/2019
52	1.14.000.000725/2019-75	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	08/03/2019
53	1.17.000.000336/2019-38	Licitação	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	14/02/2019
54	1.17.000.000346/2019-73	Licitação	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	14/02/2019
55	1.17.000.000376/2019-80	Licitação	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	15/02/2019
56	1.30.001.000699/2019-21	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	15/02/2019
57	1.30.001.000701/2019-62	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	15/02/2019
58	1.34.001.001450/2019-94	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	15/02/2019
59	1.14.000.000548/2019-27	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	18/02/2019
60	1.17.000.000377/2019-24	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	18/02/2019
61	1.34.001.001469/2019-31	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	18/02/2019
62	1.14.000.001724/2019-48	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	10/06/2019
63	1.05.000.000112/2019-47	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	19/02/2019
64	1.36.000.000215/2019-31	Licitação	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	19/02/2019
65	1.05.000.000128/2019-50	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	20/02/2019
66	1.14.000.002932/2019-64	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	13/11/2019
67	1.14.000.003144/2019-95	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	11/12/2019
68	1.15.000.000687/2019-13	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	11/03/2019
69	1.15.000.001002/2019-56	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	02/04/2019
70	1.16.000.001718/2019-16	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	27/06/2019
71	1.25.000.000765/2019-33	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	20/02/2019
72	1.30.001.000778/2019-32	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	21/02/2019
73	1.35.000.000272/2019-57	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	22/02/2019
74	1.17.000.000339/2019-71	Licitação	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	14/02/2019
75	1.17.000.000340/2019-04	Licitação	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	14/02/2019
76	1.17.000.000341/2019-41	Licitação	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	14/02/2019
77	1.05.000.000149/2019-75	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	28/02/2019
78	1.17.000.000348/2019-62	Licitação	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	14/02/2019
79	1.17.000.000375/2019-35	Licitação	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	15/02/2019
80	1.14.000.000679/2019-12	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	28/02/2019
81	1.30.001.000906/2019-48	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	28/02/2019
82	1.23.000.000443/2019-69	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	01/03/2019
83	1.17.000.000523/2019-11	Licitação	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	21/03/2019
84	1.30.001.000936/2019-54	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	07/03/2019
85	1.17.000.000532/2019-11	Licitação	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	22/03/2019
86	1.17.000.000573/2019-07	Licitação	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	28/03/2019
87	1.30.001.000941/2019-67	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	07/03/2019
88	1.17.000.000576/2019-32	Licitação	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	28/03/2019
89	1.30.001.000942/2019-10	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	07/03/2019
90	1.30.001.000943/2019-56	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	07/03/2019
91	1.14.000.000701/2019-16	Contrato	Exercício Irregular De Atividade Comercial; Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	08/03/2019
92	1.24.000.000419/2019-92	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	08/03/2019
93	1.25.000.000941/2019-37	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	11/03/2019
94	1.17.000.001271/2019-48	Licitação	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	08/07/2019
95	1.17.000.001298/2019-31	Licitação	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	09/07/2019
96	1.34.001.002176/2019-71	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	12/03/2019
97	1.30.001.001072/2019-98	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	13/03/2019
98	1.17.000.000497/2019-21	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	15/03/2019

N.	PGEA	Ilícito na licitação ou no contrato?	Assunto CNMP Descrição - Folha	Data autuação do PEXT/PGEA
99	1.14.000.000855/2019-16	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	18/03/2019
100	1.36.000.000302/2019-98	Licitação	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	18/03/2019
101	1.17.000.001998/2019-25	Licitação	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	18/10/2019
102	1.17.000.002002/2019-07	Licitação	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	18/10/2019
103	1.17.000.002003/2019-43	Licitação	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	18/10/2019
104	1.25.000.001118/2019-49	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	19/03/2019
105	1.18.000.002743/2019-42	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	18/11/2019
106	1.18.000.002898/2019-89	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	04/12/2019
107	1.25.000.001119/2019-93	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	19/03/2019
108	1.19.000.000178/2019-41	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	25/01/2019
109	1.14.000.000868/2019-87	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	20/03/2019
110	1.30.001.001199/2019-15	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	20/03/2019
111	1.36.000.000314/2019-12	Licitação	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	21/03/2019
112	1.36.000.000315/2019-67	Licitação	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	21/03/2019
113	1.17.000.000531/2019-68	Licitação	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	22/03/2019
114	1.30.001.001244/2019-23	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	22/03/2019
115	1.20.000.001249/2019-11	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	16/12/2019
116	1.21.000.000695/2019-62	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	25/03/2019
117	1.21.000.001692/2019-46	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	01/10/2019
118	1.36.000.000317/2019-56	Licitação	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	22/03/2019
119	1.36.000.000318/2019-09	Licitação	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	22/03/2019
120	1.36.000.000320/2019-70	Licitação	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	22/03/2019
121	1.22.000.001304/2019-90	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	25/04/2019
122	1.22.000.002354/2019-94	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	24/07/2019
123	<a href="#">1.26.000.001140/2019-51</a>	Licitação	Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos	26/03/2019
124	<a href="#">1.26.000.001142/2019-41</a>	Licitação	Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos	26/03/2019
125	1.23.000.000446/2019-01	Licitação	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	01/03/2019
126	1.23.000.000792/2019-81	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	15/04/2019
127	1.23.000.001258/2019-91	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	18/06/2019
128	1.23.000.001419/2019-47	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	15/07/2019
129	1.23.000.002153/2019-50	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	29/11/2019
130	1.23.000.002207/2019-87	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	12/12/2019
131	<a href="#">1.26.000.001143/2019-95</a>	Licitação	Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos	26/03/2019
132	1.14.000.000965/2019-70	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	26/03/2019
133	1.30.001.001281/2019-31	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	26/03/2019
134	1.17.000.000574/2019-43	Licitação	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	28/03/2019
135	1.24.000.000635/2019-38	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	26/04/2019
136	1.14.000.001005/2019-27	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	29/03/2019
137	1.17.000.000581/2019-45	Licitação	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	29/03/2019
138	1.24.000.000984/2019-50	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	20/06/2019
139	1.29.000.001154/2019-63	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	01/04/2019
140	1.24.000.001571/2019-92	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	08/11/2019
141	1.25.000.001479/2019-95	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	03/04/2019
142	1.24.000.001679/2019-85	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	04/12/2019
143	1.24.000.001680/2019-18	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	04/12/2019
144	1.24.000.001701/2019-97	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	05/12/2019
145	1.29.000.001191/2019-71	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	03/04/2019
146	1.30.001.001397/2019-71	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	03/04/2019
147	1.34.001.002946/2019-85	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	04/04/2019
148	1.35.000.000451/2019-94	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	08/04/2019
149	1.35.000.000458/2019-14	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	09/04/2019
150	1.35.000.000459/2019-51	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	09/04/2019

N.	PGEA	Ilícito na licitação ou no contrato?	Assunto CNMP Descrição - Folha	Data autuação do PEXT/PGEA
151	<a href="#">1.36.000.000370/2019-57</a>	Contrato	Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos	10/04/2019
152	1.30.001.001500/2019-82	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	11/04/2019
153	1.34.001.003171/2019-65	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	11/04/2019
154	1.22.000.001209/2019-96	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	12/04/2019
155	1.30.001.001579/2019-41	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	16/04/2019
156	1.14.000.001268/2019-36	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	22/04/2019
157	1.14.000.001275/2019-38	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	22/04/2019
158	<a href="#">1.26.000.003675/2019-67</a>	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	11/10/2019
159	1.25.000.001815/2019-08	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	22/04/2019
160	1.27.000.001062/2019-58	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	10/09/2019
161	1.27.000.001254/2019-64	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	26/09/2019
162	1.05.000.000194/2019-20	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	24/04/2019
163	1.34.001.003382/2019-06	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	24/04/2019
164	1.35.000.000529/2019-71	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	29/04/2019
165	1.35.000.000539/2019-14	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	29/04/2019
166	1.19.000.000925/2019-41	Licitação	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	08/05/2019
167	1.14.000.001436/2019-93	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	09/05/2019
168	1.24.000.000727/2019-18	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	09/05/2019
169	1.35.000.000630/2019-21	Licitação	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	15/05/2019
170	1.25.000.002137/2019-92	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	16/05/2019
171	<a href="#">1.24.000.000803/2019-95</a>	Licitação	Prestação de Serviços	17/05/2019
172	1.34.001.004026/2019-00	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	20/05/2019
173	1.17.000.001027/2019-85	Licitação	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	23/05/2019
174	1.33.000.001159/2019-63	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	23/05/2019
175	1.34.001.004146/2019-07	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	24/05/2019
176	1.34.001.004159/2019-78	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	27/05/2019
177	1.17.000.001043/2019-78	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	28/05/2019
178	1.14.000.001629/2019-44	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	29/05/2019
179	1.14.000.001712/2019-13	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	06/06/2019
180	1.19.000.001119/2019-91	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	06/06/2019
181	1.34.001.004471/2019-61	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	06/06/2019
182	1.30.001.002388/2019-05	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	12/06/2019
183	1.30.001.002401/2019-18	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	12/06/2019
184	1.25.000.002511/2019-50	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	14/06/2019
185	1.29.000.002152/2019-91	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	14/06/2019
186	1.30.001.002455/2019-83	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	14/06/2019
187	1.33.000.001357/2019-27	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	18/06/2019
188	1.34.001.004842/2019-13	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	18/06/2019
189	1.14.000.001799/2019-29	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	19/06/2019
190	1.17.000.001182/2019-00	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	19/06/2019
191	1.34.001.004870/2019-22	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	19/06/2019
192	1.24.000.000983/2019-13	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	20/06/2019
193	1.30.001.002563/2019-56	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	24/06/2019
194	1.27.000.000730/2019-20	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	26/06/2019
195	1.30.001.002662/2019-38	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	01/07/2019
196	1.34.001.005086/2019-31	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	02/07/2019
197	1.30.001.002705/2019-85	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	03/07/2019
198	1.30.001.002708/2019-19	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	03/07/2019
199	<a href="#">1.26.000.002436/2019-90</a>	Licitação	Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos	05/07/2019
200	1.19.000.001337/2019-25	Licitação	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	05/07/2019
201	1.17.000.001270/2019-01	Licitação	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	08/07/2019
202	1.17.000.001300/2019-71	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	09/07/2019

N.	PGEA	Ilícito na licitação ou no contrato?	Assunto CNMP Descrição - Folha	Data autuação do PEXT/PGEA
203	<a href="#">1.36.000.000577/2019-21</a>	Contrato	Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos	15/07/2019
204	1.17.000.001359/2019-60	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	18/07/2019
205	1.30.001.004048/2019-19	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	04/10/2019
206	1.29.000.002681/2019-95	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	19/07/2019
207	1.28.000.001232/2019-67	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	22/07/2019
208	1.14.000.001984/2019-13	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	23/07/2019
209	1.29.000.002745/2019-58	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	25/07/2019
210	1.30.001.002980/2019-07	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	26/07/2019
211	1.29.000.002887/2019-15	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	06/08/2019
212	1.30.001.003156/2019-66	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	08/08/2019
213	1.30.001.004749/2019-40	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	26/11/2019
214	1.34.001.006101/2019-69	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	09/08/2019
215	1.34.001.006251/2019-72	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	15/08/2019
216	1.17.000.001516/2019-37	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	16/08/2019
217	1.17.000.001517/2019-81	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	16/08/2019
218	1.31.000.000525/2019-31	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	03/04/2019
219	1.31.000.001686/2019-42	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	23/12/2019
220	1.32.000.000673/2019-19	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	16/08/2019
221	1.32.000.000724/2019-11	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	09/09/2019
222	1.30.001.003271/2019-31	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	19/08/2019
223	1.33.000.001318/2019-20	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	11/06/2019
224	1.19.000.001799/2019-42	Licitação	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	22/08/2019
225	1.33.000.002628/2019-61	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	22/11/2019
226	<a href="#">1.26.000.003163/2019-09</a>	Licitação	Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos	04/09/2019
227	<a href="#">1.26.000.003164/2019-45</a>	Licitação	Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos	04/09/2019
228	1.33.000.002918/2019-13	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	12/12/2019
229	<a href="#">1.26.000.003963/2019-11</a>	Licitação	Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos	04/09/2019
230	1.30.001.003519/2019-63	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	04/09/2019
231	1.34.001.006893/2019-71	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	05/09/2019
232	1.22.000.002841/2019-57	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	06/09/2019
233	1.19.000.001915/2019-23	Licitação	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	09/09/2019
234	1.25.000.003725/2019-43	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	09/09/2019
235	1.34.001.001610/2019-03	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	21/02/2019
236	1.28.000.001612/2019-00	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	10/09/2019
237	1.34.001.007170/2019-90	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	11/09/2019
238	1.02.000.003293/2019-75	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	16/09/2019
239	1.34.001.003176/2019-98	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	11/04/2019
240	1.30.001.003854/2019-61	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	23/09/2019
241	1.24.000.001371/2019-30	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	24/09/2019
242	1.25.000.003906/2019-70	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	25/09/2019
243	1.14.000.002536/2019-37	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	30/09/2019
244	1.34.001.007612/2019-06	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	30/09/2019
245	1.34.001.004492/2019-87	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	07/06/2019
246	1.29.000.003612/2019-07	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	01/10/2019
247	1.30.001.004049/2019-55	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	04/10/2019
248	1.34.001.005085/2019-97	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	02/07/2019
249	1.34.001.007782/2019-82	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	04/10/2019
250	1.34.001.005504/2019-91	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	19/07/2019
251	1.34.001.007789/2019-02	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	04/10/2019
252	1.25.000.003987/2019-16	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	07/10/2019
253	1.34.001.006888/2019-69	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	05/09/2019
254	1.34.001.007866/2019-16	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	08/10/2019

N.	PGEA	Ilícito na licitação ou no contrato?	Assunto CNMP Descrição - Folha	Data autuação do PEXT/PGEA
255	1.34.001.007946/2019-71	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	09/10/2019
256	1.30.001.004123/2019-33	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	10/10/2019
257	1.34.001.007973/2019-44	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	10/10/2019
258	1.17.000.001947/2019-01	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	11/10/2019
259	1.34.001.008041/2019-19	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	11/10/2019
260	1.34.001.008099/2019-62	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	14/10/2019
261	1.02.000.003569/2019-15	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	17/10/2019
262	1.30.001.004277/2019-25	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	21/10/2019
263	1.21.000.001826/2019-29	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	22/10/2019
264	1.34.001.008368/2019-91	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	23/10/2019
265	1.34.001.008407/2019-50	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	24/10/2019
266	1.34.001.008448/2019-46	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	25/10/2019
267	1.34.001.008449/2019-91	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	25/10/2019
268	1.34.001.008450/2019-15	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	25/10/2019
269	1.34.001.008481/2019-76	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	28/10/2019
270	1.34.001.008485/2019-54	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	28/10/2019
271	1.34.001.008503/2019-06	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	29/10/2019
272	1.34.001.008530/2019-71	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	30/10/2019
273	1.34.001.008546/2019-83	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	30/10/2019
274	1.35.000.001413/2019-59	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	30/10/2019
275	1.34.001.008600/2019-91	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	05/11/2019
276	1.30.001.004498/2019-01	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	06/11/2019
277	1.34.001.008651/2019-12	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	07/11/2019
278	1.34.001.008706/2019-94	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	08/11/2019
279	1.30.001.004612/2019-95	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	14/11/2019
280	1.20.000.001158/2019-77	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	18/11/2019
281	1.30.001.004635/2019-08	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	18/11/2019
282	1.30.001.004636/2019-44	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	18/11/2019
283	1.34.007.000376/2019-39	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	18/11/2019
284	1.17.000.002271/2019-65	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	19/11/2019
285	1.34.004.001167/2019-32	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	19/11/2019
286	1.34.017.000194/2019-49	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	19/11/2019
287	1.29.000.004170/2019-16	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	20/11/2019
288	1.25.000.004502/2019-01	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	22/11/2019
289	1.34.001.009065/2019-95	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	22/11/2019
290	1.35.000.000280/2019-01	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	26/02/2019
291	1.34.001.009110/2019-10	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	25/11/2019
292	1.30.001.004754/2019-52	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	26/11/2019
293	1.34.001.009156/2019-21	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	26/11/2019
294	1.35.000.001540/2019-58	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	28/11/2019
295	1.30.001.004842/2019-54	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	02/12/2019
296	<a href="#">1.35.000.001576/2019-31</a>	Licitação	Solicitação de Providências e Pedido de Informações	04/12/2019
297	1.24.000.001678/2019-31	Licitação	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	04/12/2019
298	1.30.001.004923/2019-54	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	05/12/2019
299	1.33.000.002834/2019-71	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	06/12/2019
300	1.33.000.002835/2019-16	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	06/12/2019
301	1.34.001.009617/2019-65	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	09/12/2019
302	1.05.000.000500/2019-28	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	10/12/2019
303	1.34.001.009749/2019-97	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	11/12/2019
304	1.33.000.002920/2019-84	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	12/12/2019
305	1.35.000.001653/2019-53	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	16/12/2019
306	1.30.001.005159/2019-34	Contrato	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	26/12/2019

N.	PGEA	Ilícito na licitação ou no contrato?	Assunto CNMP Descrição - Folha	Data autuação do PEXT/PGEA
307	1.36.000.000447/2019-99	Licitação	Descumprimento Contratual e Sanções Administrativas	16/05/2019

## **APÊNDICE G - Banco de dados de fase e de atos processuais dos processos das PRRs e PRs do MPF**

Link de acesso: [https://docs.google.com/spreadsheets/d/e/2PACX-1vRs9Et\\_eq0AHv47GrHKFkcWV4ImTTMCMQ8jYUAqOzutyyALaINmnWT7fzm5CJ7SjrBm5WbyopNMvVDs/pubhtml?gid=1786411417&single=true](https://docs.google.com/spreadsheets/d/e/2PACX-1vRs9Et_eq0AHv47GrHKFkcWV4ImTTMCMQ8jYUAqOzutyyALaINmnWT7fzm5CJ7SjrBm5WbyopNMvVDs/pubhtml?gid=1786411417&single=true)

A tabela referente ao link acima tem noventa colunas e trezentas e sete linhas.